



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/204

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2024, de 05/01/2024, sediado na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Vale de São Domingos – MT, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

O **certame será realizado em sessão pública, via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, constante da página eletrônica da **LICITANET – www.licitanet.com.br**.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	01 de julho de 2024 às 08h59min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de julho de 2024 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	15 de julho de 2024 às 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD** no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações da LICITANET através do menu “credenciamento – licitantes (fornecedores), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 3.2. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.
- 3.3. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vale de São Domingos ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 3.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 3.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.
- 3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

6.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).



8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. empresas brasileiras;

8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pela Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.



10.3.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/05/2025**.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.9. fraudar a licitação;

17.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



17.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

19.11.4. ANEXO IV – Formulário Padrão de Propostas

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale de São Domingos/MT, 24 de Junho de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada de engenharia para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD** no município de Vale de São Domingos-MT, para atender a secretaria de infraestrutura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COTAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	T	141,56	R\$ 4.596,84	R\$ 650.728,67
2	COTAÇÃO	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	54.450,24	R\$ 6,15	R\$ 335.231,97
3	COTAÇÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	43,81	R\$ 3.998,32	R\$ 175.166,39
					TOTAL GERAL:	R\$ 1.161.127,03

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, **por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.3. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As descrições dos produtos/serviços constantes da tabela do item 1.1 deste termo de referência são suficientes para definir a solução a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos de Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Os produtos devam ser, preferencialmente, armazenados de forma segura afim de garantir a máxima proteção durante o transporte, evitando assim perdas de materiais.

4.1.1.4. Os materiais devem estar de acordo com as normas e parâmetros da NBR, de cada respectivo material.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do(a) pedido encaminhado a empresa, de acordo com a demanda do Setor de Infraestrutura.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em três locais diferentes, como no **Distrito de Adrianópolis, Distrito de Máquina Queimada e na sede em Vale de São Domingos**. De acordo com a demanda e a necessidade da secretaria, sendo que os respectivos endereços de cada local serão informados ao fornecedor antes da entrega.

5.4. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens podem ser solicitados a quantia total apresentada nesse termo de referência, ou podem ser solicitados em partes de acordo com a necessidade da secretaria de infraestrutura.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria de infraestrutura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quantia á dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços podendo ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

9.26. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica que se responsabilizarão pelos objetos, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.

9.26.1. Com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida na jurisdição da sede da licitante.

9.26.2. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no Conselho Profissional da Categoria no Estado de MT, conforme exigência do respectivo conselho.

9.27. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.



9.27.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome e CNPJ da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.161.127,03 (Um Milhão, Cento e Sessenta e um mil, cento e Vinte e Sete reais, e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos

1.015 – Pavimentação, Restaurar e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vale de São Domingos-MT, 12 de junho de 2024.

AMANDA LARISSA DE LIMA MELO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-MT:53110



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; arts. 26 e 27 do Dec. Municipal nº 104/2023; e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2. 1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD** no município de Vale de São Domingos-MT.

1.2. Para que seja executado o serviço de pavimentação, há a necessidade de que os materiais adquiridos estejam com as condições técnicas e parâmetros mínimos exigidos pelas normas, para que assim consiga executar a obra com qualidade

1.3. Podemos destacar também que no município de Vale de São Domingos, assim como os distritos pertencentes como Adrianópolis e Máquina Queimada, possuem ruas e avenidas na qual não são pavimentadas.

1.4. É de suma importância a aquisição dos materiais para que dessa forma em parceria com a secretaria de infraestrutura, possa executar o serviço de pavimentação no município e demais distritos.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação. Além do mais, a presente necessidade não era de possível previsão em plano de contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será efetivada através de contrato por escopo.

3.2. Deverá ser exigida prestação de garantia contratual para a empresa a ser contratada, de modo mitigar eventuais danos à Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa e levantamentos realizados, o que foi executado pela unidade demandante, e alocado em memorial descritivo da área técnica.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente necessidade, não dispõe no mercado de muitas soluções passíveis de serem analisadas. A solução mais viável paira sobre a hipótese de contratação dos serviços necessários.

5.2. Desse modo, define-se a contratação de empresa especializada para a construção do centro de educação infantil como sendo a solução mais viável no momento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência a Orçamentos com fornecedores.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada nos materiais descritos no termo de referência.



8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível levou em consideração tanto o mercado fornecedor como também a necessidade da Administração em produzir economia em escala, e ter a totalidade das pontes reformadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação objetiva-se de garantir a aquisição dos materiais de acordo com as normas e exigências vigentes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:

12.1.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

13.2. Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e o regime de execução será por item.

Vale de São Domingos-MT, 12 de junho de 2024



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS / MT

LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA

DATA: NOVEMBRO / 2023

SUMÁRIO:

FINALIDADE	2
OBJETO	2
DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA	2
REGIME DE EXECUÇÃO	3
ABREVIATURAS	3
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	3
MATERIAIS	3
CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE	4
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA	4
PROJETOS	4
DIVERGÊNCIAS	4
PLACA DA OBRA	5
METODOLOGIA ADOTADA	5
Estudos	6
Projetos	8
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	13
PLACA DE OBRA	14
TERRAPLENAGEM	14
PAVIMENTAÇÃO	15
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO	19
DRENAGEM SUPERFICIAL	21
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	23

FINALIDADE

O presente memorial visa a estabelecer as condições gerais para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem no Município de **VALE DE SÃO DOMINGOS / MT.**

OBJETO

Pavimentação de vias urbanas de VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

Foi elaborado um projeto de pavimentação em vias públicas, para o município de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, localizado nos distritos sede, Adrianópolis e Máquina Queimada.

Foram previstos projetos de **drenagem superficial e de sinalização** para complementar a funcionalidade da pavimentação a ser executada.

O empreendimento possui extensão total de **3.905,45 m** e conta com uma área total de **28.089,77 m²**. A discriminação das vias contempladas em projeto segue conforme quadro de rua em anexo.

REGIME DE EXECUÇÃO

Execução direta

ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- b) Caderno de Encargos da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (Explotat), criado pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) as normas do Governo do Estado do MT e de suas concessionárias de serviços públicos,
- e) as normas do CREA/MT.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

Deverá ser apresentado, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS

O projeto de **pavimentação, drenagem superficial, sinalização e orçamento** serão fornecidos pela Prefeitura. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, Governo do Estado e/ ou Governo Federal, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a projetista.

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

PLACA DA OBRA

Deverá ser instalada a placa padrão de acordo com o Manual de Placas de Obras fornecido pela SINFRA. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

METODOLOGIA ADOTADA

Todas as informações preliminares necessárias para a execução deste projeto, como levantamento planialtimétrico, ensaios de solo, registro fotográfico, entre outros, foram enviados pela prefeitura municipal e dessa forma regem sob sua total responsabilidade.

A elaboração do projeto seguiu da seguinte maneira:

1ª Etapa	Recebimento da documentação enviada pela prefeitura municipal
2ª Etapa	Conferência e aprovação da documentação recebida
3ª Etapa	Processamento de todas as informações, elaboração de quantitativos e cálculos de dimensionamento
4ª Etapa	Representação gráfica onde foram produzidas, em forma de desenho, todas as informações de relevância para a execução do projeto
5ª Etapa	Execução de memoriais descritivos, de cálculo e planilha orçamentária
6ª Etapa	Finalização do projeto e emissão da ART

Estudos

Estudos topográficos

Esse estudo tem como objetivo fornecer a base referencial para a caracterização geométrica e topográfica do trecho em questão. A partir desse estudo são desenvolvidas todas as etapas posteriores do projeto.

Os estudos topográficos foram desenvolvidos preliminarmente ao início do projeto. Com posse da malha de pontos e com o mapa cadastral da cidade foi realizado o traçado do eixo, por meio do software AutoCad **Civil3D**.

Características planialtimétricas

Como trata-se de perímetro urbano com moradias já consolidadas, para estabelecer o eixo das vias, optou-se por seguir o eixo existente do vão livre entre os alinhamentos prediais. Na determinação do greide acabado, seguiu-se ao máximo as inclinações e cotas do terreno existente.

Estudos geotécnicos

O Estudo Geotécnico foi realizado para fornecer subsídio ao projeto de terraplenagem e pavimentação, através das características físicas e mecânicas dos materiais “in natura” a serem utilizadas na execução da obra.

Foram executados furos de sondagem para a caracterização de solo do sub-leito. A sondagem foi executada com furos de profundidade mínima de 1,50m abaixo do leito existente. O solo ensaiado foi submetido aos seguintes ensaios:

- a) Ensaio de compactação
- b) Análise granulométrica
- c) Ensaio para determinação de índices físicos (LL e LP)
- d) Ensaio de índice de suporte Califórnia (ISC)

A partir do resultado desses ensaios foi possível se determinar as espessuras das camadas do pavimento.

Para o projeto em questão foi coletado apenas um furo por via, dessa forma, a caracterização dos índices se dá por via.

O estudo geotécnico foi contratado pela prefeitura municipal, o resultado foi fornecido à Associação Mato-grossense dos Municípios e está apresentado em anexo neste volume.

Análise estatística dos resultados

Após a conclusão dos estudos geotécnicos, em cada uma das vias, os solos foram agrupados segundo sua classificação TRB. Para cada grupo de solos foram determinados a média, o desvio padrão, o coeficiente de variação e o índice de suporte de projeto.

Cálculo da média aritmética

A média aritmética dos resultados de cada grupo de ensaios é dada pela expressão:

$$\bar{x} = \frac{\sum x}{N}$$

Onde:

(\bar{x}) = média aritmética ;

Σ = somatória dos valores;

N = número de amostras ≥ 9

Cálculo do Desvio Padrão

O desvio padrão é dado pela fórmula:

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum (x - \bar{x})^2}{N - 1}}$$

Onde:

σ = Desvio padrão;

x = Valores individuais;

(\bar{x}) = Valor da média aritmética ;

N-1 = N° de amostras menos 1,0.

Cálculo do $X_{\text{máximo}}$ e $X_{\text{mínimo}}$

Os valores máximos e mínimos foram calculados pelas expressões:

$$X_{\text{Máximo}} = \bar{x} + \frac{1,29\sigma}{\sqrt{N}} + 0,68\sigma$$

$$X_{\text{Mínimo}} = \bar{x} - \frac{1,29\sigma}{\sqrt{N}} - 0,68\sigma$$

Estudos de tráfego

O objetivo do estudo de tráfego é a determinação do número N - número equivalente de operações do eixo simples padrão de 82 kN, durante o período de projeto (10 anos). A insuficiência de dados estatísticos sobre o tráfego existente no trecho em estudo, bem como de dados de contagem classificatória do tráfego local, que permitissem a avaliação, com confiança, do tráfego futuro, conduziu ao emprego das Instruções de Projeto adotado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a IP-04 Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para o Tráfego Leve e Médio e o IP-05 Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para o Tráfego Meio Pesado, Pesado, Muito Pesado e Faixa Exclusiva de Ônibus, no qual o tráfego é determinado pela sua função predominante, conforme o quadro abaixo.

Neste projeto as vias foram classificadas como via local com $N = 1,0 \times 10^5$.

1.1 Valores de N

VALORES DE "N" TABELADOS POR TIPO DE VIA						
Função Predominante da Via	Tipo de Tráfego Previsto	Período de Projeto (anos)	Volume Inicial na Faixa mais carregada (Vo)		Faixa para "N"	"N" Característico
			Veículos Leves	Caminhão ou Ônibus		
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	2,70x10 ⁴ a 1,40x10 ⁵	1,0x10 ⁵
Via Local e coletora secundária	Médio	10	401 a 1.500	21 a 100	1,40x10 ⁵ a 6,80x10 ⁵	5,0x10 ⁵
	Meio Pesado	10	401 a 1.500	21 a 100	1,40x10 ⁶ a 3,10x10 ⁶	2,0x10 ⁶
Vias coletoras e estruturais	Pesado	12	5.001 a 10.000	301 a 1.000	1,0x10 ⁷ a 3,30x10 ⁷	2,0x10 ⁷
	Muito Pesado	12	>10.000	1.001 a 2.000	3,30x10 ⁷ a 6,70x10 ⁷	5,0x10 ⁷
Faixa Exclusiva de Ônibus	Volume Médio	12	-	<500	3,0x10 ⁶ a	1,0x10 ⁷
	Volume Pesado	12	-	>500	5,0x10 ⁷	5,0x10 ⁷

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo

Projetos

Projeto geométrico

O projeto geométrico segue o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas do DNIT - 2010 e tem o objetivo de definir e especificar os serviços constantes do Projeto Geométrico dos Projetos de Engenharia Rodoviária, Projeto Básico e Projeto Executivo.

O Projeto Geométrico foi elaborado a partir dos dados fornecidos pelos estudos topográficos e geotécnicos. Constatam nos desenhos em planta e em perfil os elementos necessários à perfeita definição e visualização do trecho.

Projeto em planta

O eixo de projeto foi estaqueado de 20 em 20 metros, com curvas de nível de metro a metro. No caso de ângulos centrais AC pequenos, iguais ou inferiores a 5°, para evitar a aparência de quebra do alinhamento, os raios deverão ser suficientemente grandes para proporcionar os desenvolvimentos circulares mínimos D, obtidos pela fórmula:

$$D \geq 30 (10 - AC)$$

$$AC \leq 5^\circ \text{ (D em metros, AC em graus)}$$

Projeto em perfil

Definido o perfil do terreno correspondente à diretriz locada, procedeu-se ao traçado do greide de terraplanagem, procurando-se obter o menor movimento de terra, dentro das características técnicas estabelecidas para o projeto.

No lançamento do greide foi levado em consideração os elementos oriundos dos estudos topográficos e dos reconhecimentos de campo, evitando-se desapropriações.

Projeto de terraplanagem

O Projeto de Terraplanagem tem por finalidade criar as condições necessárias ao bom funcionamento da via. A superfície natural deve ser substituída por uma superfície projetada, considerando a segurança, o conforto e o desempenho dos veículos.

Ele é constituído por: determinação dos volumes de terraplanagem, determinação dos locais de empréstimo e bota-fora e apresentação de quadro de distribuição e orientação do movimento de terra.

O Projeto de Terraplanagem será executado por conta de prefeitura.

Projeto de pavimentação

O Projeto de Pavimentação foi elaborado conforme o Manual de Pavimentação (2006) – DNIT, para pavimento flexível pelo método do DNER.

Dimensionar um pavimento significa determinar as espessuras das camadas e os tipos de materiais a serem utilizados em sua construção, de modo a conceber uma estrutura capaz de suportar um volume de tráfego preestabelecido, oferecendo o desempenho desejável para suas funções.

O projeto será apresentado abordando os seguintes tópicos:

- e) Elementos Básicos;
- f) Concepção do Projeto de Pavimentação;
- g) Dimensionamento;
- h) Seção Transversal.

Elementos básicos

Foram considerados como elementos básicos para o dimensionamento do projeto, os Estudos de Tráfego e os Estudos Geotécnicos.

Estudos de Tráfego

O número de repetições de eixos, conforme o estudo elaborado, encontrado para a rodovia é mostrado abaixo:

TRECHO	PERÍODO DE PROJETO	NÚMERO N
Vias locais	10 Anos	$1,00 \times 10^5$

- **Concepção do projeto de pavimentação**

Foi projetado pavimento constituído de camadas granulares de base (**solo estabilizado granulometricamente**) e **TSD** para a pista de rolamento.

- **Dimensionamento do pavimento**

O método adotado no dimensionamento do pavimento foi o método do DNER concebido pelo prof. Murilo Lopes de Souza, conforme é apresentado no Manual de Pavimentação (2006) – DNIT. Definidos os valores estatísticos de CBR do subleito, o

dimensionamento será realizado com base no ábaco ou através da expressão obtida pelas curvas de dimensionamento apresentadas no ábaco.

Para as camadas de base e de sub-base, são exigidos no método valores mínimos de CBR, respectivamente, de 60% e 20%, pois para um número de repetições do eixo-padrão, durante o período do projeto $N \leq 5 \times 10^6$, podem ser empregados materiais com C.B.R. $\geq 60\%$, conforme “Manual de Pavimentação (2006) – DNIT.

As equações para a determinação das espessuras da base e sub-base são apresentadas a seguir:

$$RxKr + BxKb \geq H20$$

$$RxKr + BxKb + h20xKs \geq Hn$$

$$RxKr + BxKb + h20xKs + hnxKn \geq Hm$$

Onde **Kr**, **Kb**, **Ks** e **Kn** são os coeficientes de equivalência estrutural dos materiais de revestimento, base, sub-base e reforço do subleito, respectivamente. Os valores de espessuras das camadas são, assim, também, respectivamente, **R**, **B**, **h20** e **hn**. As espessuras **H20**, **Hn** e **Hm**, respectivamente, espessuras equivalentes sobre a sub-base, o reforço do subleito e o subleito, são determinadas em função do CBR dessas camadas e do número de repetições de carga do eixo equivalente.

Na tabela, são indicados os dados e resultados de determinação do cálculo de espessuras de Base.

- **Equipe mecânica**

A equipe mecânica executante do serviço de tratamento superficial é constituída pelos seguintes equipamentos:

- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 31.000 l;
- Caminhão basculante 10 m³;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t;
- Vassoura mecânica rebocável;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l;
- Trator agrícola;
- Distribuidor de agregados rebocável.

Projeto de Sinalização

O projeto de sinalização é composto da sinalização vertical com o uso de placas, e da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos e letras.

A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito.

Os serviços para elaboração do projeto de sinalização viária seguem as diretrizes do Manual de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Manual de Sinalização do DNIT e as especificações *ES DNIT 100/2009 – Sinalização Horizontal e ES DNIT 101/2009 – Sinalização Vertical*.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1. PLACA DE OBRA

1.1. Placa da obra em chapa de aço galvanizado

As placas de obra variam de acordo com o tipo da obra e a forma de contratação. Devem ser instaladas antes do início das obras e permanecer até a entrega final da mesma. As placas devem ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas e proporções que regem o órgão concedente do recurso.

Essas placas devem ser confeccionadas em chapas planas metálicas galvanizadas, instaladas em local visível e sempre mantidas em bom estado de conservação. Devem conter todas as informações relevantes referentes a obra. As dimensões da placa são de 5,00 x 2,50 m.

2. TERRAPLENAGEM

2.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3).

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira
- **Execução**
 - Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;
 - Realizar o corte com a lâmina do trator;
 - O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT).
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

2.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MAT. JAZIDA)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em revestimento primário.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- **Execução**

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. - Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procedesse com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

3.2. BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA.

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- **Execução**

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus e o rolo compactador liso vibratório, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

3.3. SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA.

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de base e sub-base deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente executado.
- **Execução**
 - Descarga do material de jazida na pista por meio de caminhão basculante;
 - Espalhamento do material e conformação da superfície por meio de motoniveladora;
 - Homogeneização do material por meio do trator com grade de discos;
 - Correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque;
 - Compactação primária por meio do rolo pé de carneiro vibratório;
 - Compactação secundária por meio do rolo de pneus;
 - Acabamento por meio do rolo de pneus e motoniveladora.

3.4. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA.

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a receber a imprimação impermeabilizante.
- **Execução**
 - A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
 - A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
 - Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).
- **Informações complementares**
 - Foi retirado da composição o insumo EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, tendo em vista que foi considerado o insumo como aquisição.

3.5. PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar a área total, em metros quadrados, a ser construído revestimento asfáltico com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com banho diluído.
- **Execução**
 - É aplicado o ligante asfáltico, através de bicos espargidores acoplados a uma barra transversal instalada no caminhão espargidor.
 - Imediatamente após a aplicação do ligante é feita a distribuição dos agregados através do distribuidor de agregados, na quantidade indicada no projeto.
 - Por fim, na sequência da distribuição dos agregados, é realizada a compressão dos agregados, através de rolos de pneus, com a finalidade de fazer o ligante asfáltico envolver e agregar os agregados dando forma ao revestimento asfáltico.
 - A execução da capa selante é feita após a última camada, aplicando emulsão asfáltica diluída e agregado miúdo para dar acabamento ao pavimento.
- **Informações complementares**
 - Foi retirado da composição o insumo EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, tendo em vista que foi considerado o insumo como aquisição.

3.6. EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO

Consiste em ligante constituído pela dispersão entre uma fase asfáltica e outra aquosa, por meio da ação de agente emulsificador.

O consumo referencial adotado é definido com base na taxa de aplicação de 1,3 l/m², correspondendo a 0,00130 t por unidade de serviço executado.

3.7. EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

Consiste em ligante constituído pela dispersão entre uma fase asfáltica e outra aquosa, por meio da ação de agente emulsificador.

O consumo é definido por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$Q = T_x \times P_d \times p_e$$

Q representa o consumo de emulsão asfáltica, em toneladas por metro quadrado;

T_x representa a taxa de aplicação de emulsão, em litros por metro quadrado;

P_d representa o percentual de diluição em massa, em porcentagem;

p_e representa a massa específica da emulsão, em toneladas por litro.

4. TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

4.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020 (MAT. JAZIDA)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em revestimento primário.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (MAT. JAZIDA)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BRITA)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em revestimento primário.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM;(BRITA)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30.000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) em vias não pavimentadas.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.6. TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
 - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.7. TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT EXCEDENTE 30 KM.

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km.
 - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5. DRENAGEM SUPERFICIAL

5.1. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar o comprimento linear total, em trecho reto, onde será executada a guia extrusada.
- **Execução**
 - Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.

- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

5.2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar o comprimento linear total, em trecho curvo, onde será executada a guia extrusada.

- **Execução**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BRITA PARA DRENAEM SUPERFICIAL)

- **Critérios para quantificação dos serviços**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em revestimento primário.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM;(BRITA PARA DRENASEM SUPERFICIAL)

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.
 - Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1. PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar o comprimento total de faixas de mesma espessura.
- **Execução**
 - Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas;
 - Preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado;
 - Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
 - Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
 - Calibração do equipamento;

- Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autoprovelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

6.2. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar a área real de aplicação da tinta.
- **Execução**
 - Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
 - Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
 - Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas;
 - Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação;
 - Preparar tinta e mistura de microesferas de acordo com o especificado;
 - Aplicar a tinta retrorrefletiva com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas;
 - Imediatamente após aplicação da tinta, dispersar microesferas (drop-on) sobre a tinta fresca;
 - Remover fitas após secagem.

6.3. PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - Utilizar a área real de aplicação da tinta.
- **Execução**

- A superfície deve se encontrar limpa, livre de poeira, óleos e qualquer tipo de contaminante;
- Medir e realizar a marcação das escritas e símbolos com a utilização da fita crepe;
- Preparar a tinta e aplicá-la no espaço delimitado com rolo.

6.4. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO R1 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.
- **Execução**
 - fixação manual das placas de sinalização em poste metálico

6.5. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R1 LADO DE 0,248 M

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de suporte metálico deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.
- **Execução**
 - Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 metro;
 - Montagem manual dos elementos fixadores da placa de sinalização;
 - Posicionamento do suporte;
 - Confeção do concreto em betoneira;
 - Lançamento do concreto.
- **Materiais e atividades auxiliares**
 - conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas;

- suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização;
- escavação manual em material de 1ª categoria;
- concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual.

6.6. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO R2 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.
- **Execução**
 - fixação manual das placas de sinalização em poste metálico

6.7. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R2 LADO DE 0,80 M

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de suporte metálico deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.
- **Execução**
 - Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 metro;
 - Montagem manual dos elementos fixadores da placa de sinalização;
 - Posicionamento do suporte;
 - Confecção do concreto em betoneira;
 - Lançamento do concreto.
- **Materiais e atividades auxiliares**
 - conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas;
 - suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização;
 - escavação manual em material de 1ª categoria;
 - concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual.

6.8. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.
- **Execução**
 - fixação manual das placas de sinalização em poste metálico

6.9. PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada
- **Execução**
 - fixação manual das placas de sinalização.

6.10. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

- **Critérios para quantificação dos serviços**
 - A medição dos serviços de fornecimento e implantação de suporte metálico deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.
- **Execução**
 - Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 metro;
 - Montagem manual dos elementos fixadores da placa de sinalização;
 - Posicionamento do suporte;
 - Confeção do concreto em betoneira;

- Lançamento do concreto.
- **Materiais e atividades auxiliares**
 - conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas;
 - suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização;
 - escavação manual em material de 1ª categoria;
 - concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual.

Responsável técnico pelo projeto de pavimentação:


Jéssyka Wisnieski Souza
Engenheira Civil
CREA-MT 040.491

Assinado digitalmente
por JÉSSYKA WISNIESKI
SOUZA: 00106264176
Data: 2023-12-03 13:06:04:00

Jéssyka Wisnieski Souza
Engenheiro Civil
CREA 1216834725

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE DRENAGEM URBANA

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS / MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ – MT / DEZEMBRO / 2023

INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor:	Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste
Obra.....:	DRENAGEM URBANA
Localidade	Vale de São Domingos / MT
Data	DEZEMBRO / 2023
Descrição do Projeto	O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais de Diversas Ruas, localizado no município de Vale de São Domingos - MT.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a CENTRAL DE PROJETOS AMM;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

DRENAGEM URBANA

1. INTRODUÇÃO

O termo Drenagem é empregado na designação das instalações necessárias para escoar o excesso de água, seja em rodovias, na zona rural ou na malha urbana (CETESB, 1980).

A drenagem urbana compreende o conjunto de todas as medidas a serem tomadas que visem à atenuação dos riscos e dos prejuízos decorrentes de inundações aos quais a sociedade está sujeita. O caminho percorrido pela água da chuva sobre uma superfície pode ser topograficamente bem definido, ou não. Após a implantação de uma cidade, o percurso caótico das enxurradas passa a ser determinado pelo traçado das ruas e acaba se comportando, tanto quantitativa como qualitativamente, de maneira bem diferente de seu comportamento original. O estudo do comportamento hidrológico e hidráulico da região irá direcionar o tipo de sistema de drenagem que será adotado, seja superficial, subterrâneo ou ambos de maneira convencional ou não convencional.

As torrentes originadas pela precipitação direta sobre as vias públicas desembocam nas bocas de lobo situadas nas sarjetas. Estas torrentes (somadas à água da rede pública proveniente dos coletores localizados nos pátios e das calhas situadas nos topos das edificações) são escoadas pelas tubulações (CETESB, 1980).

De uma maneira geral, as águas decorrentes da chuva (coletadas nas vias públicas por meio de bocas-de-lobo e descarregadas em condutos subterrâneos) são lançadas em cursos d'água naturais, no oceano, em lagos ou, no caso de solos bastante permeáveis, esparramadas sobre o terreno por onde infiltram no subsolo. A escolha do destino da água pluvial deve ser feita segundo critérios econômicos e também para que não prejudique o local onde receberá a água. De qualquer maneira, é recomendável que o sistema de drenagem seja tal que o percurso da água entre sua origem e seu destino seja o mínimo possível. É conveniente que esta água seja escoada por gravidade (Pompêo, 2001).

Água de chuva não coletada ou coletada em más condições de implantação pode gerar alagamentos, prejuízos para a população em geral, tanto para os que residem no local quanto para os que estão apenas de passagem, além de possíveis riscos para a saúde (CETESB, 1980).

Várias medidas de controle na fonte podem alterar o percurso das águas, influenciando diretamente no comportamento da macro e microdrenagem, podendo ser utilizadas a favor do projeto.

1.1. Generalidades

O presente memorial refere-se ao estudo hidrológico no município de Vale de São Domingos – MT. Drenagem por escoamento superficial, utilizando meio-fio e sarjeta, e drenagem profunda utilizando bocas-de-lobo, caixa de passagem, poços de visita, manilhas de concreto e dissipador de energia. As ruas contempladas são Distrito Adrianópolis-**Rua Mário Aparecido Ferreira, Rua Maristela M. F. Alcântara, Rua João Marques De Araújo, Rua Dionir De Freitas Queiroz, Rua Joadir Tejada**. Distrito Sede - **Rua Mil Lake, Rua Goiabeira, Rua Dráulio Bernardino, Rua Ceará,**

Rua Sem Identificação, Av Santa Stopa T1, Av Santa Stopa T2, Av Interditada, Rua Honorato Azambuja, Rua Maria Do Carmo Ferreira, Rua Jeoval Marques Neves, Rua Érica Cristina Dos Santos, Av. Pastor Benedito Da Silva. Distrito Máquina Queimada - Rua Sem Denominação 1, Rua Sem Denominação 2, Rua Sem Denominação 3, Rua 01, Rua 02 T1, Rua 02 T2, Rua 03 T1, Rua 03 T2, Rua 04, Rua Cícero De Melo Da Silva, Av. A

As águas coletadas serão encaminhadas para o lançamento em emissário com dissipador de energia nas coordenadas:

DISSIPADORES			
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS	
1	RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA	15°17'31.28"S	59°3'50.74"O
2	AVENIDA INTERDITADA	15°17'32.26"S	59°3'54.38"O

2. PLUVIOMETRIA

A) Definição do posto pluviométrico

O posto de monitoramento pluviométrico da região (PONTES E LACERDA - 1559000) encontra-se localizada no município Pontes e Lacerda, cerca de 35 Km do município, mais próximo ao local do estudo. A estação possui uma série histórica de 31 anos de dados brutos, para o presente estudo foram utilizados 49 anos de dados consistido. Na Tabela 1 encontra-se as informações da estação.

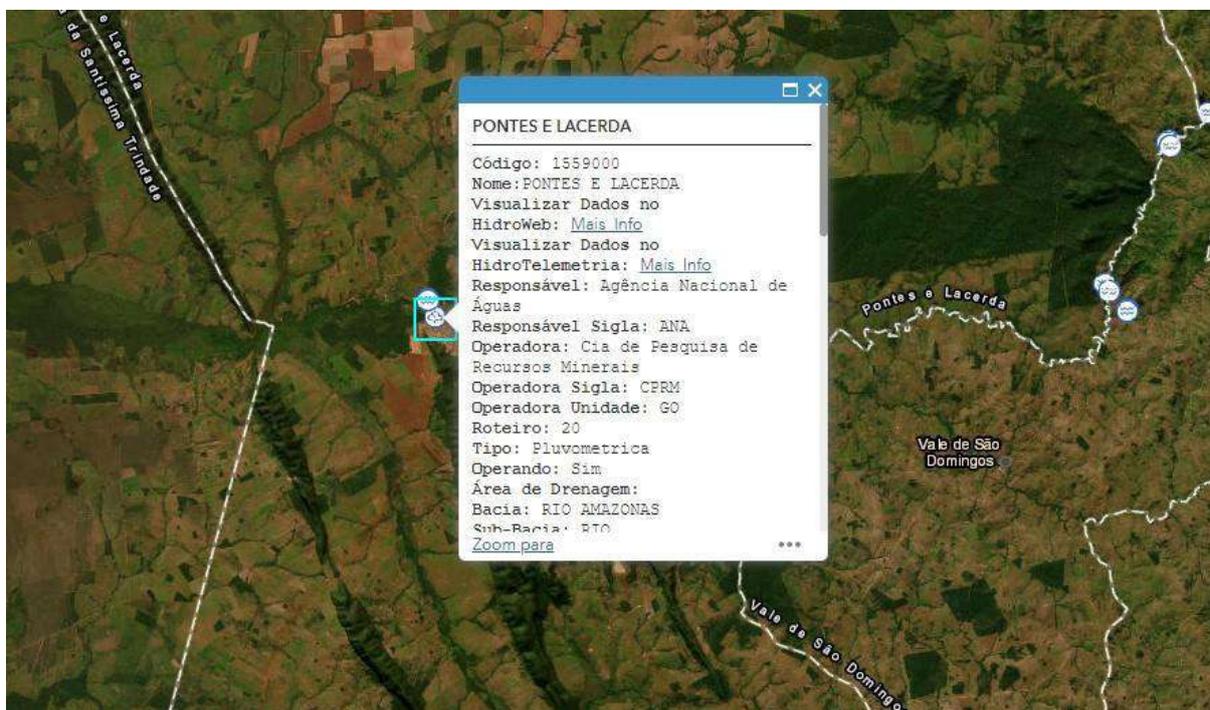


Figura 1: Localização dos pontos de estudo e estação pluviométrica
FONTE: Acervo Pessoal, 2023.

A estação 1559000 foi selecionada por conter série histórica longa e com poucas falhas. Para análise, foi desprezado os anos com falhas no período chuvoso.

B) Estação pluviométrica

Tabela 1: Dados da Estação Pluviométrica

Dados da Estação	
Código	1559000
Nome	Pontes e Lacerda
Município	Pontes e Lacerda
Bacia	Rio Amazonas
Sub-bacia	Rio Amazonas, Madeira, Guaporé,...
Estado	MATO GROSSO
Responsável	ANA
Operadora	CPRM

Fonte: Agência Nacional das Águas (ANA) – HidroWEB, 2023.

Todos os dados referentes a pluviometria do local foram extraídos juntos a ANA (Agência Nacional de águas, na estação mencionada na TABELA 01.

3. EQUAÇÃO DE CHUVA

Foi utilizado a equação IDF processada pelo Software GAM IDF – Genetic Algorithm Methodology for IDF, desenvolvido pela Universidade Federal de Pelotas. A seguir será apresentado os resultados da equação calculada.



Relatório | chuvas_T_01559000.txt

Resumo dos Resultados

Teste de Mann-Kendall ao nível de significância de 5%	Não há tendência
Função densidade de probabilidade (FDP)	Logística Generalizada
Parâmetros da FDP	ξ : 81.8964, α : 13.6648, k : -0.3202
Teste de Anderson Darling ao nível de significância de 5%	Estatística: 0.2422 p-valor: 0.9743 Resultado do teste: FDP se ajusta
Parâmetros da IDF	a: 651.408, b: 0.255, c: 9.210, d: 0.706
Nash e Sutcliffe (NS)	0.9997
RMSE (mm/h)	1.3843

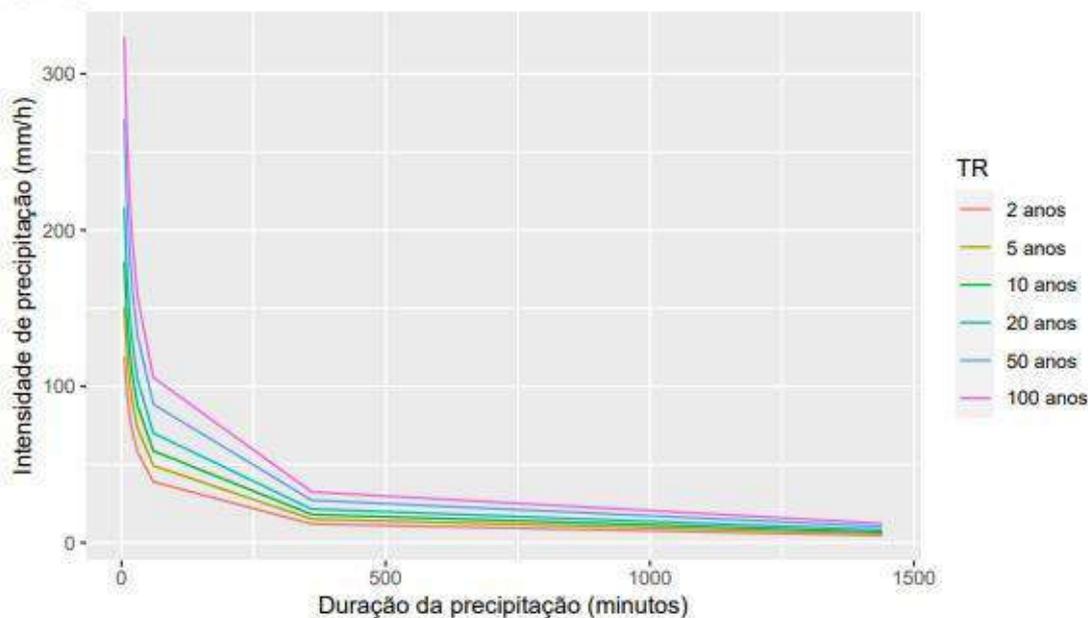
Função Densidade de Probabilidade - FDP

$$F = \frac{1}{1 + \left\{ \frac{1 - (-0.3202)(x - 81.8964)}{13.6648} \right\}^{-\frac{1}{-0.3202}}}$$

Modelo Matemático IDF

$$I = \frac{651.408 \cdot TR^{0.255}}{(9.210 + t)^{0.706}}$$

Curvas IDF



$$I = \frac{651.408 \cdot TR^{0.255}}{(9.210 + t)^{0.706}}$$

TR (anos)

Duração (min)

$I = 145.3mm/h$

4. ESTIMATIVA DE VAZÕES

De acordo com a IS-203, os métodos de cálculo das vazões de projeto são função da área da bacia de contribuição, devendo ser adotados os limites constantes descrito abaixo:

Área da Bacia	Método de Cálculo
Até 4 Km ²	Racional
Até 4 Km ²	Racional Modificado (DNIT) Áreas Urbanas
2 a 200 Km ²	I-Pai-Wu
4 Km ² a 10 Km ²	Racional com Coeficiente de Retardo
10 Km ² a 2.000 Km ²	Hidrograma Unitário Triangular
200 a 600 km ²	Kokei Uehara
Acima de 2.000 Km ²	Métodos Estatísticos

Para microbacias urbanas, é comumente utilizado o **método racional**, desenvolvido em 1889, para cálculo de descarga máxima de uma enchente de projeto é uma expressão muito simples, relacionando o valor de vazão com a área da bacia, intensidade de chuva e coeficiente de escoamento superficial. No entanto, por sua simplicidade, o método exige a definição de um único parâmetro expressando o comportamento da área na formação do deflúvio, conseqüentemente reunindo todas as incertezas dos diversos fatores que interferem nesse parâmetro. Contudo, por sua extraordinária simplicidade, esta expressão é dentro todos os métodos de avaliação, o utilizado com maior frequência, não só no Brasil, mas em todo o mundo, principalmente em bacias de pequeno porte ou em áreas urbanas.

Algumas premissas são levadas em consideração pelo método:

- O pico do deflúvio superficial direto, relativo a um dado ponto de projeto, é função do tempo de concentração respectivo, assim como da intensidade de chuva, cuja duração é considerada sendo igual ao tempo de concentração em questão;
- As condições de permeabilidade das superfícies permanecem constantes durante a ocorrência da chuva;
- O pico do deflúvio superficial direto ocorre quando toda a área de drenagem, a montante do ponto de projeto, passa a contribuir ao escoamento.

A fórmula geral do método racional é

$$Q = 0,00278 * C * I * A$$

Onde:

Q = descarga de projeto; em m³/s;

A = área da bacia drenada, em ha;

I = intensidade de precipitação, em mm/h, obtida na curva de frequência-intensidade-duração. O tempo de duração foi tomado igual ao tempo de concentração da bacia;

C = coeficiente de deflúvio

4.1. Áreas de contribuição

Quando se trata de aplicar o método racional a uma seção de um curso d'água em uma bacia, a área de drenagem correspondente a esta seção é a área delimitada pelo divisor topográfico.

A microdrenagem é um sistema no qual o escoamento superficial é organizado para dirigir-se por caminhos (sarjetas, bocas de lobo e galerias) pré-definidos. Os divisores de água devem ser traçados ao longo das quadras e podem tornar-se complexos, devido às correções de topografia, cortes e aterros realizados para as edificações. Na maior parte dos casos, as estimativas de vazões são realizadas em cruzamentos de ruas, considerados como pontos de análise da rede de drenagem.

Assim, deve ser delimitada a área de contribuição a montante de cada um destes pontos de análise. Para contornar a complexidade da análise, considera-se que cada trecho de sarjeta receba as águas pluviais da quadra adjacente, exceto quando a topografia for muito acentuada, impossibilitando esta hipótese (Fugita, 1980)

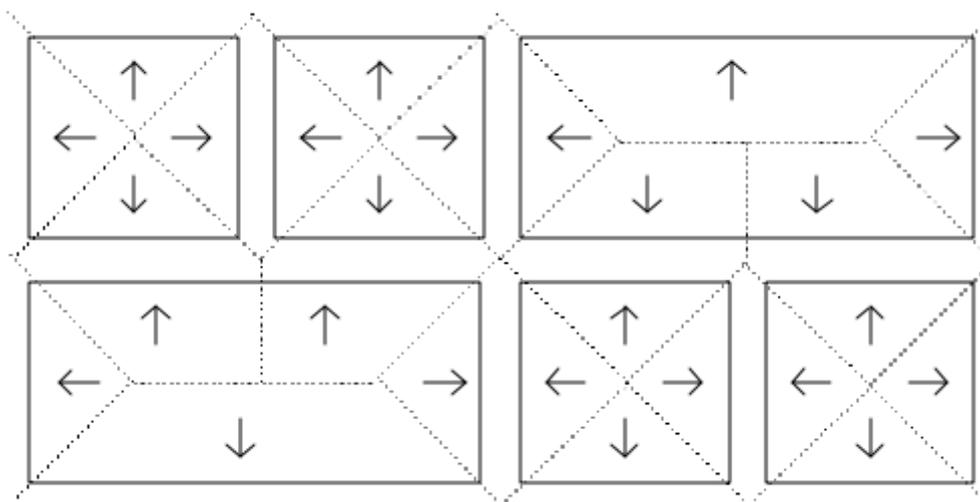


Figura 2 - Subdivisão de quarteirões em áreas contribuintes

4.2. Tempo de concentração

O tempo de concentração (t_c) é o tempo em minutos que leva uma gota de água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto de concentração ou seção de controle.

De uma forma simplificada, o tempo de concentração pode ser entendido como a soma de dois tempos: o tempo de entrada (t_e) e o tempo de percurso (t_p).

$$T_c = t_p + t_e$$

Onde:

t_p = tempo de percurso – tempo de escoamento dentro da galeria ou canal, calculado pelo Método Cinemático;

t_e = tempo de entrada – tempo gasto pelas chuvas caídas nos pontos mais distantes da bacia para atingirem o primeiro ralo ou seção considerada;

O tempo de entrada (t_e) pode também ser subdividido em parcelas:

$$t_e = t_1 + t_2$$

Onde:

t_1 = tempo de escoamento superficial no talvegue – tempo de escoamento das águas pelo talvegue até alcançar o primeiro ralo ou seção considerada, calculado pela equação de George Ribeiro ou pela equação de Kirpich;

t_2 = tempo de percurso sobre o terreno natural – tempo de escoamento das águas sobre o terreno natural, fora dos sulcos, até alcançar o ponto considerado do talvegue, calculado pela equação de Kerby;

- **George Ribeiro**

A equação proposta por George Ribeiro tem a seguinte forma:

$$t_1 = 16 L_1 / (1,05 - 0,2 p) (100 S_1)^{0,04}$$

Onde:

t_1 = Tempo de escoamento superficial em minutos;

L_1 = Comprimento do talvegue principal, em km;

p = Porcentagem, em decimal, da área da bacia coberta de vegetação;

S_1 = Declividade média do talvegue principal.

- **Kirpich**

A equação de Kirpich é apresentada a seguir:

$$t_1 = 0,39(L^2 / S)^{0,385}$$

Onde:

t_1 = Tempo de escoamento superficial, em h;

L = Comprimento do talvegue, em km;

S = Declividade média do talvegue da bacia, em km

- **Kerby**

A equação de Kerby é adotada para calcular a parcela t_2 , relativa ao percurso no terreno natural até alcançar o talvegue:

$$t_2 = 1,44 [L_2 C_k (1/(S_2)^{0,5})]^{0,47}$$

onde:

t_2 = tempo de percurso sobre o terreno natural, em min;

L_2 = Comprimento do percurso considerado, em m;

C_k = Coeficiente determinado pela tabela 3;

S_2 = Declividade média do terreno;

Tabela 2 - Coeficiente C_k - equação de Kerby

<i>Tipo de superfície</i>	<i>Coefficiente C_k</i>
Lisa e impermeável	0,02
Terreno endurecido e desnudo	0,10
Pasto ralo, terreno cultivado em fileiras e superfície desnuda, moderadamente áspera	0,20
Pasto ou vegetação arbustiva	0,40
Mata de árvores decíduas	0,60
Mata de árvores decíduas tendo o solo recoberto por espessa camada de detritos vegetais	0,80

- **Método Cinemático**

$$t_p = 16,67 \times \sum (L_i/V_i)$$

onde:

t_p = Tempo de percurso, em min;

L_i = Comprimento do talvegue (trechos homogêneos), em km;

V_i = Velocidade do trecho considerado, em m/s.

A aplicação do método cinemático deve ser realizada com base na velocidade correspondente ao escoamento em regime permanente e uniforme. As velocidades poderão ser estimadas pela fórmula de Manning, adotando-se o valor de 0,50 para o raio hidráulico em canais retangulares, 0,61 para canais trapezoidais e 1/4 do diâmetro para seções circulares, conforme a seguinte equação:

$$V = Rh^{2/3} S^{1/2} \eta^{-1}$$

Onde:

V = velocidade, em m/s;

Rh = raio hidráulico, em m;

S = declividade do trecho, em m/m;

η = coeficiente de rugosidade;

4.3. Coeficiente de Deflúvio

O parâmetro mais importante e de mais difícil estimativa para aplicação do método racional é o coeficiente de deflúvio, que deve oferecer uma representação dos efeitos da impermeabilização do solo, da retenção superficial, dos retardamentos e da não uniformidade na distribuição espacial e temporal da chuva. Infelizmente, não é possível obter de uma forma determinística o coeficiente de deflúvio a ser utilizado para um projeto. Os valores adotados devem ser escolhidos criteriosamente, a partir de tabelas. O coeficiente de deflúvio deve ser ajustado também em função do período de retorno, para considerar a ocorrência de chuvas com frequência pequena. Para períodos de retorno de 25, 50

e 100 anos, os valores do coeficiente de deflúvio, escolhidos de acordo com a natureza das superfícies, devem ser majorados em 10, 20 e 25%, respectivamente (Fugita, 1980)

Tabela 1. Coeficiente de escoamento superficial (runoff) – “C”

<i>Tipologia da área de drenagem</i>	<i>Coeficiente de escoamento superficial</i>
Áreas Comerciais	0,70 – 0,95
áreas centrais	0,70 – 0,95
áreas de bairros	0,50 – 0,70
Áreas Residenciais	
residenciais isoladas	0,35 – 0,50
unidades múltiplas, separadas	0,40 – 0,60
unidades múltiplas, conjugadas	0,60 – 0,75
áreas com lotes de 2.000 m ² ou maiores	0,30 – 0,45
áreas suburbanas	0,25 – 0,40
áreas com prédios de apartamentos	0,50 – 0,70
Áreas Industriais	
área com ocupação esparsa	0,50 – 0,80
área com ocupação densa	0,60 – 0,90
Superfícies	
asfalto	0,70 – 0,95
concreto	0,80 – 0,95
blocket	0,70 – 0,89
paralelepípedo	0,58 – 0,81
telhado	0,75 – 0,95
solo compactado	0,59 – 0,79
Áreas sem melhoramentos ou naturais	
solo arenoso, declividade baixa < 2 %	0,05 – 0,10
solo arenoso, declividade média entre 2% e 7%	0,10 – 0,15
solo arenoso, declividade alta > 7 %	0,15 – 0,20
solo argiloso, declividade baixa < 2 %	0,15 – 0,20
solo argiloso, declividade média entre 2% e 7%	0,20 – 0,25
solo argiloso, declividade alta > 7 %	0,25 – 0,30
grama, em solo arenoso, declividade baixa < 2%	0,05 – 0,10
grama, em solo arenoso, declividade média entre 2% e 7%	0,10 – 0,15
grama, em solo arenoso, declividade alta > 7%	0,15 – 0,20
grama, em solo argiloso, declividade baixa < 2%	0,13 – 0,17
grama, em solo argiloso, declividade média 2% < S < 7%	0,18 – 0,22
grama, em solo argiloso, declividade alta > 7%	0,25 – 0,35
florestas com declividade <5%	0,25 – 0,30
florestas com declividade média entre 5% e 10%	0,30 – 0,35
florestas com declividade >10%	0,45 – 0,50
capoeira ou pasto com declividade <5%	0,25 – 0,30
capoeira ou pasto com declividade entre 5% e 10%	0,30 – 0,36
capoeira ou pasto com declividade > 10%	0,35 – 0,42

4.4. Curvas de Intensidade-Duração-Frequência

A utilização dos métodos de transformação de chuva em vazão e, particularmente do método racional, implica em uma adequada caracterização das precipitações de projeto. Esta caracterização se faz mediante o estabelecimento da duração da chuva, seu período de retorno e sua intensidade. Conforme já discutido, a duração da precipitação de projeto deve ser igual ao tempo de concentração da bacia.

4.4.1. Período de Retorno

O período de retorno, definido como o tempo médio em anos que um evento pode ser igualado ou superado pelo menos uma vez, é importante porque envolve o risco de falha da estrutura hidráulica.

As dificuldades em estabelecer objetivamente o período de retorno fazem com que a escolha recaia sobre valores aceitos de forma mais ou menos ampla pelo meio técnico o que nem sempre é o mais adequado, mas pode-se orientar esse processo de escolha levando-se em conta alguns argumentos descritos a seguir.

Toda intervenção no meio físico de um ambiente, seja ou não urbano, está sujeito a certo risco de falha. As intervenções relativas ao controle de cheias e à drenagem urbana estão sujeitas a falhas decorrentes da aleatoriedade da precipitação. Os projetistas e planejadores se deparam com a seguinte questão: para qual risco de falha se deve dimensionar a obra ou intervenção? Em outras palavras: qual o período de retorno a ser adotado?

A adoção de um risco aceitável é uma tarefa carregada de subjetividade, na qual entra em jogo o balanceamento de custos e benefícios vinculados ao projeto em questão. Em geral, quanto menor o risco, maior o investimento e vice-versa. Normalmente, esse tipo de estudo torna-se muito dispendioso e muito demorado, e nem sempre há a garantia de resultados satisfatórios. A prática cotidiana de projetos e intervenções de pequeno e médio porte exige a adoção de alguns níveis de risco compatíveis com a segurança adequada para cada tipo de intervenção.

Como norma geral, podem-se adotar os seguintes critérios:

a) períodos de retorno mais baixos (2 a 10 anos) para as obras de microdrenagem, pois, em geral, os danos decorrentes da falha desses sistemas são localizados e de menor magnitude;

b) para obras e intervenções em macrodrenagem (canais, córregos e rios de médio e grande porte, reservatórios de detenção, etc.), o risco deve diminuir (sugerem-se períodos de retorno entre 25 e 50 anos), uma vez que a falha desses sistemas resulta em prejuízos e transtornos mais significativos: inundações de edificações, interrupção de tráfego, proliferação de doenças de veiculação hídrica, etc.;

c) para regiões onde se prevê prejuízos de alta magnitude, como grandes corredores de tráfego ou áreas vitais para dinâmica da cidade, sugere-se adotar período de retorno de 100 anos;

d) para áreas onde se localizam instalações e edificações de uso estratégico, como hospitais, bombeiros, polícia, centros de controle de emergências, sugere-se período de retorno de 500 anos. Nas situações em que pode ocorrer perda de vidas humanas, é recomendável adotar períodos de retorno de no mínimo 100 anos.

Via de regra, o tempo de retorno é definido no plano diretor municipal, baseado nos riscos em que o município está disposto a assumir. Em geral, essa é uma informação que não consta na

maioria dos planos diretores dos municípios do Estado de Mato Grosso, sendo usual a definição de outros municípios brasileiros.

Período de Retorno da Prefeitura Municipal de São Paulo (2012):	
Característica do sistema	Tr (anos)
Microdrenagem	2 a 10
Macrodrenagem	25 a 50
Grandes corredores de tráfego e aéreas vitais para a cidade	100
Áreas onde se localizam instalações e edificações de uso estratégico, como hospitais, bombeiros, polícia, centros de controle de emergências, etc.	500
Quando há risco de perdas de vidas humanas.	100 (mínimo)
Faixa inundável	
Parques, Jardins, quadras esportivas, etc.	2 a 10
Clubes, instalações institucionais, edificações sobre pilotis, etc.	25 a 100

Período de Retorno da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (2019):	
Tipo de dispositivo de drenagem	Tr (anos)
Microdrenagem - dispositivos de drenagem superficial, galeria de águas pluviais	10
Aproveitamento de rede existente - microdrenagem	5
Canais de macrodrenagem não revestidos	10
Canais de macrodrenagem revestidos, com verificação para Tr = 50 anos sem considerar borda livre.	25

Período de Retorno da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2017):	
Tipo de dispositivo de drenagem	Tr (anos)
Afluentes principais dos Ribeirões Arruda e Onça	50
Demais córregos	25
Redes Tubulares	10
Sarjetões e sarjetas	10
Bocas de lobo	10
Descidas d'água	10 ou 25
Bueiros	25 com verificação para 50

Período de Retorno do Distrito Federal (2018):	
Característica do sistema	Tr (anos)
Projetos de baixa e média complexidade (áreas de contribuição de até 300 hectares)	≥ 10
Projetos de alta complexidade (áreas de contribuição maiores que 300 hectares)	≥ 25

Período de Retorno da Prefeitura Municipal de Curitiba (2002):			
Sistema	Característica	Intervalo (anos)	Valor recomendado (anos)
Microdrenagem	Residencial	2 - 5	2
	Comercial	2 - 5	2
	Áreas de prédios públicos	2 - 5	2
	Áreas comerciais e Avenidas	2 - 10	2
	Aeroportos	5 - 10	5
Macro-drenagem		10 - 50	10
Zoneamento de áreas ribeirinhas		5 - 100	50

5. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM

Os principais elementos do sistema de microdrenagem são os pavimentos das vias públicas, os meio-fios, as sarjetas, as bocas-de-lobo, os poços de visita, as galerias, os condutos forçados, as estações de bombeamento e os sarjetões.

Meio-fios: São constituídos de blocos de concreto ou de pedra, situados entre a via pública e o passeio, com sua face superior nivelada com o passeio, formando uma faixa paralela ao eixo da via pública.

Sarjetas: São as faixas formadas pelo limite da via pública com os meio-fios, formando uma calha que coleta as águas pluviais oriundas da rua.

Bocas-de-lobo: São dispositivos de captação das águas das sarjetas.

Poços de visita: São dispositivos colocados em pontos convenientes do sistema, para permitir sua manutenção.

Galerias: São as canalizações públicas destinadas a escoar as águas pluviais oriundas das ligações privadas e das bocas-de-lobo.

Condutos forçados e estações de bombeamento: Quando não há condições de escoamento por gravidade para a retirada da água de um canal de drenagem para um outro, recorre-se aos condutos forçados e às estações de bombeamento.

Sarjetões: São formados pela própria pavimentação nos cruzamentos das vias públicas, formando calhas que servem para orientar o fluxo das águas que escoam pelas sarjetas. Fonte: (Pompêo, 2001)

5.1. Concepção do sistema

Sarjetas

O início do sistema é pela sarjeta. Ao dimensionar a sua capacidade de suporte, baseado no nível de exigência de alagamento da via, é possível definir se haverá ou não a necessidade do uso de galerias subterrâneas com bocas de lobo. São locadas conforme a inclinação transversal da via, usualmente, 3% para cada lado, podendo em alguns casos, como pistas duplas com canteiros e curvas, a inclinação ser apenas para um dos lados.

Vias expressas de grande importância para o município devem ser projetadas de forma que a água escoe somente pelas sarjetas, evitando ao máximo o alagamento da faixa de rolamento.

Nas demais vias do município, não há impedimentos para que a água escoe pela calha da via por alguns minutos, durante o pico das precipitações. Para estes casos, o dimensionamento é feito para que a largura de alagamento ultrapasse a sarjeta até a metade da pista, com a altura máxima de 0,20 m de lamina d'água de forma que não impeça a trafegabilidade do local. Este tipo de dimensionamento é mais econômico e mais viável, pois melhora o escoamento, evita grandes alagamentos, mas não gera um custo excessivo.



Traçado da rede

O traçado das galerias deve ser desenvolvido simultaneamente com o projeto das vias públicas e parques, para evitar imposições ao sistema de drenagem que geralmente conduzem a soluções mais onerosas. Deve haver homogeneidade na distribuição das galerias para que o sistema possa proporcionar condições adequadas de drenagem a todas as áreas da bacia.

Bocas-de-lobo

A localização das bocas-de-lobo deve respeitar o critério de eficiência na condução das vazões superficiais para as galerias. É necessário colocar bocas-de-lobo nos pontos mais baixos do sistema, com vistas a impedir alagamentos e águas paradas em zonas mortas. Não se recomenda colocar bocas-de-lobo nas esquinas, pois os pedestres teriam de saltar a torrente em um trecho de descarga superficial máxima para atravessar a rua, além de ser um ponto onde duas torrentes

convergentes se encontram. As melhores localizações das bocas-de-lobo são em pontos um pouco a montante das esquinas. A primeira boca de lobo do sistema de drenagem deve ser colocada no ponto em que a vazão que escoa pela sarjeta torna-se superior à capacidade admissível naquele trecho de sarjeta.

A primeira boca de lobo do sistema de drenagem deve ser colocada no ponto em que a vazão que escoa pela sarjeta torna-se superior à capacidade admissível naquele trecho de sarjeta. Neste ponto, a sarjeta não é capaz de conter o escoamento superficial sem ocorrência de transbordamento; assim, é necessário iniciar o sistema de galerias para receber o escoamento. Esta vazão é calculada pelo método racional no ponto imediatamente à montante do trecho de sarjeta. Caso não se disponha de dados sobre a capacidade de escoamento das sarjetas, recomenda-se um máximo espaçamento de 60 m entre as bocas-de-lobo. Ainda assim, em qualquer ponto de entrada na galeria, não é necessário que todo o escoamento superficial seja removido; o dimensionamento do trecho de galeria é realizado apenas com a parcela que efetivamente escoa através dela. A interligação entre as bocas de lobo e o poço de visita ou caixa de passagem é feita com ramais de bocas de lobo cuja declividade mínima deve ser de 1%. As capacidades destes ramais e os diâmetros aconselhados são apresentados na Tabela 3 abaixo.

Tabela 2 - Capacidade dos Ramais de Boca de Lobo

diâmetro [cm]	vazão máxima [l/s]
40	100
50	200
60	300

Fonte: WILKEN (1978)

O tipo de boca de lobo utilizado é o modelo com caixa de alvenaria e grelha instalada na sarjeta. Modelo utilizado no Álbum de Drenagem do DNIT.

Poços de visitas

Além de proporcionar acesso aos condutos para sua manutenção, os poços de visita também funcionam como caixas de ligação aos ramais secundários. Portanto, sempre deve haver um poço de visita onde houver mudanças de seção, de declividade ou de direção nas tubulações e nas junções dos troncos aos ramais.

Quando é necessária a construção de bocas-de-lobo intermediárias ou para evitar que mais de quatro tubulações cheguem em um determinado poço de visita, utilizam-se as chamadas caixas de ligação. A diferença entre as caixas de ligação e os poços de visita é que as caixas não são visitáveis.

O afastamento entre poços de visita consecutivos deve ser o máximo possível, por critérios econômicos. A Tabela 4 apresenta o espaçamento máximo recomendado para os poços de visita (Fugita, 1980)

Tabela 3 - Distância máxima entre PVs

Diâmetro do conduto (cm)	Espaçamento (m)
30	120
50 - 90	150
100 ou mais	180

5.2. Dimensionamento do sistema de microdrenagem

O projeto de um sistema de microdrenagem é composto por três conjuntos de cálculos:

- Capacidade admissível das sarjetas;
- Bocas-de-lobo;
- Sistema de galerias pluviais.

5.2.1. Capacidade admissível das sarjetas

As sarjetas destinam-se a escoar as águas provenientes da precipitação sobre o pavimento das vias públicas e as descargas de coletores pluviais das edificações. Se as vazões forem elevadas poderá haver inundação das calçadas, e as velocidades altas podem até erodir o pavimento. O cálculo das capacidades admissíveis das sarjetas permite o estabelecimento dos pontos de captação das descargas por intermédio de bocas de lobo. A capacidade de descarga das sarjetas depende de sua declividade, rugosidade e forma.

Água escoando por toda a calha da rua. Admite-se uma lâmina d'água máxima entre 13 e 15 cm; ou · Água escoando somente pelas sarjetas. Neste caso devem ser observadas as recomendações específicas quanto ao tipo de via e máxima inundação admissível. A figura 2 mostra o corte lateral de uma sarjeta (Pompêo, 2001).

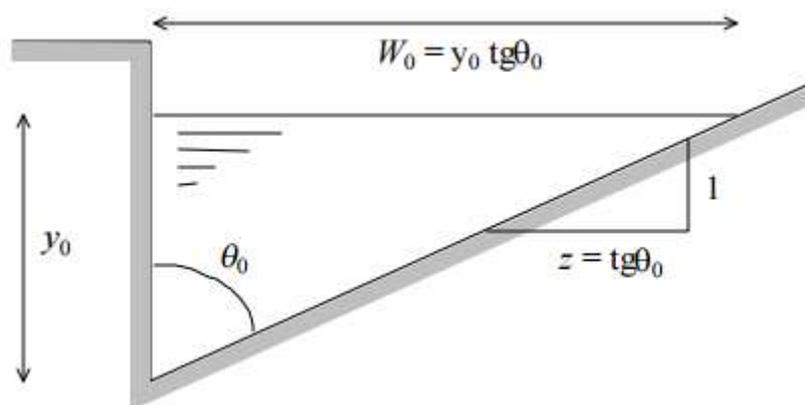


Figura 3 - Corte lateral de uma sarjeta. Fonte: (Pompêo, 2001).

De posse de dados sobre declividade, rugosidade e comprimento de uma sarjeta, calcula-se a vazão máxima que a mesma pode transportar para esta lâmina. Este cálculo pode ser feito com a fórmula de IZZARD que é uma adaptação da fórmula de Manning para sarjetas:

$$Q_0 = 0.375 y_0^{8/3} \left(\frac{z}{n} \right) \sqrt{I}$$

onde Q0 é a vazão descarregada em [m³/s], y0 é a lâmina d'água em [m], I é a declividade do trecho em [m/m], n é o coeficiente de rugosidade de Manning e z é a tangente do ângulo entre a sarjeta e a guia. Fonte: (Pompêo, 2001)

Tabela 4 - Coeficiente de Manning

tipo de superfície	n
sarjeta de concreto, bom acabamento	0,012
pavimento de asfalto	
textura lisa	0,013
textura áspera	0,016
sarjeta de concreto com pavimento de asfalto	
textura lisa	0,013
textura áspera	0,015
pavimento de concreto	
acabamento com espalhadeira	0,014
acabamento manual alisado	0,016
acabamento manual áspero	0,020

Fonte: WILKEN (1978)

Estabelecida à capacidade da sarjeta, calcula-se o tempo de percurso do escoamento, a partir de sua velocidade média.

$$V_0 = 0.958 \left(\frac{\sqrt{I}}{n} \right)^{3/4} \left(\frac{Q_0}{z} \right)^{1/4}$$

5.3. Cálculo das galerias

- As velocidades admissíveis são estabelecidas em função da possibilidade de sedimentação no interior da galeria e em função do material empregado. Para galerias de concreto a faixa admissível de velocidades é entre 0,60 m/s e 7,0 m/s (ABTC).
- Devem-se adotar condutos de diâmetro mínimo 0,40 m nas ligações de boca de lobo a rede, 0,60 m para início de galerias em locais pavimentados, 0,80 para galerias em regiões com pouca pavimentação, a fim de evitar obstruções. Os diâmetros comerciais mais comuns são 0,40; 0,60; 0,80; 1,00 e 1,20 m. Os trechos de galerias que exijam diâmetros superiores a 1,50 m podem receber galerias em paralelo, ou podem ser substituídos por seções quadradas ou seções retangulares.
- Quando houver mudanças de diâmetros, as geratrizes superiores das galerias devem coincidir. Porém, isto não se aplica a junções de ramais secundários que afluem em queda aos poços de visita.

- Nunca se deve diminuir as seções à jusante, pois qualquer detrito que venha a se alojar na tubulação deve ser conduzido até a descarga final.
- Ao se empregar canalizações sem revestimento especial, o recobrimento mínimo deve ser de 1,0 m. Se, por motivos topográficos, houver imposição de um recobrimento menor, as tubulações deverão ser dimensionadas sob o ponto de vista estrutural.
- O coeficiente de rugosidade de Manning deve ser de 0,011 para galerias quadradas ou retangulares executadas in loco; para galerias circulares em concreto, adota-se $n = 0,013$. Fonte: (Pompêo, 2001)
- O tirante, altura da lâmina d'água dentro do tubo, $Y/D \leq 0,8$, afim de assegurar que o conduto escoe livremente, e evitar que a estrutura entre em regime de conduto forçado.

5.4. Condições específicas

Tubos de concreto

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

Material para construção de bocas-de-lobo, caixas de visita e saídas

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Equipamentos

Caminhão basculante e de carroceria fixa; betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira; guincho; serra elétrica para formas e vibradores e placa.

5.5. Execução

Galerias

Constituídos de tubos de concreto atendendo à norma DNIT 023/2004-ES e especificações da NBR 9794/87. Escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, de 60 cm. O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente.

As juntas dos tubos serão preenchidas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, retirando o excesso de dentro da tubulação. O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e ao alinhamento indicados no projeto. O reaterro deverá ser feito de preferência com o material retirado da própria escavação desde que seja de boa qualidade, sendo compactado manualmente até uma altura de 60 cm. Somente depois será permitida compactação mecânica.

Bocas-de-lobo

As bocas-de-lobo, as caixas de visita e saídas e as saídas deverão obedecer às indicações do projeto. As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento. Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

Poços de visita

Os poços de visita deverão ser constituídos de outras partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços de visita serão executados com as dimensões e características de acordo com o projeto.

6. MEMORIAL DE CÁLCULO

As planilhas contendo o memorial de Cálculo estão anexadas no projeto.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAEE / CETESB – Drenagem Urbana, Manual de Projeto, 2 Edição, agosto de 1980, São Paulo

FUGITA, O. (coord.) (1980) - Drenagem Urbana - Manual de Projeto. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo, SP.

WILKEN, P.S. (1978) - Engenharia de Drenagem Superficial. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo, SP.

POMPÊO, C. A. (2001) - Notas de aula em sistemas urbanos de microdrenagem. Florianópolis, SC.

SÃO PAULO (CIDADE). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. MANUAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS: GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA. São Paulo: SMDU, 2012.

SUPERINTERDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP. Procedimentos para Elaboração e Apresentação de Projetos de Infraestrutura. Belo Horizonte (2017), 7ª Edição.

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. Álbum de projetos – tipos de dispositivos de drenagem. - 5. ed. - Rio de Janeiro, 2018.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

• A apreciável incerteza na escolha do número de chuva (CN) ou coeficiente Run-off, depende da **experiência e bom senso do projetista**. (Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem, IPR - 715, DNIT, 2005, P.75)

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2.023.

GEIZIANI
MAGALHAES
CELESTINO:039
83411177

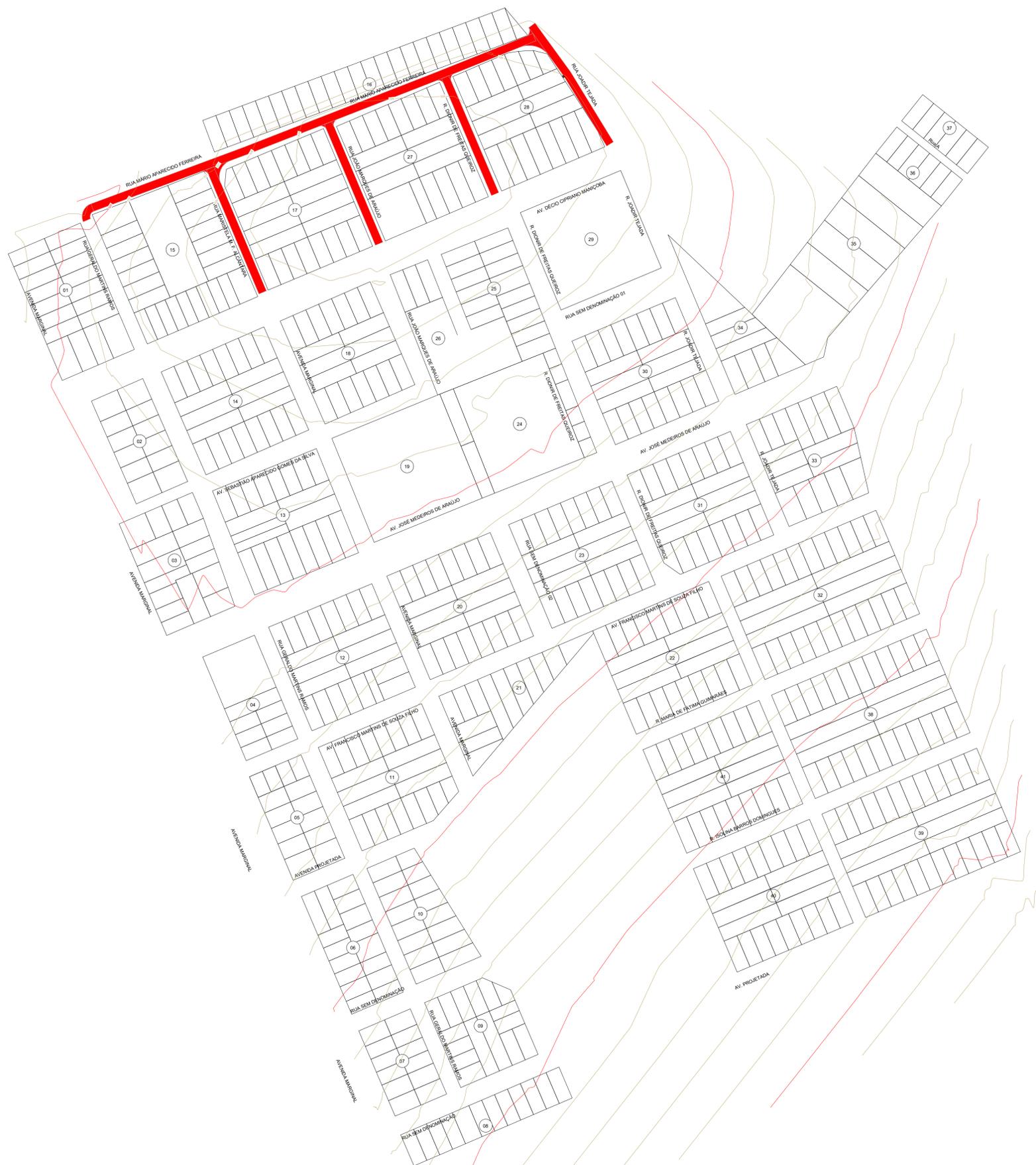
Assinado digitalmente por GEIZIANI
MAGALHAES
CELESTINO:03983411177
DN: cn=GEIZIANI MAGALHAES
CELESTINO:03983411177 c=BR
o=ICP-Brasil ou=11587975000184
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-12-01 10:08-04:00

GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO
Engenheira Civil
CREA MT52498



PROJETO GEOMÉTRICO

DISTRITO ADRIANÓPOLIS



OBS:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		

Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
 Engenharia Civil - MATO GROSSO
 CREA-MT 040-4931
 Data: 2023-12-03 13:18:04:00

A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS

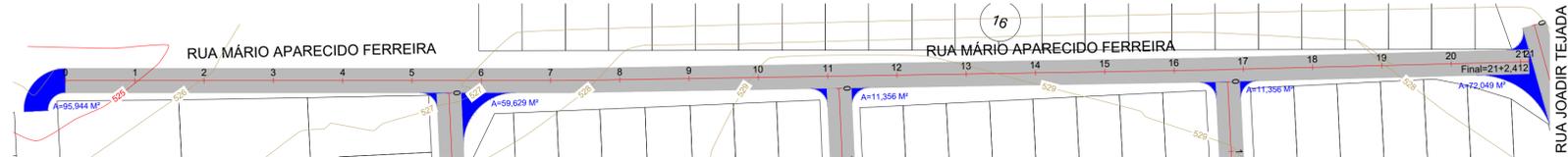
PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO:
MAPA DE IMPLANTAÇÃO - DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS

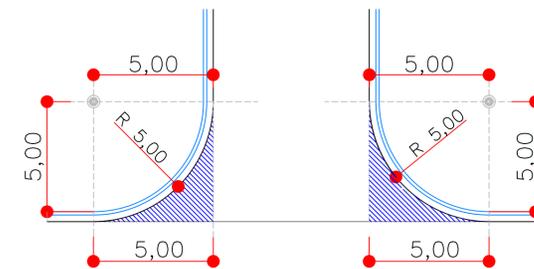
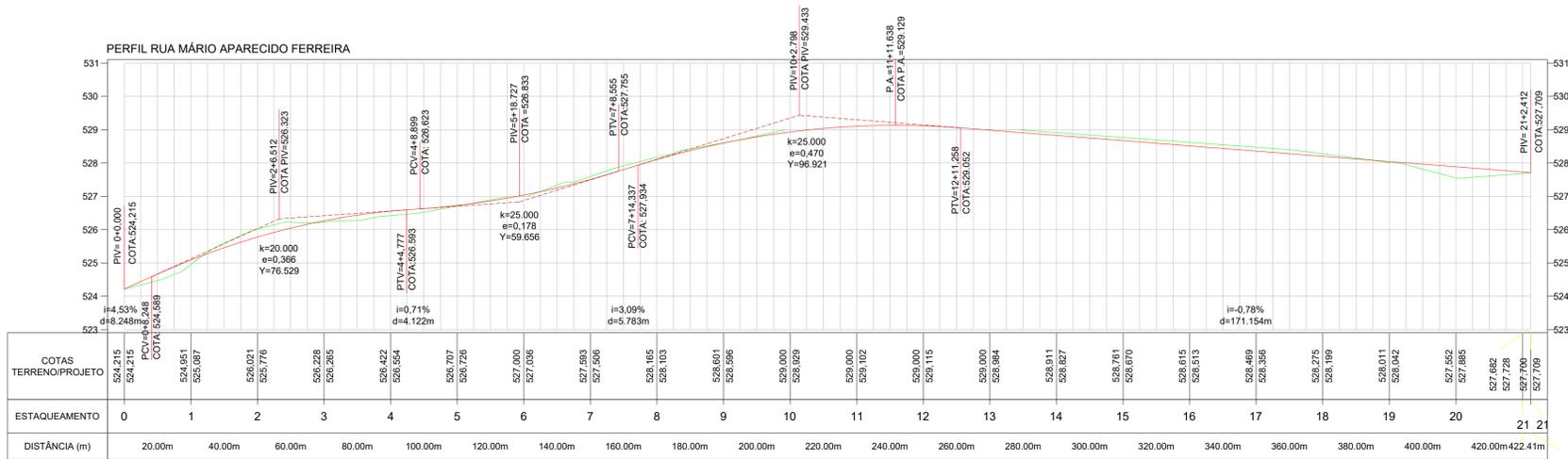
DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA: [] RUAS A SEREM PAVIMENTADAS [] LIMPA-RODAS E EMOCADURAS [] GREIDE [] TERRENO NATURAL
REVISÃO: 1ª - 01/01/2000	
ESCALA: 1:1000	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

PG
 FOLHA Nº
01

RUA MÁRIO APARECIDO FERREIRA

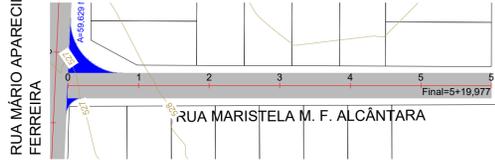


PERFIL RUA MÁRIO APARECIDO FERREIRA

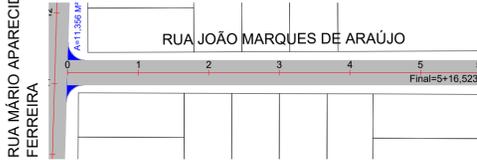


Áreas indicadas no projeto

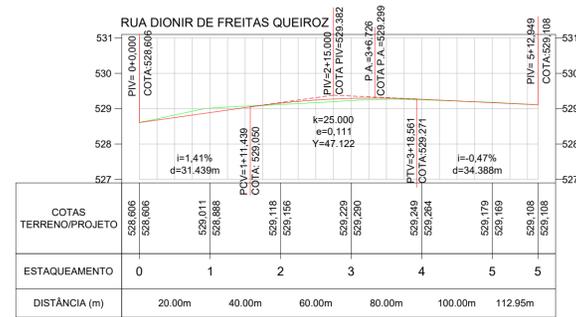
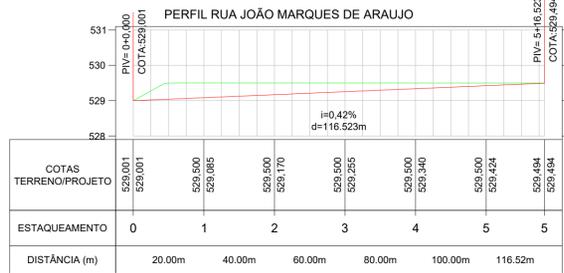
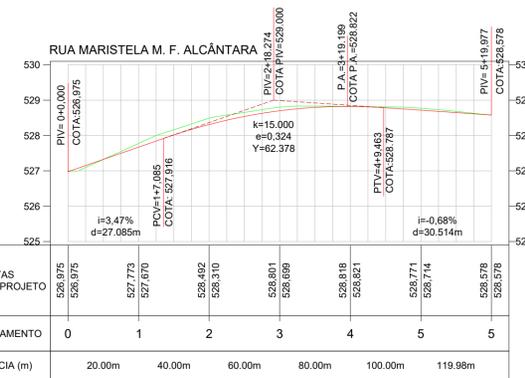
RUA MARISTELA M. F. ALCÂNTARA



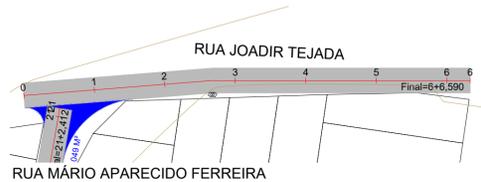
RUA JOÃO MARQUES DE ARAÚJO



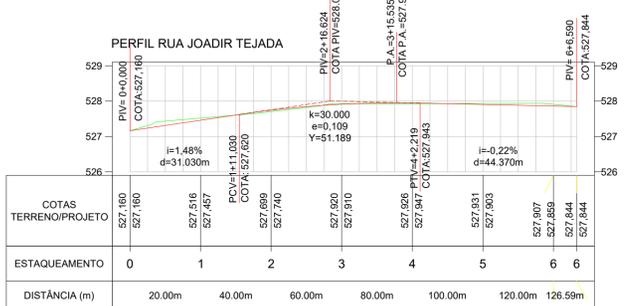
RUA DIONIR DE FREITAS QUEIROZ



RUA JOADIR TEJADA



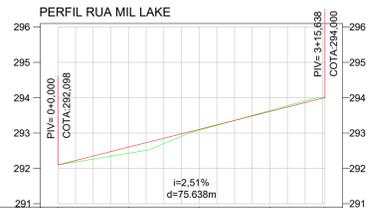
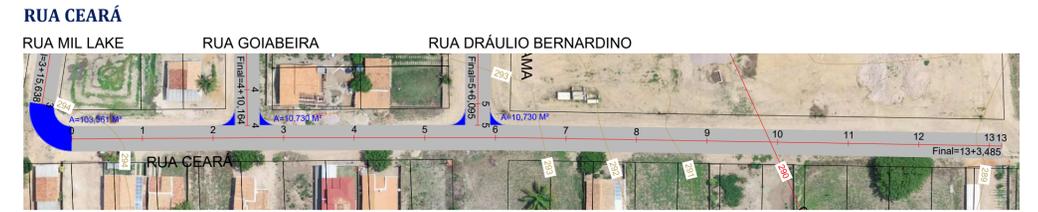
PERFIL RUA JOADIR TEJADA



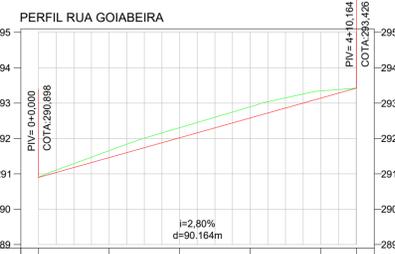
DISTRITO ADRIANÓPOLIS

OBS:
 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

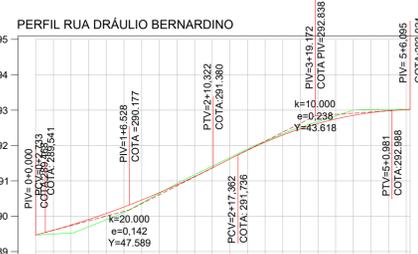
CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:		
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT 040.491/2023 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA. Data: 2023-12-03 13:18:04-00		
PROJETO GEOMÉTRICO			
ASSUNTO: ESTAQUEAMENTO E PERFS LONGITUDINAIS			
DATA DE ENTREGA:	NOVEMBRO/2023		
REVISÃO:	1ª - 01/00/0000		
ESCALA:	1:1000		
ART:	JÉSSYKA WISNIESKI		



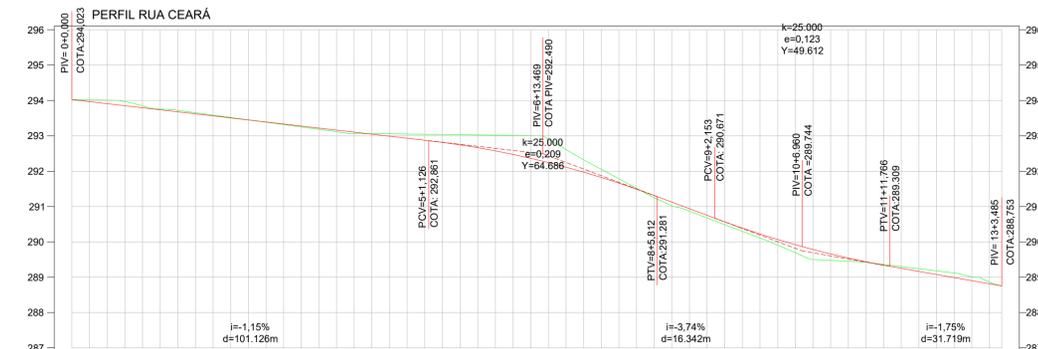
COTAS TERRENO/PROJETO	292,098	292,427	293,078	293,632	294,006
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	3
DISTÂNCIA (m)	20,00m	40,00m	60,00m	75,64m	



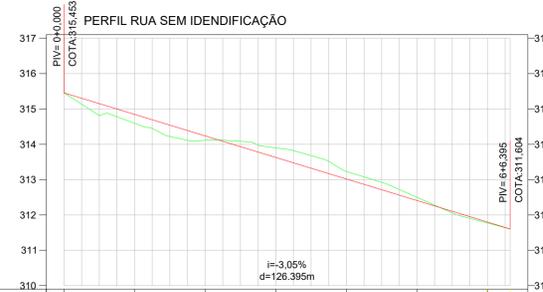
COTAS TERRENO/PROJETO	290,898	291,653	292,305	292,895	293,343	293,426
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	4
DISTÂNCIA (m)	20,00m	40,00m	60,00m	80,00m	90,16m	



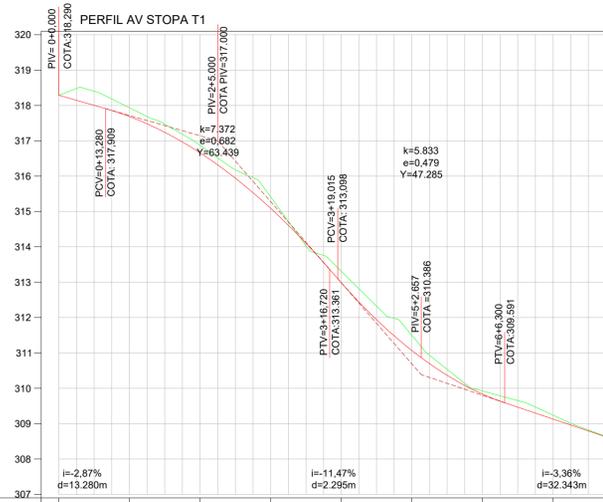
COTAS TERRENO/PROJETO	289,468	290,898	291,720	292,925	293,888	294,024
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5
DISTÂNCIA (m)	20,00m	40,00m	60,00m	80,00m	100,00m	106,10m



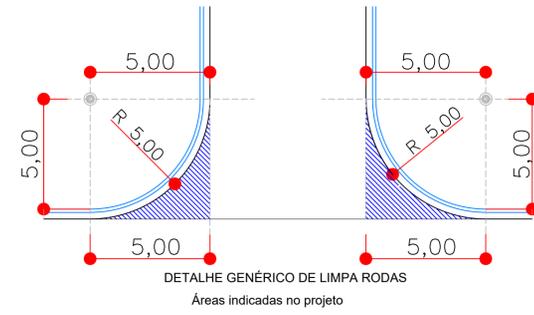
COTAS TERRENO/PROJETO	294,023	293,846	293,595	293,317	293,083	292,874	292,612	292,492	292,151	291,908	291,515	291,151	290,863	290,673	290,421	290,281	290,067	290,008	290,008	
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	13	13	13	13	13	13
DISTÂNCIA (m)	20,00m	40,00m	60,00m	80,00m	100,00m	120,00m	140,00m	160,00m	180,00m	200,00m	220,00m	240,00m	260,00m	263,48m						



COTAS TERRENO/PROJETO	315,453	314,592	314,112	313,887	313,230	312,407	311,771	311,298	311,604
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	6	6
DISTÂNCIA (m)	20,00m	40,00m	60,00m	80,00m	100,00m	120,00m	126,40m		



COTAS TERRENO/PROJETO	318,290	317,686	316,659	315,414	313,111	311,499	309,924	308,240	306,503
ESTAQUEAMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	7
DISTÂNCIA (m)	20,00m	40,00m	60,00m	80,00m	100,00m	120,00m	140,00m	158,64m	



OBS:
 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:
 CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
 COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL MODALIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

CONCEDENTE/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70

ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725

Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT 040.491

PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO: **ESTAQUEAMENTO E PERFS LONGITUDINAIS**

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023

REVISÃO: 1ª - 01/00/0000

ESCALA: 1:1000

ART:

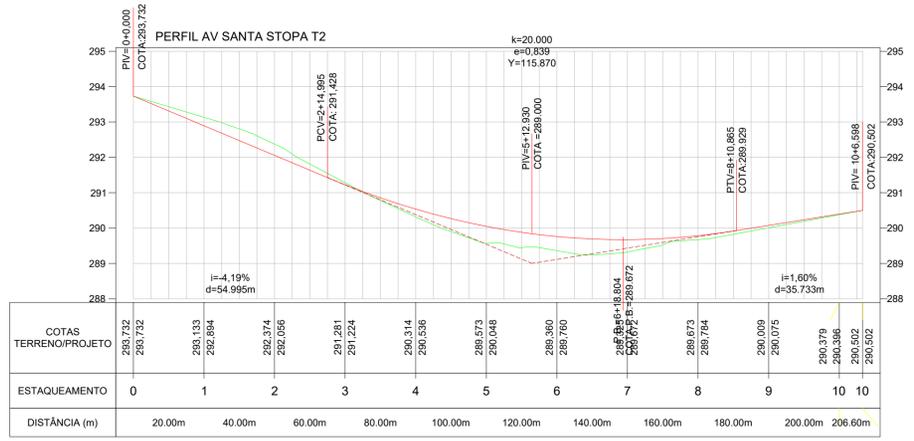
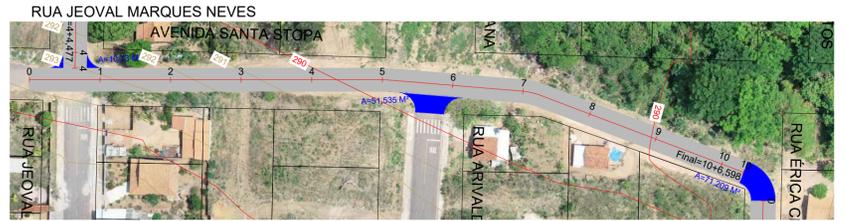
LEGENDA:
 RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
 LIMPA-RODAS E EMBOCADURAS
 GREIDE
 TERRENO NATURAL

DESENHO: JÉSSYKA WISNESKI

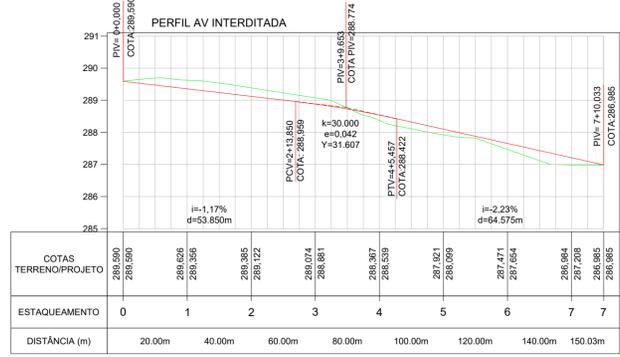
PG
 FOLHA Nº **05**

DISTRITO SEDE

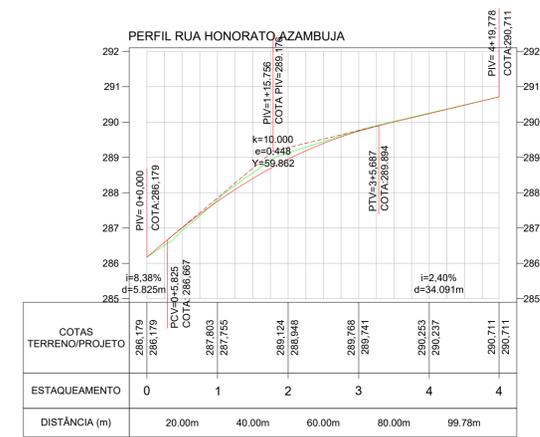
AV. SANTA STOPA T2



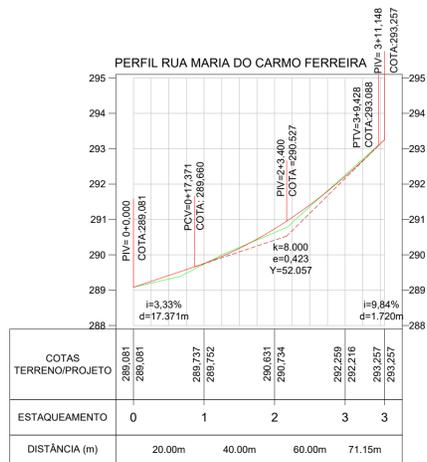
AV. INTERDITADA



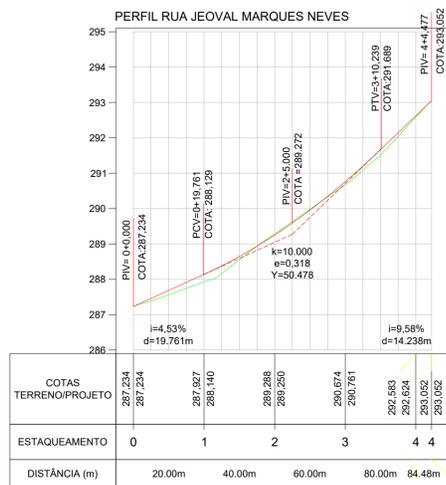
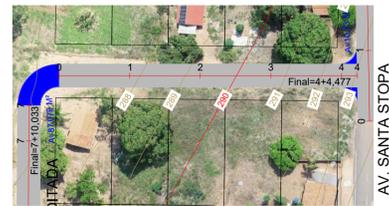
RUA HONORATO AZAMBUJA



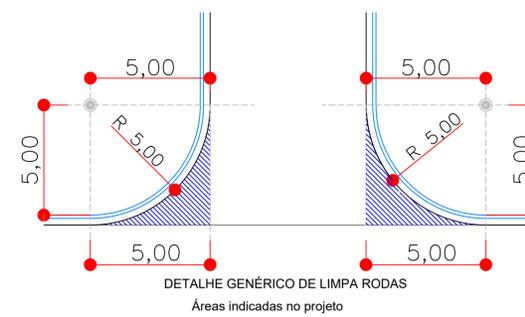
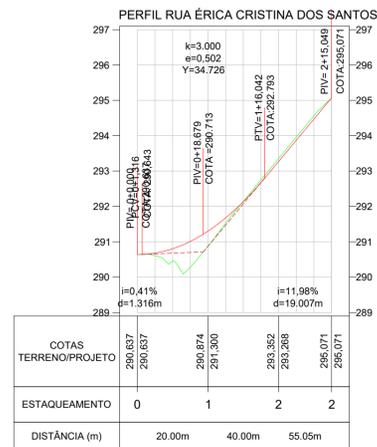
RUA MARIA DO CARMO FERREIRA



RUA JEOVAL MARQUES NEVES



RUA ERICA CRISTINA DOS SANTOS



OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA: _____
 CARIMBO DA PREFEITURA: _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL **MODALIDADE:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

CONCEDENTE/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
 04.215.993/0001-70

ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA - MT 040.491

Assinado digitalmente
 por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
 em 2023.12.03 13:19:04:00
 Data: 2023-12-03 13:19:04:00

A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS

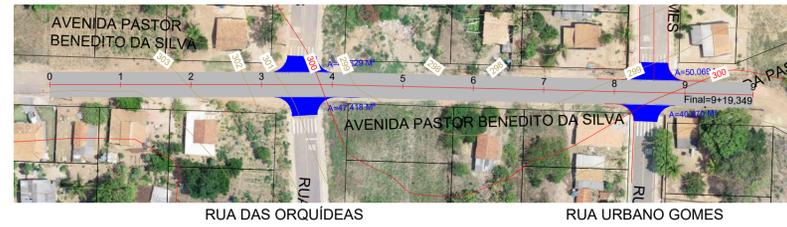
PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO: ESTAQUEAMENTO E PERFS LONGITUDINAIS

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA:
REVISÃO: 1º - 01/00/0000	
ESCALA: 1:1000	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

DISTRITO SEDE

AV. PASTOR BENEDITO DA SILVA

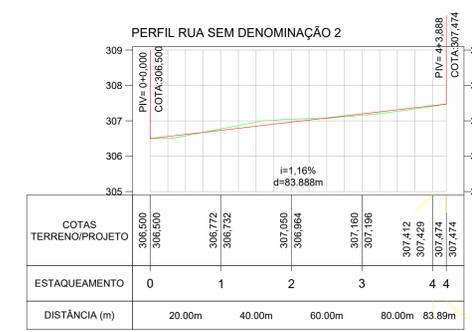
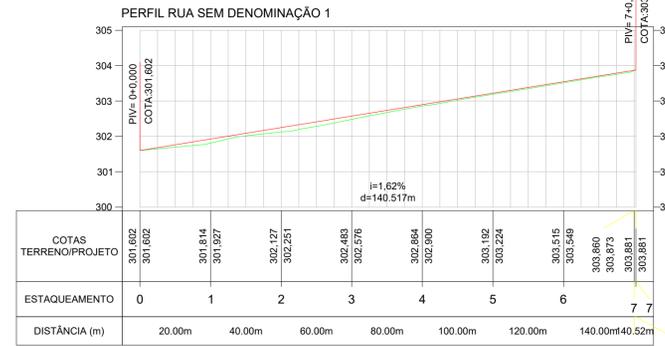
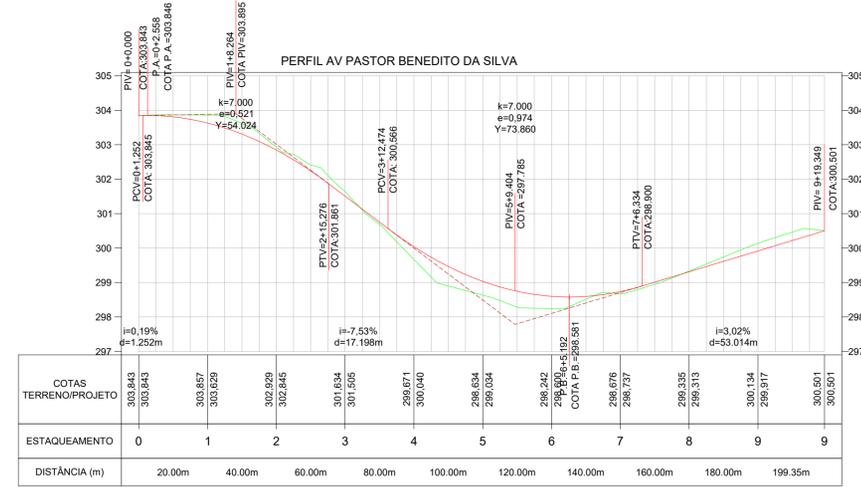


DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

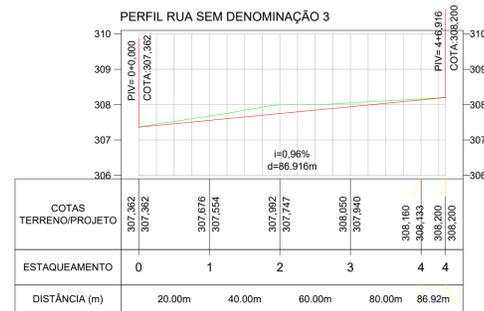
RUA SEM DENOMINAÇÃO 1



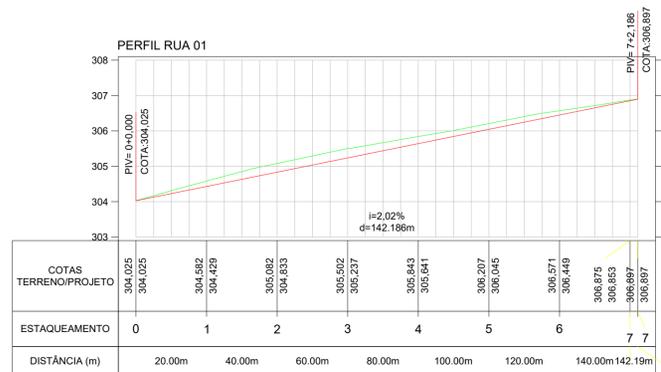
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2



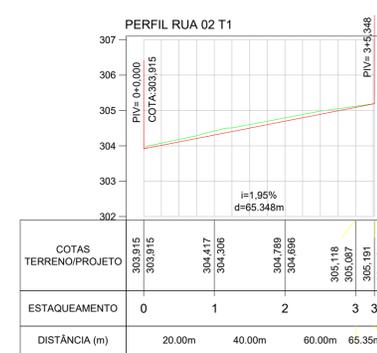
RUA SEM DENOMINAÇÃO 3



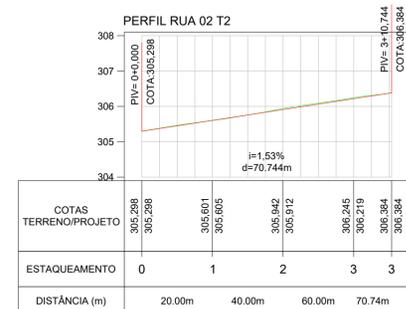
RUA 01



RUA 02 T1



RUA 02 T2



DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

OBS:
 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAIS.

CARIMBO DO CAU / CREA: _____
 CARIMBO DA PREFEITURA: _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL **MODALIDADE:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

CONCEDENTE/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
 04.215.993/0001-70

ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-MT 040491

Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA; 00106264176
 Data: 2023-12-03 13:19:04:00

A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS

PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO: ESTAQUEAMENTO E PERFS LONGITUDINAIS

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023

REVISÃO: 1ª - 01/00/0000

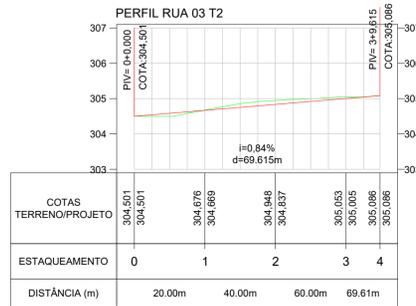
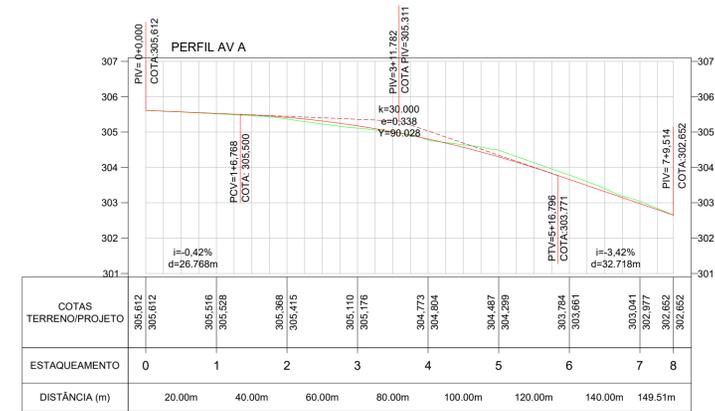
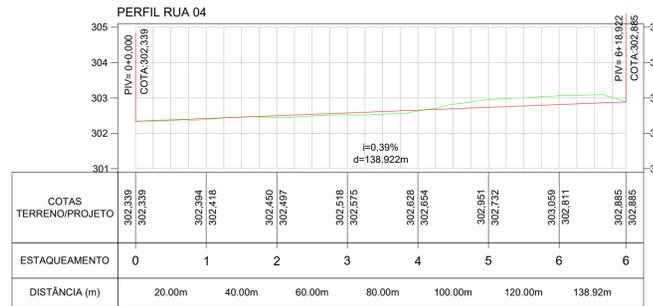
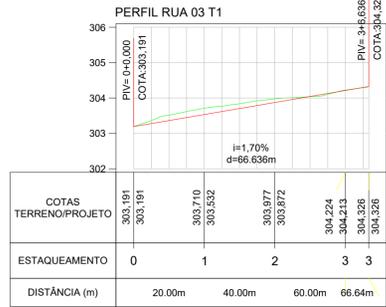
ESCALA: 1:1000

ART: _____

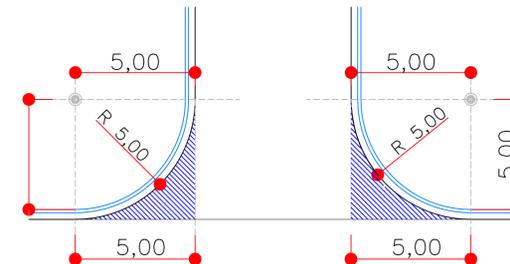
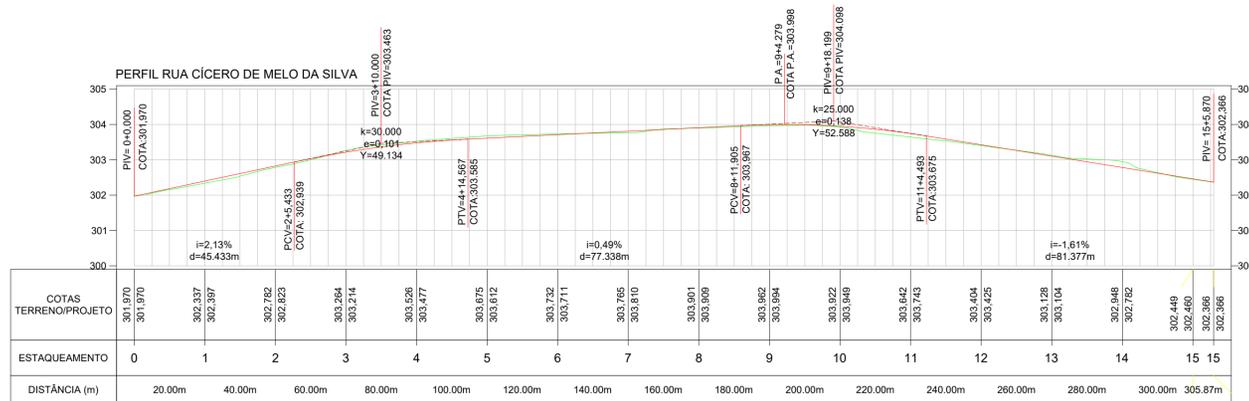
LEGENDA:
 [Linha cinza] RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
 [Linha azul] LIMPAS-RODAS E EMBOCADURAS
 [Linha vermelha] GREIDE
 [Linha verde] TERRENO NATURAL

DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

PG
FOLHA Nº
07



RUA CÍCERO DE MELO DA SILVA



OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA: _____
 CARIMBO DA PREFEITURA: _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
 COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL **MODALIDADE:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

CONCEDENTE/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70

ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT:090.494

Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:19:04:00

PROJETO GEOMÉTRICO

ASSUNTO: ESTAQUEAMENTO E PERFS LONGITUDINAIS

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023

REVISÃO: 1ª - 01/00/0000

ESCALA: 1:1000

ART: _____

LEGENDA:

- RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
- LIMPA-RODAS E EMBOCADURAS
- GREIDE
- TERRENO NATURAL

DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

PG
 FOLHA Nº
08



DRENAGEM SUPERFICIAL

DISTRITO ADRIANÓPOLIS



OBS:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.



DISTRITO SEDE



DISTRITO SEDE

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. NEURILAN FRAGA





TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		

Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
 Data: 2023-12-03 13:16:04:00

PROJETO DRENAGEM SUPERFICIAL

ASSUNTO:
DRENAGEM SUPERFICIAL - DISTRITOS SEDE E ADRIANÓPOLIS

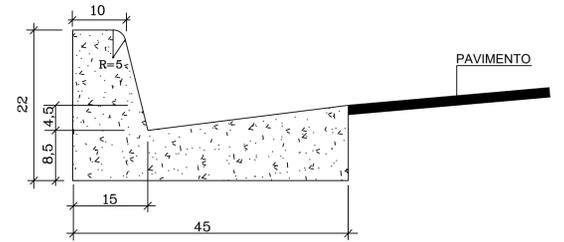
DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA:  RUAS A SEREM PAVIMENTADAS  MEIO-FIO
REVISÃO: 1ª - 01/00/0000	
ESCALA: 1:1000	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI
ART:	

DRS
FOLHA Nº
01

DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA



MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO



DETALHE DO MEIO FIO E SARJETA

CONSUMO MÉDIO	
AREIA MÉDIA	0.015m³/m
CONCRETO USINADO	0.063m³/m
ARGAMASSA	0.003m³/m

- NOTAS:
- 1 - Dimensões em cm;
 - 2 - Em geral os meios-fios serão pré-moldados podendo ser também moldados "in loco" por extrusão (formas deslizantes);
 - 3 - Os meios-fios serão executados em segmentos alternados de 3m, sendo as juntas secas, com pintura asfáltica (CAP);
 - 4 - As quantidades de formas indicadas aplicam-se ao caso de meios-fios moldados "in loco" por processos convencionais.

OBS:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - MT 040.491/1-1 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:17:04:00		

PROJETO DRENAGEM SUPERFICIAL

ASSUNTO:
DRENAGEM SUPERFICIAL - DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA: 	DRS FOLHA Nº 03
REVISÃO: 1ª - 01/00/0000		
ESCALA: 1:1000	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI	
ART:		



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

ADRIANÓPOLIS
DIVERSAS RUAS

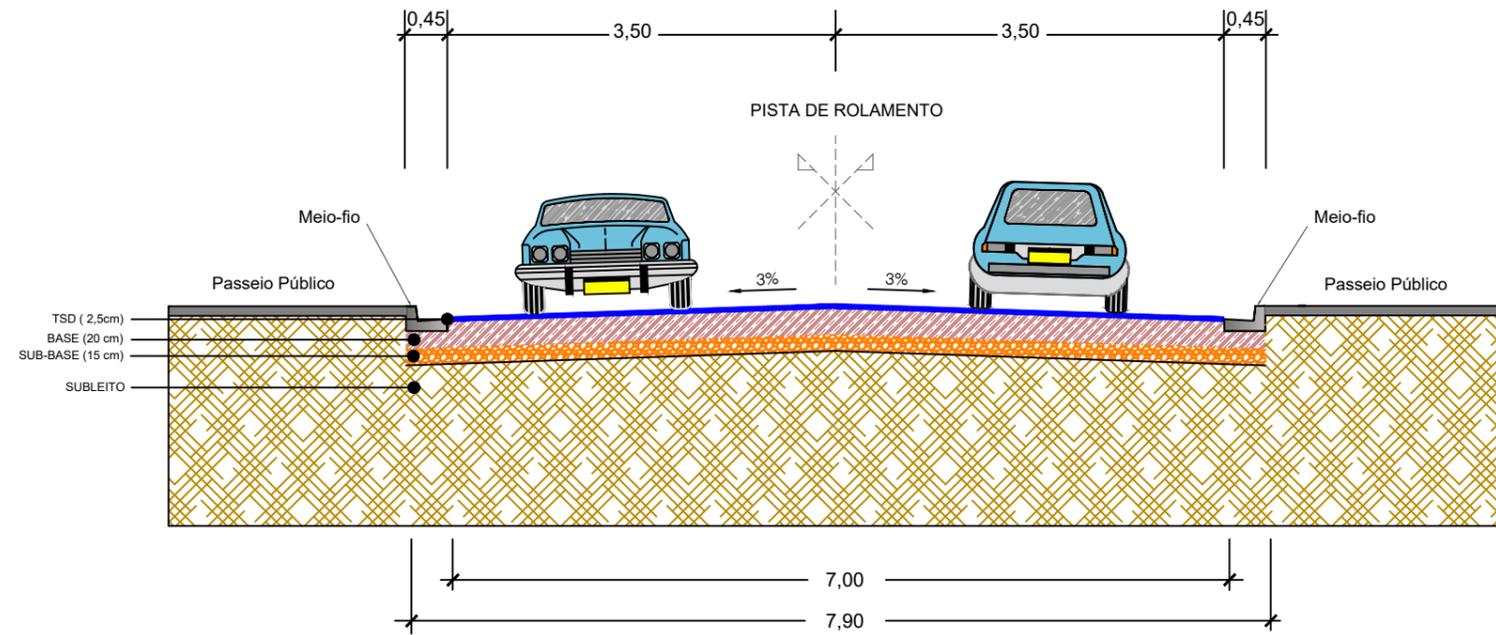
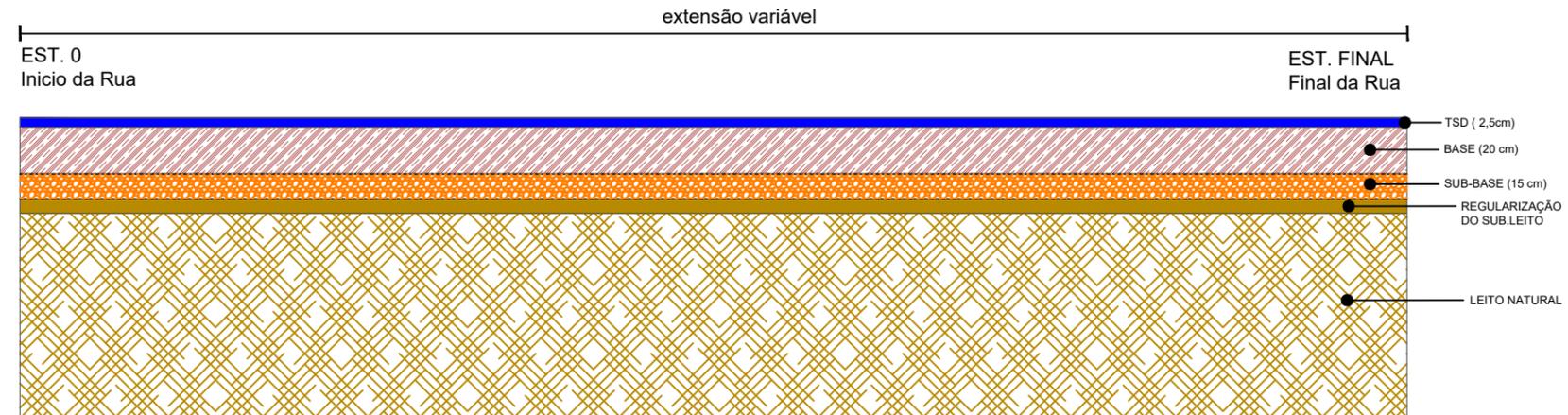


DIAGRAMA LINEAR DO PAVIMENTO

ADRIANÓPOLIS

TRECHO DA RUA A SER PAVIMENTADO



ASSUNTO: SEÇÃO TIPO E DIAGRAMA LINEAR DO PAVIMENTO

AUTOR DO PROJETO:

Assinado digitalmente
por JÉSSYKA
WISNIESKI SOUZA:
00106264176
Data: 2023-12-03
13:19-04:00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM
Coordenação de Projetos

LEGENDA:

- 1 - REVESTIMENTO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)
ESPESSURA - 2,5 cm
- 2 - BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM
MISTURA - (CBR > 60% E EXP < 0,5%)
- 3 - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM
MISTURA - (CBR > 20% E EXP < 1,0%)
- 4 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
- 5 - SUB-LEITO

DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023

REVISÃO: 1º - 00/00/0000

ESCALA:
SEM ESCALA

Jéssyka Wisniewski Souza
Engenheira Civil
CREA-MT 040.491

JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 1216834725

OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

CNPJ: 04.215.993/0001-70

LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA

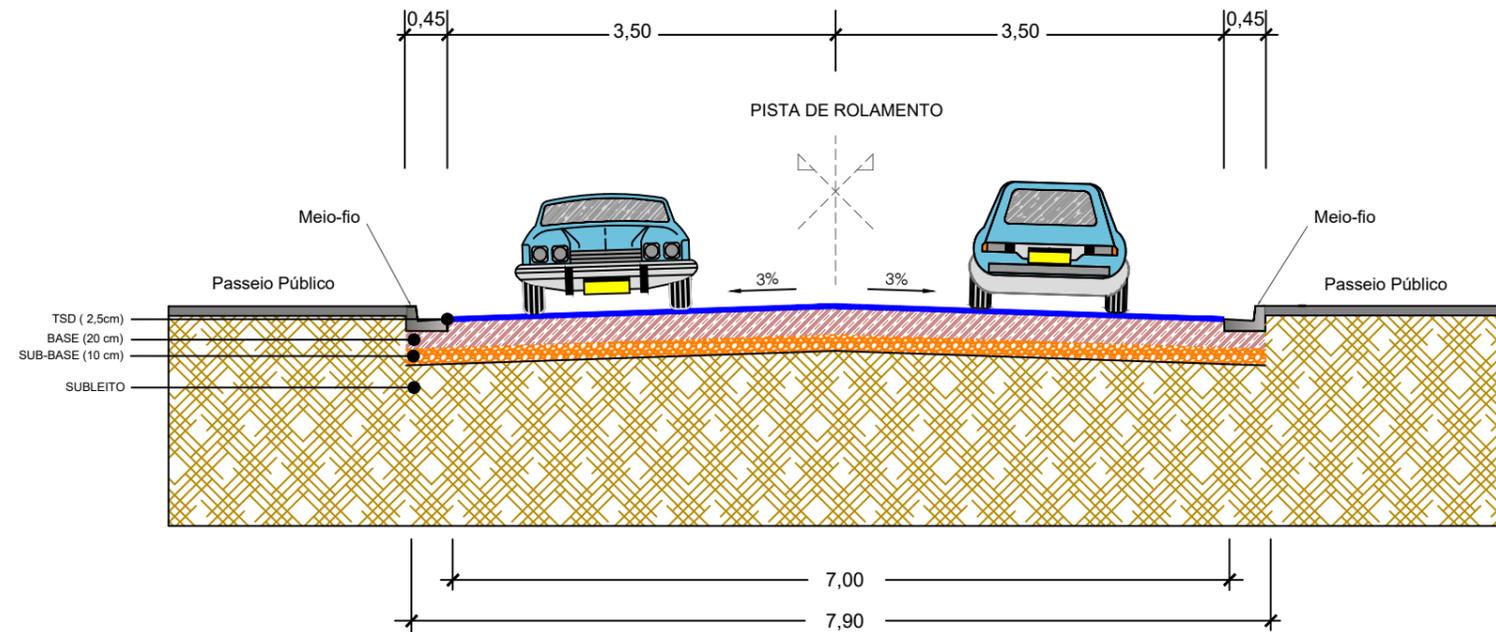


FOLHA Nº
PV-01

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

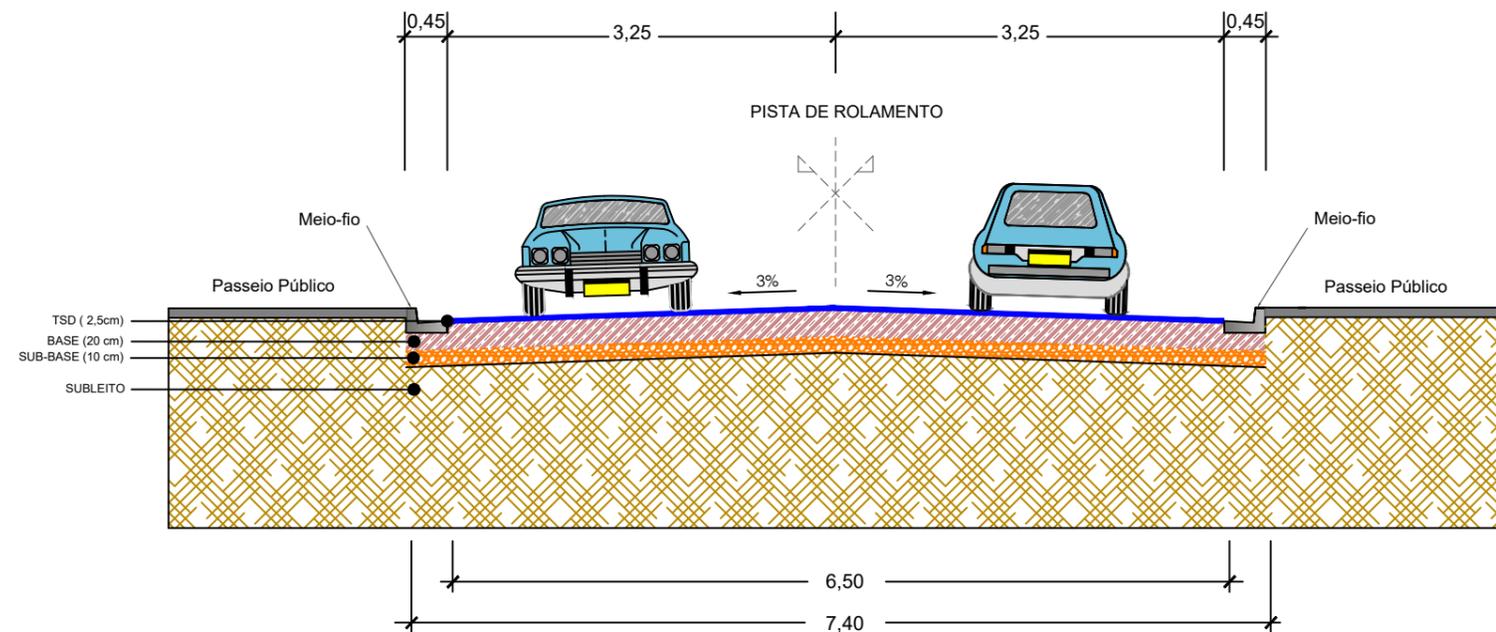
DISTRITO SEDE
DIVERSAS RUAS

MÁQUINA QUEIMADA
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2
RUA CÍCERO DE MELO DA SILVA



DISTRITO SEDE
AV. INTERDITADA
AV. SANTA STOPA T2
RUA JEOVAL MARQUES NEVES

MÁQUINA QUEIMADA
DEMAIS RUAS



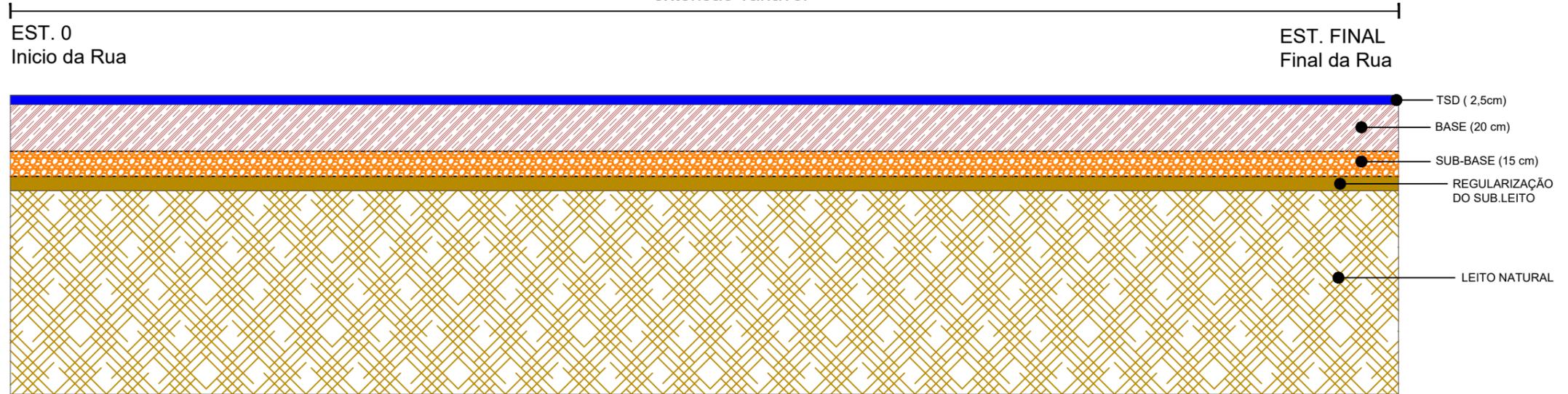
ASSUNTO: SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM Coordenação de Projetos	
LEGENDA: 1 - REVESTIMENTO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA) ESPESSURA - 2,5 cm 2 - BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA - (CBR > 60% E EXP < 0,5%) 3 - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA - (CBR > 20% E EXP < 1,0%) 4 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO 5 - SUB-LEITO	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20:04:00 Engenheira Civil CREA-MT 040.491		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	
	ESCALA: SEM ESCALA	CNPJ: 04.215.993/0001-70	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-02	

DIAGRAMA LINEAR DO PAVIMENTO

DISTRITO SEDE E MÁQUINA QUEIMADA

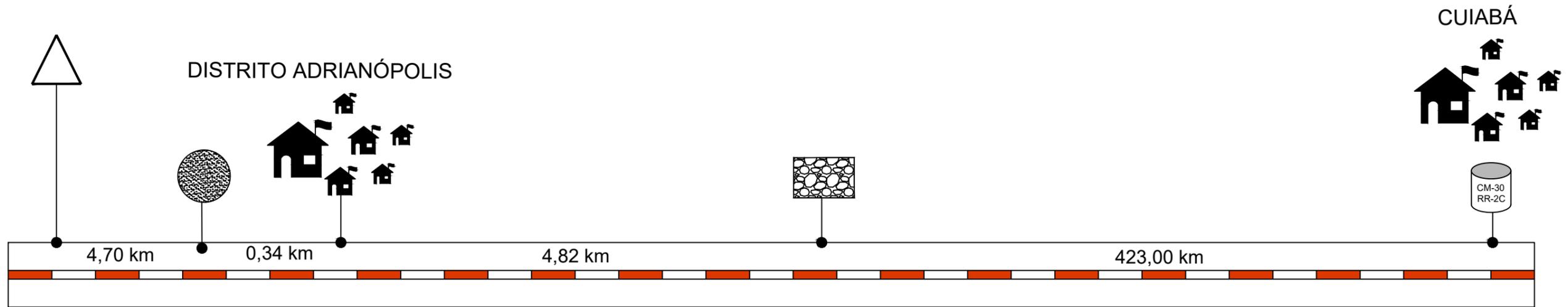
TRECHO DA RUA A SER PAVIMENTADO

extensão variável



ASSUNTO: DIAGRAMA LINEAR DO PAVIMENTO		AUTOR DO PROJETO: <i>Jéssyka Wisnieski Souza</i> Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM Coordenação de Projetos		
LEGENDA: 1 - REVESTIMENTO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) ESPESSURA - 2,5 cm 2 - BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA - (CBR > 60% E EXP < 0,5%) 3 - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA - (CBR > 20% E EXP < 1,0%) 4 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO 5 - SUB-LEITO		DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023		Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20-04:00		
		REVISÃO: 1º - 00/00/0000		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
		ESCALA: SEM ESCALA				CNPJ: 04.215.993/0001-70
						LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA
						FOLHA Nº PV-03

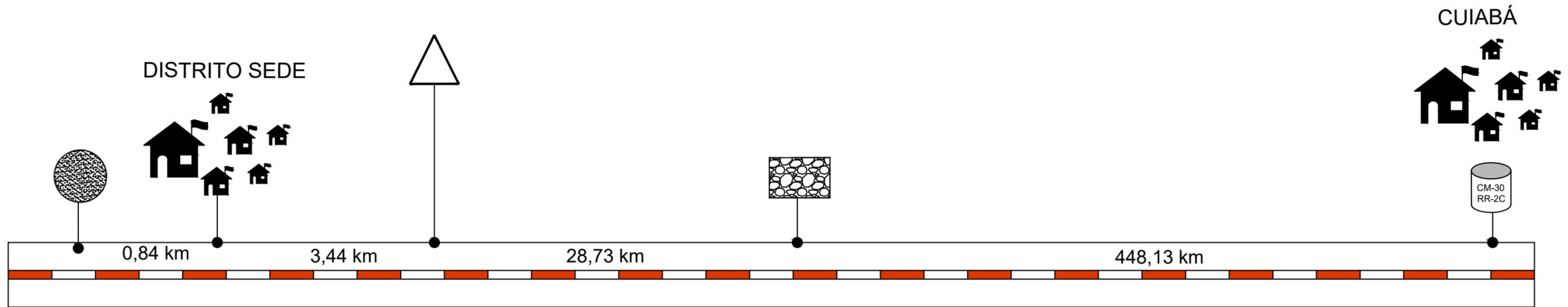
CROQUI DAS OCORRÊNCIAS DOS MATERIAIS



LEGENDA		COORD. GEOGRÁFICAS	DMT
	MATERIAL BETUMINOSO	15°40'22.71"S 55°58'32.86"O	423,00 km
	BOTA-FORA	15°18'3.45"S 59° 4'5.58"O	0,34 Km
	JAZIDA	15°17'53.74"S 59°03'18.61"O	4,70 Km
	PEDREIRA	15°28'52.60"S 59° 5'33.80"O	4,82 Km

ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS		AUTOR DO PROJETO: Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20-04:00 JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		 FOLHA Nº PV-04	
LEGENDA:	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT		
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		CNPJ: 04.215.993/0001-70	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA		
ESCALA: SEM ESCALA						

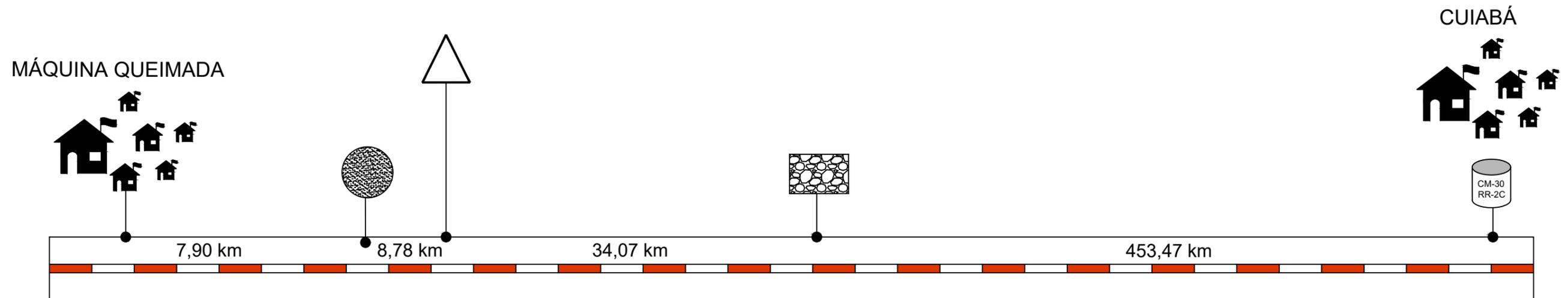
CROQUI DAS OCORRÊNCIAS DOS MATERIAIS



LEGENDA		COORD. GEOGRÁFICAS	DMT
	MATERIAL BETUMINOSO	15°40'22.71"S 55°58'32.86"O	448,13 km
	BOTA-FORA	15°17'24.54"S 59° 3'29.05"O	0,84 Km
	JAZIDA	15°19'9.08"S 59° 4'51.00"O	3,44 Km
	PEDREIRA	15°28'52.60"S 59° 5'33.80"O	28,73 Km

ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM Coordenação de Projetos		
LEGENDA:	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	 Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20-04:00		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT			
	ESCALA: SEM ESCALA		CNPJ: 04.215.993/0001-70			
		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-05	

CROQUI DAS OCORRÊNCIAS DOS MATERIAIS



LEGENDA		COORD. GEOGRÁFICAS	DMT
	MATERIAL BETUMINOSO	15°40'22.71"S 55°58'32.86"O	453,47 km
	BOTA-FORA	15°17'24.54"S 59° 3'29.05"O	7,90 Km
	JAZIDA	15°19'9.08"S 59° 4'51.00"O	8,78 Km
	PEDREIRA	15°28'52.60"S 59° 5'33.80"O	34,07 Km

ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS		AUTOR DO PROJETO: Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20-04:00 JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		 	
LEGENDA:	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT		
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		CNPJ: 04.215.993/0001-70	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA		
ESCALA: SEM ESCALA				FOLHA Nº PV-06		

LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA - ADRIANÓPOLIS



BOTA-FORA

Coordenada Geográficas:
 Latitude: 15°26'44.50"S
 Longitude: 59° 5'48.00"O

Distância do Trecho:
 0,34 Km, sendo:
 0,00 Km de Trecho Pavimentado
 0,34 Km de Trecho não Pavimentado

Proprietário:
 Prefeitura Municipal de
 VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA		AUTOR DO PROJETO:  Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		 AMM Associação Mato-grossense dos Municípios  CENTRAL DE PROJETOS  Agap	
LEGENDA:  Trecho Pavimentado  Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023		Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20-04:00	OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT CNPJ: 04.215.993/0001-70
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA		
ESCALA: SEM ESCALA					FOLHA Nº PV-07	

LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA - ADRIANÓPOLIS



JAZIDA	
Coordenada Geográficas:	
Latitude:	15°26'13.50"S
Longitude:	59° 3'54.60"O
Distância do Trecho:	
4,70 Km, sendo:	
0,00 Km de Trecho Pavimentado	
4,70 Km de Trecho não Pavimentado	
Proprietário:	
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT	

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	 JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:20-04:00		 Associação Mato-grossense dos Municípios CENTRAL DE PROJETOS Agap	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725			OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
	ESCALA: SEM ESCALA					PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT CNPJ: 04.215.993/0001-70
				LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-08	

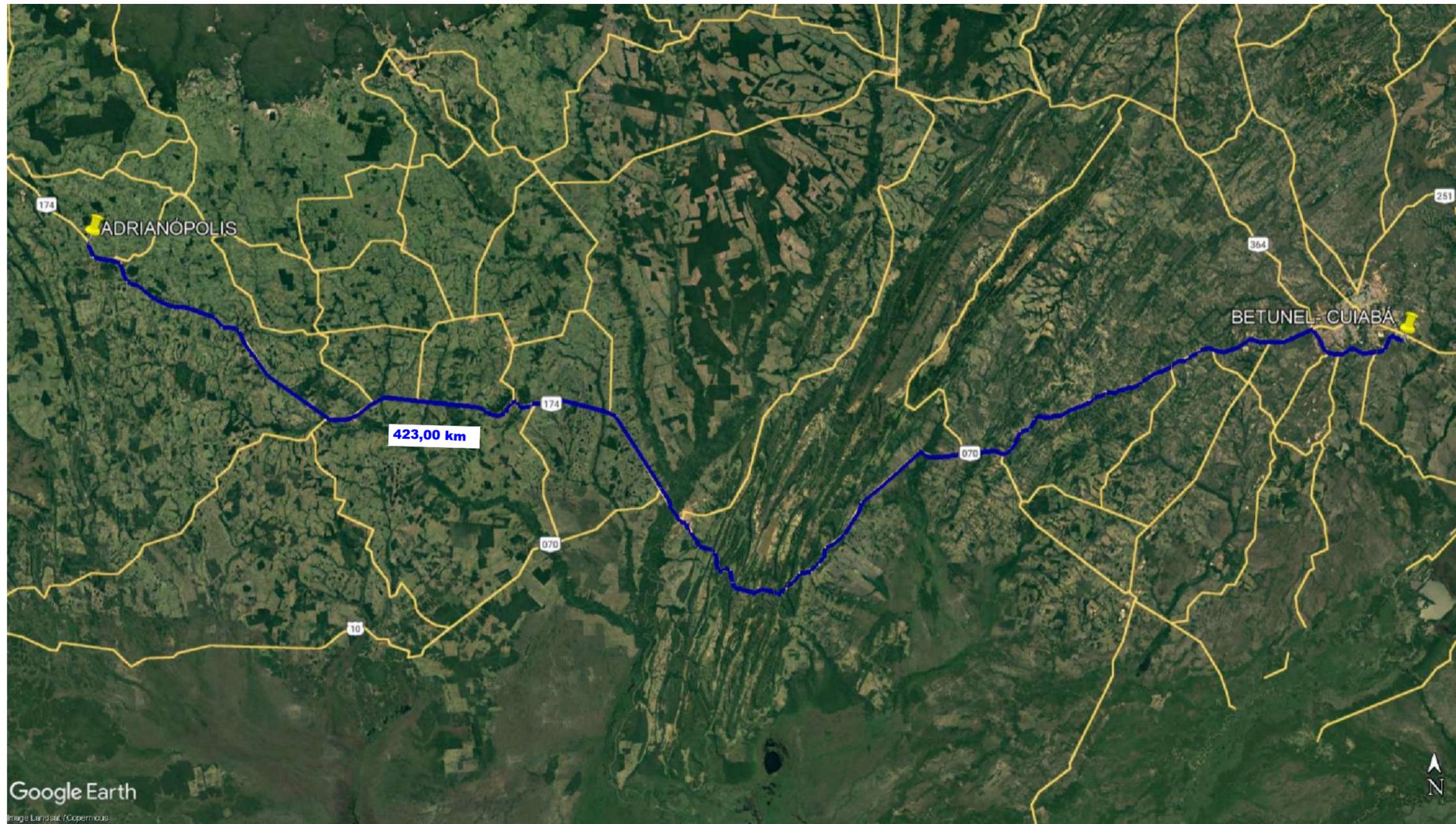
LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA - ADRIANÓPOLIS



PEDREIRA	
Coordenada Geográficas:	
Latitude:	15°28'52.60"S
Longitude:	59° 5'33.80"O
Distância do Trecho:	
4,82 Km, sendo:	
3,10 Km de Trecho Pavimentado	
1,72 Km de Trecho não Pavimentado	
Proprietário:	
Pedreira Serrana Ltda	
CNPJ: 49.218.936/0001-82	

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	 Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21-04:00		 Associação Mato-grossense dos Municípios CENTRAL DE PROJETOS Agap	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725			OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
	ESCALA: SEM ESCALA		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	CNPJ: 04.215.993/0001-70		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO - ADRIANÓPOLIS



MATERIAL BETUMINOSO

Coordenada Geográficas:
Cuiabá - MT (Bairro Dist. Industrial)
Latitude: 15°40'22.71"S
Longitude: 55°58'32.86"O

Distância do Trecho:
423,00 km, sendo:
423,00 km de Trecho Pavimentado
0,00 Km de Trecho não Pavimentado

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos	
LEGENDA:  Trecho Pavimentado  Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21-04:00  JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT 040.491	OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	 Associação Mato-grossense dos Municípios  CENTRAL DE PROJETOS  Agap	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT		
	ESCALA: SEM ESCALA		CNPJ: 04.215.993/0001-70		
		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-10		

LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA - DISTRITO SEDE



BOTA-FORA

Coordenada Geográficas:

Latitude: 15° 17' 24.54" S

Longitude: 59° 3' 29.05" O

Distância do Trecho:

0,84 Km, sendo:

0,84 Km de Trecho Pavimentado

0,00 Km de Trecho não Pavimentado

Proprietário:

Prefeitura Municipal de

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Google Earth

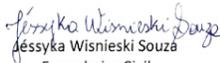
Image © 2023 Airbus

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos			
LEGENDA:  Trecho Pavimentado  Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVENBRO/2023	 Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21:04:00		 Associação Mato-grossense dos Municípios  CENTRAL DE PROJETOS  Agap		
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725			OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
	ESCALA: SEM ESCALA		CNPJ: 04.215.993/0001-70	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA		FOLHA Nº PV-11	

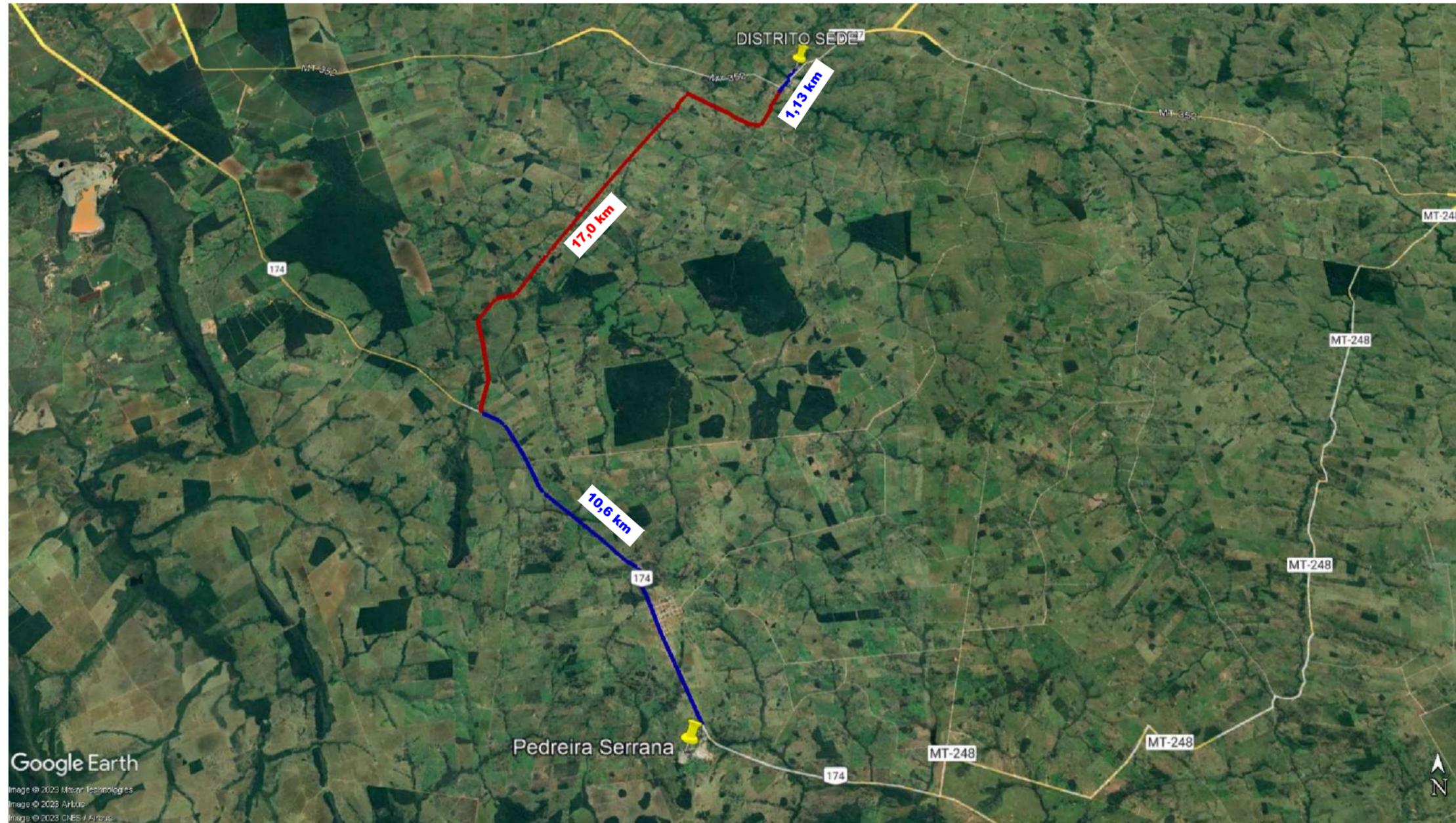
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA - DISTRITO SEDE



JAZIDA	
Coordenada Geográficas:	
Latitude:	15° 19' 9.08" S
Longitude:	59° 4' 51.00" O
Distância do Trecho:	
3,44 Km, sendo:	
1,13 Km de Trecho Pavimentado	
2,31 Km de Trecho não Pavimentado	

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA		AUTOR DO PROJETO:  Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		  	
LEGENDA:  Trecho Pavimentado  Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023		Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21-04:00	OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT CNPJ: 04.215.993/0001-70
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		ESCALA: SEM ESCALA	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA

LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA - DISTRITO SEDE



PEDREIRA

Coordenada Geográficas:
 Latitude: 15°28'52.60"S
 Longitude: 59° 5'33.80"O

Distância do Trecho:
 28,73 Km, sendo:
 11,73 Km de Trecho Pavimentado
 17,00 Km de Trecho não Pavimentado

Proprietário:
 Pedreira Serrana Ltda
 CNPJ: 49.218.936/0001-82

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM Coordenação de Projetos	
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	 Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21-04:00	OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	 Associação Mato-grossense dos Municípios CENTRAL DE PROJETOS Agap
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	
	ESCALA: SEM ESCALA			CNPJ: 04.215.993/0001-70	
		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-13

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO - DISTRITO SEDE



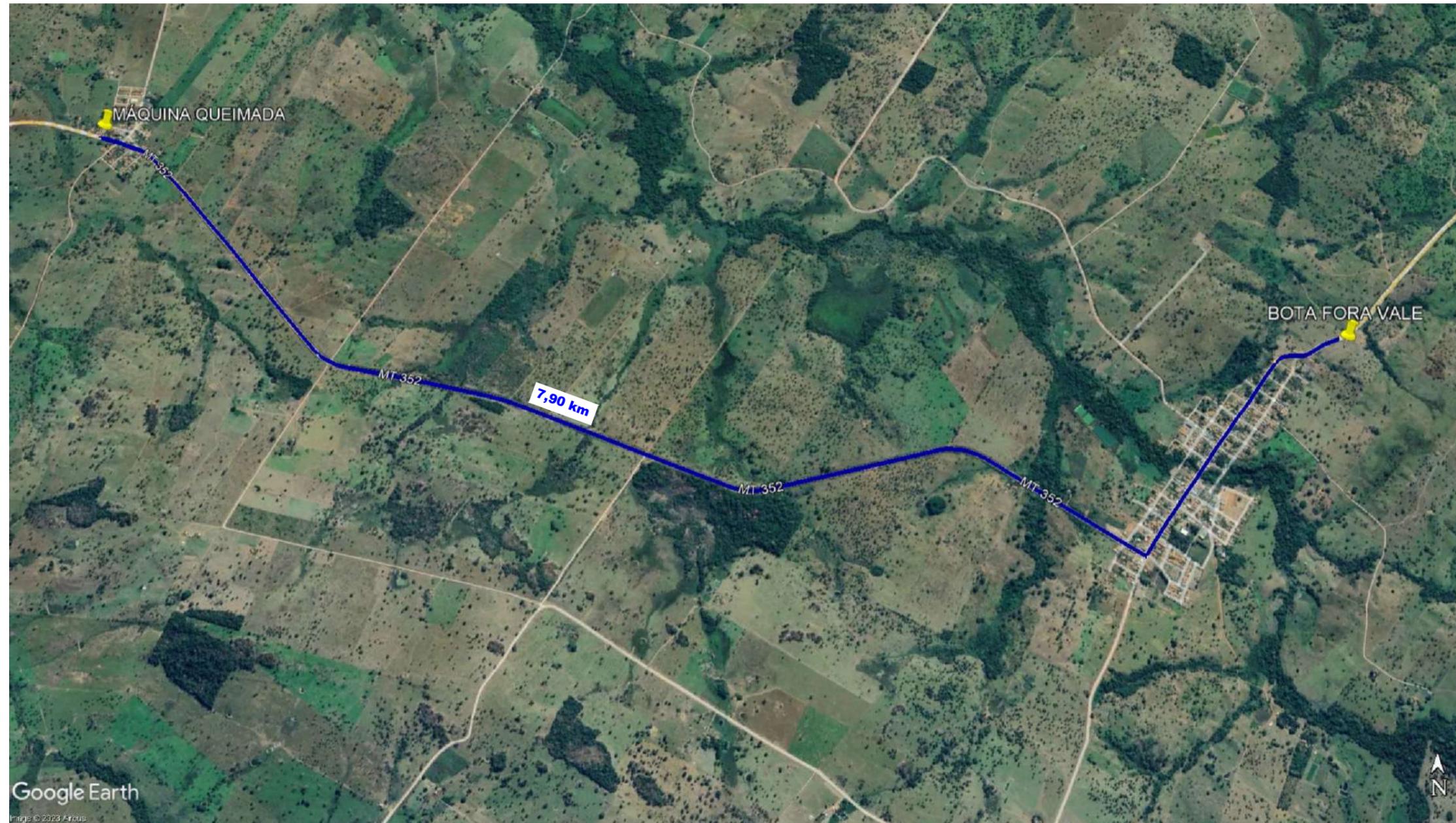
MATERIAL BETUMINOSO

Coordenada Geográficas:
Cuiabá - MT (Bairro Dist. Industrial)
Latitude: 15°40'22.71"S
Longitude: 55°58'32.86"O

Distância do Trecho:
448,13 km, sendo:
431,13 km de Trecho Pavimentado
17,00 Km de Trecho não Pavimentado

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	 Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21-04:00		 Associação Mato-grossense dos Municípios CENTRAL DE PROJETOS Agap	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725			OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
	ESCALA: SEM ESCALA		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	CNPJ: 04.215.993/0001-70		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA

LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA - MÁQUINA QUEIMADA



BOTA-FORA

Coordenada Geográficas:

Latitude: 15° 17' 24.54" S

Longitude: 59° 3' 29.05" O

Distância do Trecho:

7,90 Km, sendo:

7,90 Km de Trecho Pavimentado

0,00 Km de Trecho não Pavimentado

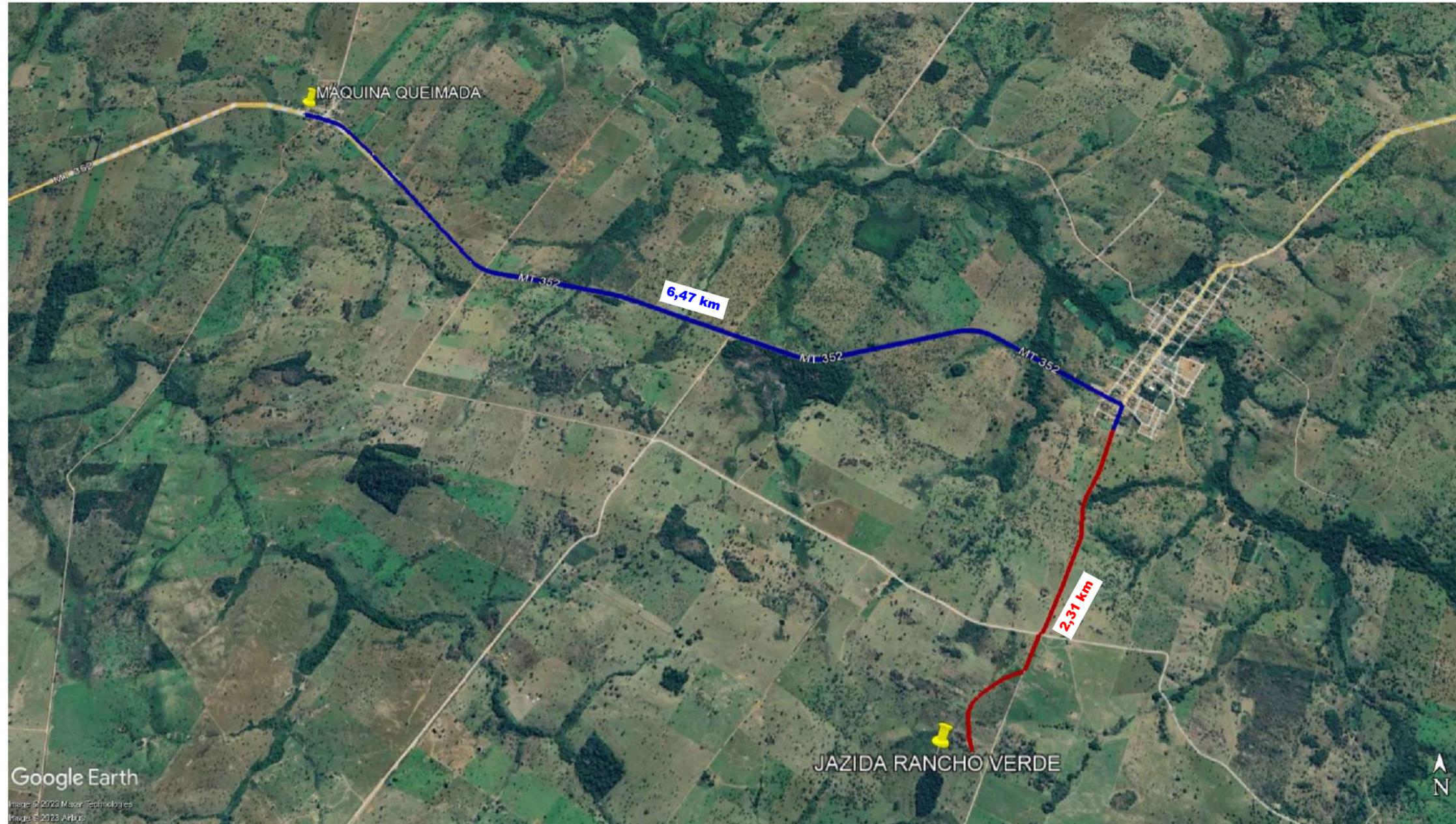
Proprietário:

Prefeitura Municipal de

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA		AUTOR DO PROJETO: <i>Jéssyka Wisniewski Souza</i> Jéssyka Wisniewski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491		Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIEWSKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:21-04:00		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		 AMM Associação Mato-grossense dos Municípios CENTRAL DE PROJETOS Agap Associação de Municípios do Vale de São Domingos
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	JÉSSYKA WISNIEWSKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT		FOLHA Nº PV-15	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000			ESCALA: SEM ESCALA	CNPJ: 04.215.993/0001-70	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA		

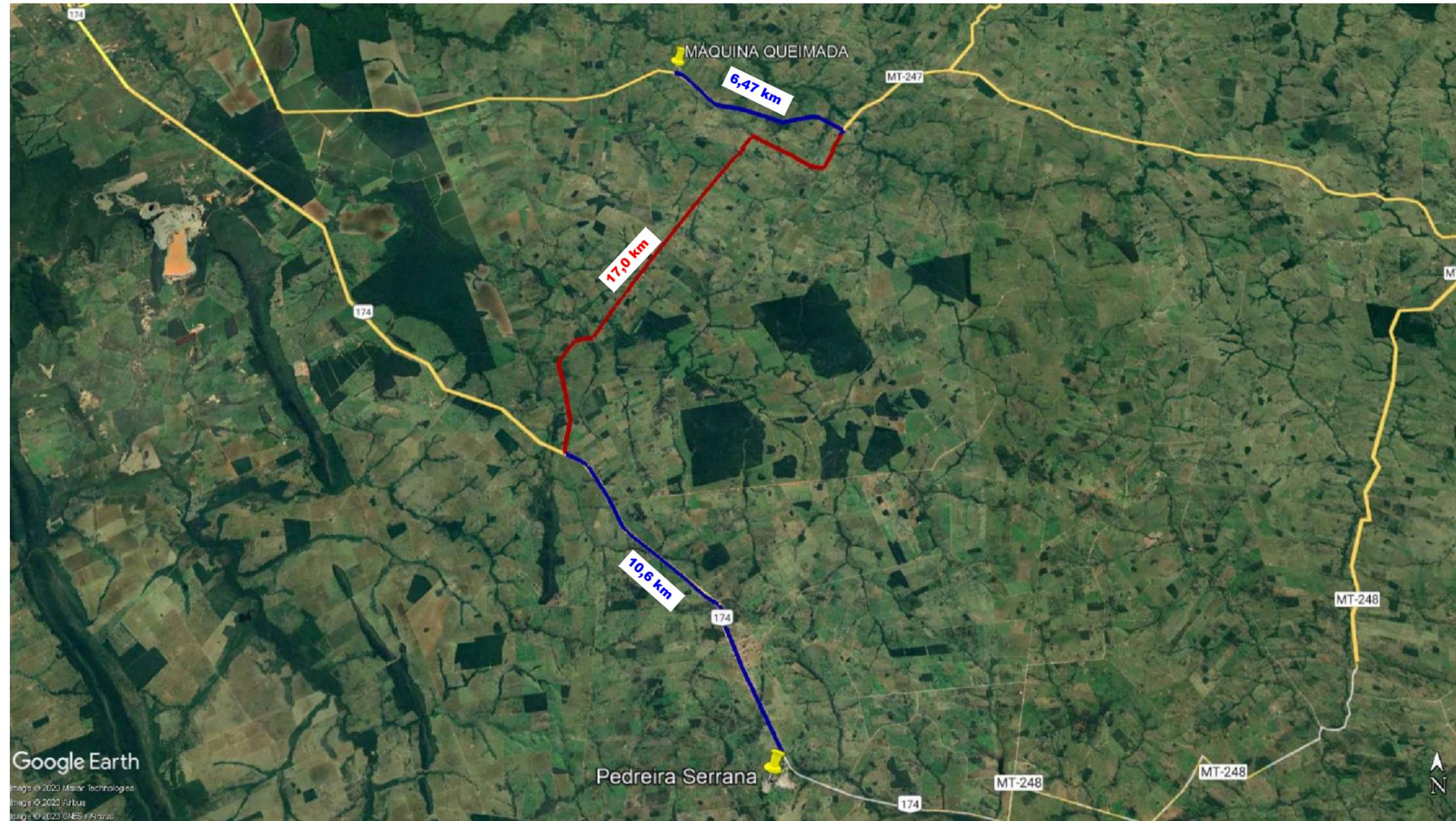
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA - MÁQUINA QUEIMADA



JAZIDA	
Coordenada Geográficas:	
Latitude:	15° 19' 9.08" S
Longitude:	59° 4' 51.00" O
Distância do Trecho:	
8,78 Km, sendo:	
6,47 Km de Trecho Pavimentado	
2,31 Km de Trecho não Pavimentado	

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA		AUTOR DO PROJETO: Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA Engenheira Civil CREA-MT 040.491 Data: 2023-12-03 13:22-04:00		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos	
LEGENDA: [Blue line] Trecho Pavimentado [Red line] Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	
	ESCALA: SEM ESCALA			CNPJ: 04.215.993/0001-70	
				LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-16

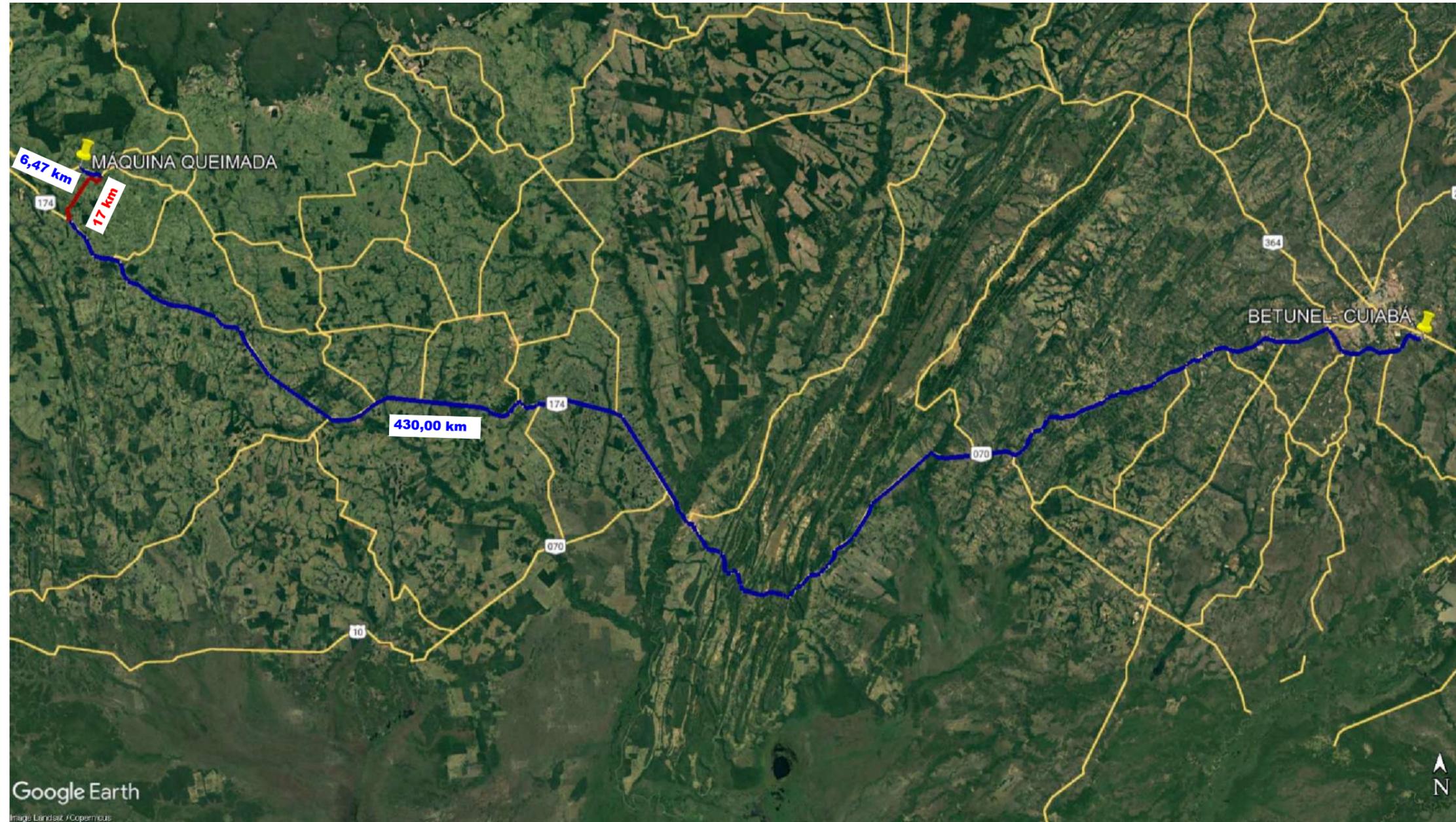
LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA - MÁQUINA QUEIMADA



PEDREIRA	
Coordenada Geográficas:	
Latitude:	15°28'52.60"S
Longitude:	59° 5'33.80"O
Distância do Trecho:	
34,07 Km, sendo:	
17,07 Km de Trecho Pavimentado	
17,00 Km de Trecho não Pavimentado	
Proprietário:	
Pedreira Serrana Ltda	
CNPJ: 49.218.936/0001-82	

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA		AUTOR DO PROJETO:		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -AMM Coordenação de Projetos	
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	 Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491	Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:22-04:00	OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	 Associação Mato-grossense dos Municípios Agap
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT	
	ESCALA: SEM ESCALA			CNPJ: 04.215.993/0001-70	
		JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA	FOLHA Nº PV-17

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO - MÁQUINA QUEIMADA



MATERIAL BETUMINOSO

Coordenada Geográficas:
Cuiabá - MT (Bairro Dist. Industrial)
Latitude: 15°40'22.71"S
Longitude: 55°58'32.86"O

Distância do Trecho:
453,47 km, sendo:
436,47 km de Trecho Pavimentado
17,00 Km de Trecho não Pavimentado

Google Earth

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO		AUTOR DO PROJETO: <i>Jéssyka Wisnieski Souza</i> Jéssyka Wisnieski Souza Engenheira Civil CREA-MT 040.491		Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:22-04:00		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Coordenação de Projetos		 AMM Associação Mato-grossense dos Municípios CENTRAL DE PROJETOS Agap Associação de Municípios do Vale de São Domingos
LEGENDA: Trecho Pavimentado Trecho não Pavimentado	DATA DA ENTREGA: NOVEMBRO/2023	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT		FOLHA Nº PV-18	
	REVISÃO: 1º - 00/00/0000			ESCALA: SEM ESCALA	CNPJ: 04.215.993/0001-70	LOCAL: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA		



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DISTRITO ADRIANÓPOLIS



OBS:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.



DISTRITO SEDE



DISTRITO SEDE

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA SÓUZA: 00106264176 Data: 2024-01-19 13:47:04:00 CREA-MT 040.491		

PROJETO SINALIZAÇÃO

ASSUNTO:	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DISTRITOS SEDE E ADRIANÓPOLIS	
DATA DE ENTREGA:	LEGENDA:
NOVEMBRO/2023	
REVISÃO:	
1ª - 01/00/0000	
ESCALA:	
1:1000	
ART:	DESENHO:
	JÉSSYKA WISNIESKI

DISTRITO SEDE



OBS:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.



DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. NEURILAN FRAGA



TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE / CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - MT 040.491-1216834725		

PROJETO SINALIZAÇÃO

ASSUNTO:
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DISTRITOS SEDE E MÁQUINA QUEIMADA

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA:
REVISÃO: 1ª - 01/00/0000	
ESCALA: 1:1000	
ART:	

SIN
FOLHA Nº
02



DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

OBS:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

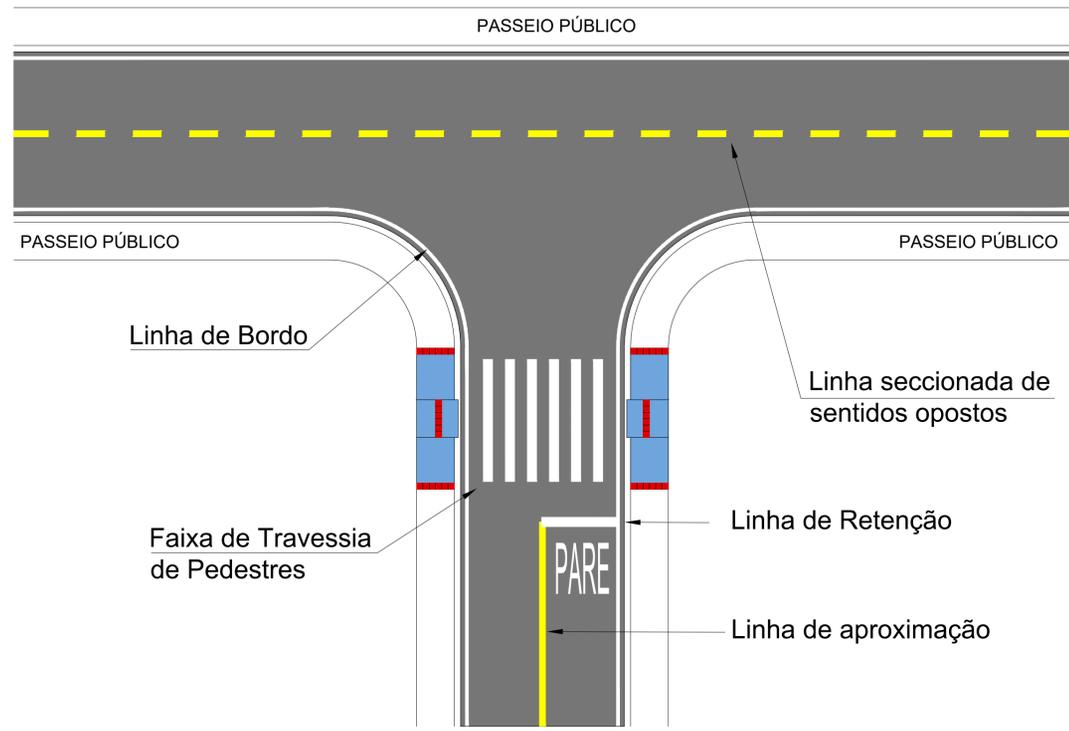
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Engenharia Civil Mato Grosso do Sul Data: 2024-01-19 13:47:04:00 CREA-MT 040-491		

PROJETO SINALIZAÇÃO

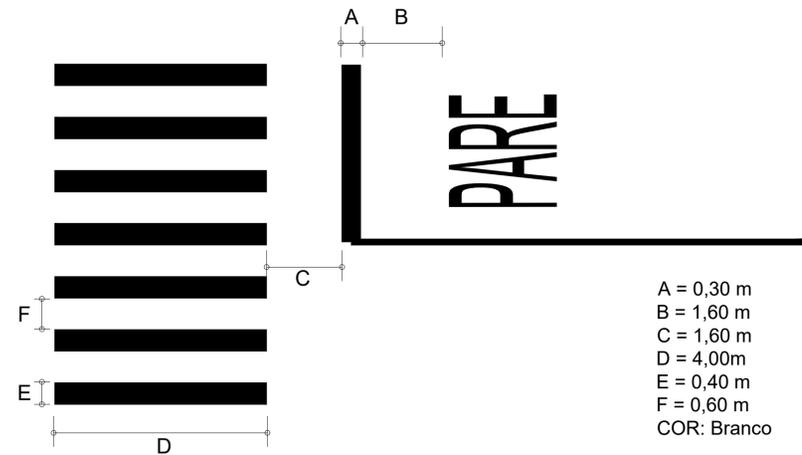
ASSUNTO:
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA:
REVISÃO: 1ª - 01/00/0000	
ESCALA: 1:1000	
ART:	

SIN
FOLHA Nº
03



FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES



•Linha de Aproximação:

Cor: **Branco** (Quando separar pistas com mesmo sentido de fluxo)
Cor: **Amarelo** (Quando separar pistas com sentidos de fluxo diferentes)

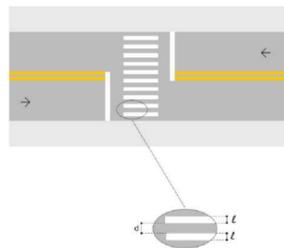


•Linha Seccionada:

Cor: **Branco** (Quando separar pistas com mesmo sentido de fluxo)
Cor: **Amarelo** (Quando separar pistas com sentidos de fluxo diferentes)

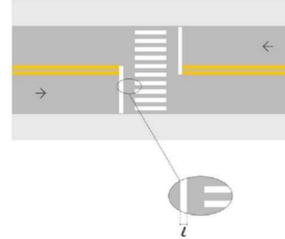


Faixa de travessia de pedestres (FTP):



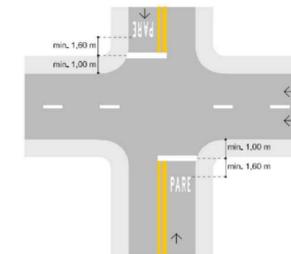
Definição: A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.
Cor: Branca.
Dimensões: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m. A FTP deve ocupar toda a largura da pista.

Linha de retenção (LRE):



Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.
Cor: Branca.
Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

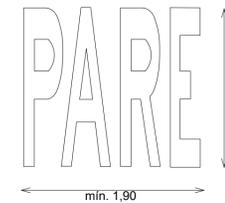
Legenda "PARE":



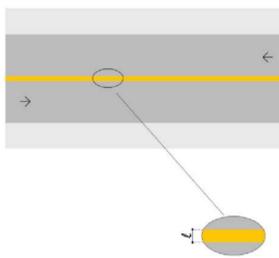
Definição: A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

Cor: Branca.

Dimensões:

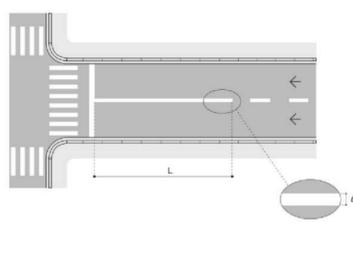


Linha simples continua (LFO-1):

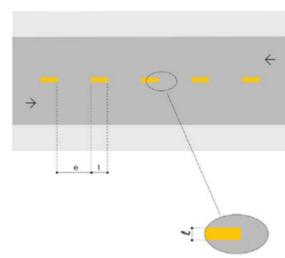


Definição: A LFO-1 ou LMS-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.
Cor: Branca, para mesmo sentido de fluxo; (LMS-1) Amarela, para fluxos opostos. (LFO-1)
Dimensões: Para velocidade < 80 km/h utiliza-se 0,10 m de espessura.

Linha simples continua (LMS-1):

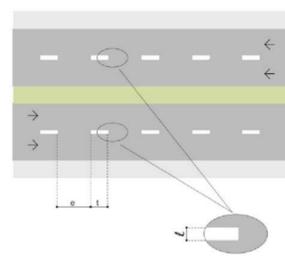


Linha simples seccionada (LFO-2):

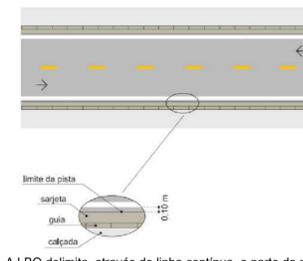


Definição: A LFO-2 ou LMS-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.
Cor: Branca, para mesmo sentido de fluxo; (LMS-2) Amarela, para fluxos opostos. (LFO-2)
Dimensões: Para velocidade < 80 km/h utiliza-se 0,10 m de espessura. Para velocidade < 80 km/h utiliza-se cadência 1:3, com traço de 2 m e espaçamento de 6 m.

Linha simples seccionada (LMS-2):



Linha de bordo (LBO):



Definição: A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Cor: Branca.

Dimensões: Para velocidade < 80 km/h utiliza-se 0,10 m de espessura.

OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

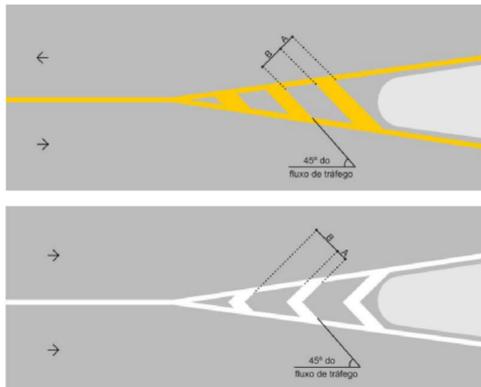
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - MT 040.491/2019-13 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2024-01-19 13:47:04:00		

PROJETO SINALIZAÇÃO
ASSUNTO: DETALHES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA:
REVISÃO: 1ª - 01/01/2000	
ESCALA: SEM ESCALA	
ART:	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

SIN
FOLHA Nº
04

Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável (ZPA):



Definição: O ZPA destaca a área interna às linhas de canalização, reforçando a ideia de área não utilizável para a circulação de veículos, além de direcionar os condutores para o correto posicionamento na via.

Cor: Branca, quando direciona fluxos de mesmo sentido; Amarela, quando direciona fluxos de sentidos opostos.

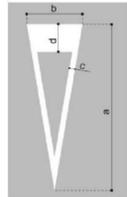
Dimensões: O ZPA deve ter as dimensões conforme tabela abaixo:

DIMENSÕES	CIRCULAÇÃO	ÁREA DE PROTEÇÃO DE ESTACIONAMENTO
Largura da linha interna A	mínima 0,30 m	mínima 0,10 m
	máxima 0,50 m	máxima 0,40 m
Distância entre linhas B	mínima 1,10 m	mínima 0,30 m
	máxima 3,50 m	máxima 0,60 m

OBS. Nesse projeto foi utilizado a distância de 0,3m para "A" e 1,1m para "B".

A marcação do zebrado é feita com linhas inclinadas de 45° em relação à direção dos fluxos de tráfego, acompanhando o sentido de circulação dos veículos nas faixas adjacentes à área de pavimento não utilizável.

Símbolo indicativo de interseção com via que tem preferência (SIP) "Dê a preferência"



Definição: A SIP é utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-2 – "Dê a preferência", indicando a existência de cruzamento com via que tem preferência.

Cor: Branca.

Dimensões: Suas dimensões variam de acordo com a velocidade regulamentada no local.

VELOCIDADE REGULAMENTADA (km/h)	DIMENSÕES (m)			
	a	b	c	d
v ≤ 60	3,60	1,20	0,20	0,55
v > 60	6,00	2,00	0,30	1,00

Princípios de Utilização: A SIP é utilizada para reforçar o sinal de regulamentação R-2 – "Dê a preferência", quando for necessário melhorar a informação prestada por questão de segurança.

Colocação: O triângulo deve ser colocado de forma que aponte contra o sentido de circulação, inscrito entre 1,50 m a 15,00 m de distância da interseção, a partir do prolongamento do meio fio da via transversal, no centro da faixa onde estiver inserido.

Linha de "Dê a preferência" (LDP)

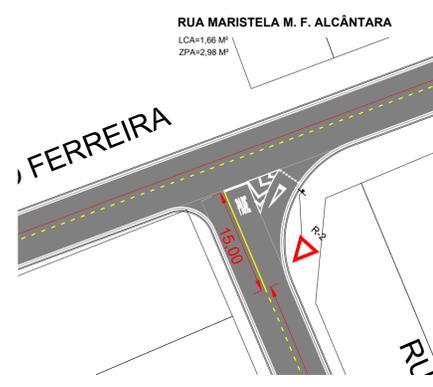


Definição: A LDP indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo, quando necessário, em local sinalizado com o sinal R-2 "Dê a preferência".

Cor: Branca.

Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,20 m e a máxima de 0,40 m de acordo com estudos de engenharia. Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços) iguais com dimensões recomendadas de 0,50 m.

ZEBRADOS DE PROJETO



Características dos Sinais de advertência:

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Características dos Sinais de Regulamentação:

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Características dos Sinais R-1 e R-2:

Sinal	Código	Cor	
		Fundo	Vermelha
	R-1	Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
		Fundo	Branca
	R-2	Orla	Vermelha

Dimensões R-2
Diâmetro: 0,75 m
Orla: 0,10 m

Dimensões mínimas – Sinais de forma quadrada:

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

Diâmetro: 0,5 m
Orla externa: 0,01 m
Orla interna: 0,02 m

Dimensões mínimas - sinais de forma circular:

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

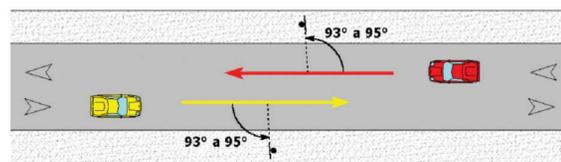
Diâmetro: 0,5 m
Orla: 0,05 m
Algarismo (40): 0,2 m
Letras (Km/h): 0,04 m

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1:

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

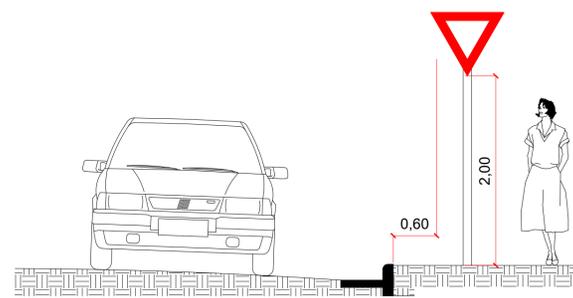
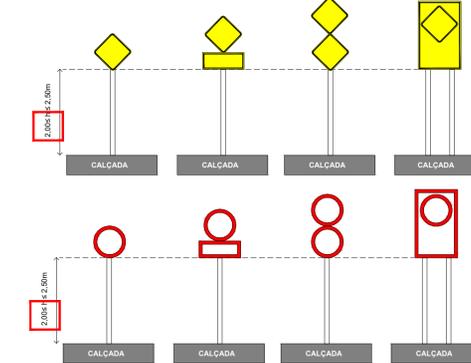
Lado: 0,25 m
Orla externa: 0,01 m
Orla interna: 0,02 m
Letras: 0,1 m

Posicionamento na via:



A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via, no sentido do fluxo de tráfego que advertem, exceto nos casos previstos neste Manual e a sinalização destinada a ciclistas e pedestres que deve ser determinada por estudos de engenharia. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

Suporte das placas:



Fixação do suporte:



OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. NEURILAN FRAGA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
CENTRAL DE PROJETOS
Agap

TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANOÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		

PROJETO SINALIZAÇÃO

ASSUNTO: DETALHES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

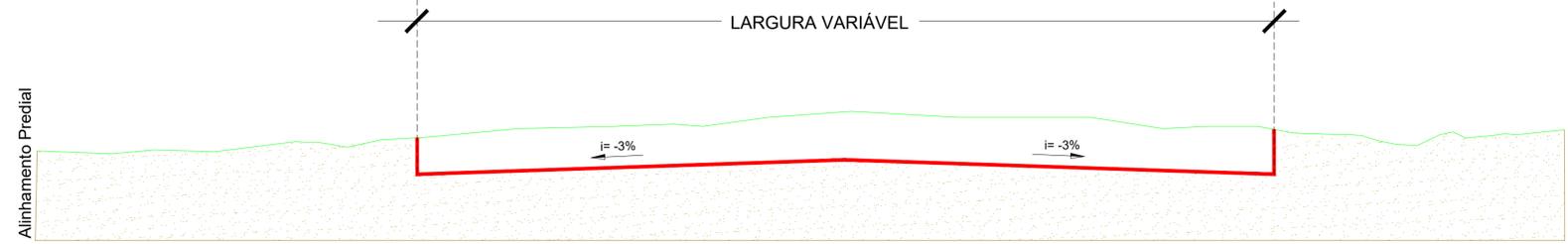
DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA:
REVISÃO: 1ª - 01/09/2000	
ESCALA: SEM ESCALA	
ART:	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI



PROJETO DE TERRAPLENAGEM

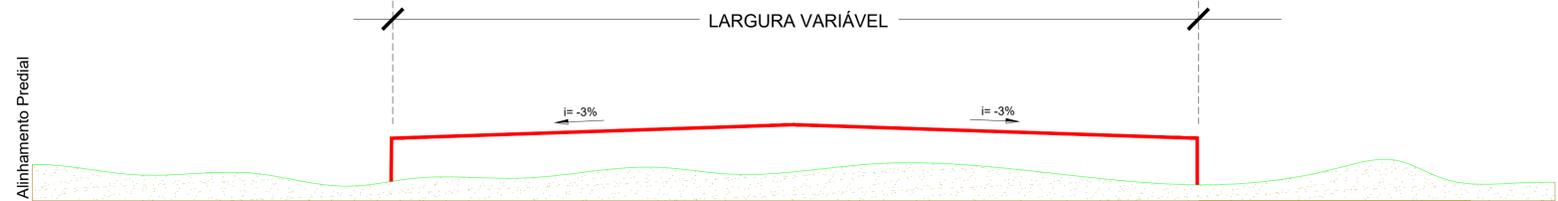
DISTRITO SEDE E MÁQUINA QUEIMADA

SEÇÃO TIPO EM CORTE



Altura de Corte da Seção:
Revestimento: 2,5 cm
Base: 20,00 cm
Sub-base: 10,00 cm
Total: 32,50 cm

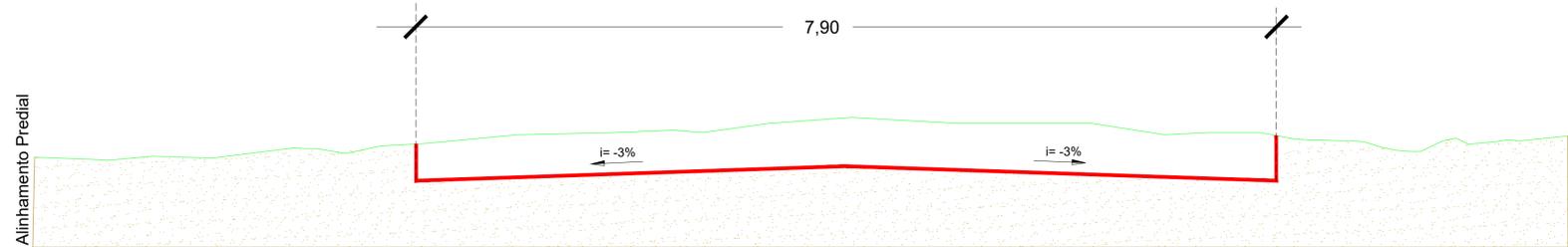
SEÇÃO TIPO EM ATERRO



Altura de Aterro da Seção:
Revestimento: 2,5 cm
Base: 20,00 cm
Sub-base: 10,00 cm
Total: 32,50 cm

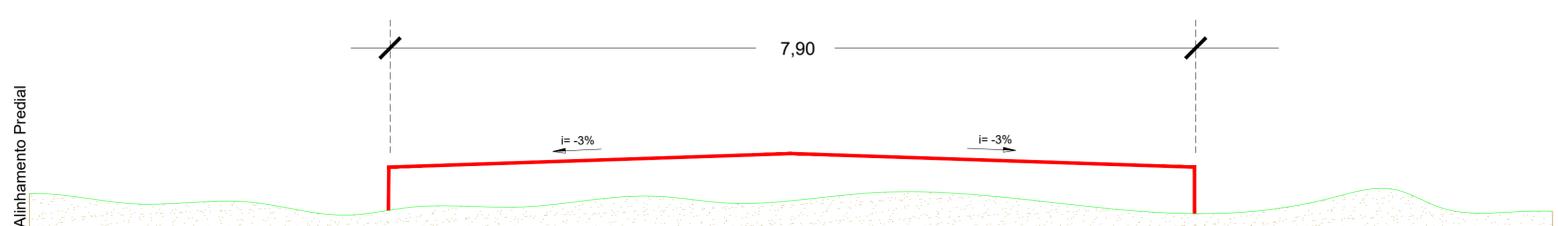
DISTRITO ADRIANÓPOLIS

SEÇÃO TIPO EM CORTE



Altura de Corte da Seção:
Revestimento: 2,5 cm
Base: 20,00 cm
Sub-base: 15,00 cm
Total: 37,50 cm

SEÇÃO TIPO EM ATERRO



Altura de Aterro da Seção:
Revestimento: 2,5 cm
Base: 20,00 cm
Sub-base: 15,00 cm
Total: 37,50 cm

PLANILHA RESUMO DE TERRAPLANAGEM										
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)	LIMPA-RODAS E EMBOCADURAS			SESSÕES	
						ÁREA (m²)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)	VOLUME LÍQUIDO (m³)	VOLUME TOTAL (m³)
ADRIANÓPOLIS										
1	RUA MÁRIO APARECIDO FERREIRA	422,41	7,90	1440,85	0,00	250,33	0,375	93,875	1.440,849	1.534,724
2	RUA MARISTELA M. F. ALCANTARA	119,98	7,90	478,73	0,00	0,00	0,375	0,000	478,727	478,727
3	RUA JOÃO MARQUES DE ARAÚJO	116,52	7,90	589,27	0,00	0,00	0,375	0,000	589,271	589,271
4	RUA DIONIR DE FREITAS QUEIROZ	112,95	7,90	387,78	0,00	0,00	0,375	0,000	387,777	387,777
5	RUA JOADIR TEJADA	126,59	7,90	436,56	0,00	0,00	0,375	0,000	436,558	436,558
DISTRITO SEDE										
6	RUA MIL LAKE	75,84	7,90	200,20	0,00	50,22	0,375	18,830	200,196	219,026
7	RUA GOIABEIRA	90,16	7,90	420,61	0,00	17,07	0,375	6,400	420,609	427,009
8	RUA DRÁULIO BERNARDINO	106,10	7,90	315,80	0,00	18,01	0,375	6,751	315,798	322,549
9	RUA CEARÁ	263,49	7,90	945,26	0,00	124,82	0,375	46,807	945,262	992,069
10	RUA SEM IDENTIFICAÇÃO	126,40	7,90	424,46	10,90	13,11	0,375	4,916	413,556	418,472
11	AV SANTA STOPA T1	158,64	7,90	752,77	0,00	21,46	0,375	8,047	752,767	760,814
12	AV SANTA STOPA T2	206,60	7,40	460,18	26,40	133,47	0,375	50,052	433,784	463,636
13	AV INTERDITADA	150,03	7,40	421,06	0,00	108,54	0,375	40,702	421,056	461,758
14	RUA HONORATO AZAMBUJA	99,78	7,90	341,73	0,00	0,00	0,375	0,000	341,725	341,725
15	RUA MARIA DO CARMO FERREIRA	71,15	7,90	201,57	0,00	0,00	0,375	0,000	201,568	201,568
16	RUA JEOVAL MARQUES NEVES	84,48	7,40	193,55	0,00	0,00	0,375	0,000	193,549	193,549
17	RUA ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS	55,05	7,90	121,74	8,80	0,00	0,375	0,000	112,943	112,943
18	AV. PASTOR BENEDITO DA SILVA	199,35	7,90	539,20	23,00	184,99	0,375	69,369	516,204	585,573
MÁQUINA QUEIMADA										
19	RUA SEM DENOMINAÇÃO 1	140,52	7,40	329,79	0,00	88,79	0,375	33,295	329,789	363,084
20	RUA SEM DENOMINAÇÃO 2	83,89	7,90	263,78	0,00	133,55	0,375	50,079	263,775	313,854
21	RUA SEM DENOMINAÇÃO 3	86,92	7,40	314,61	0,00	0,00	0,375	0,000	314,606	314,606
22	RUA 01	142,19	7,40	568,27	0,00	25,98	0,375	9,743	568,274	578,017
23	RUA 02 T1	65,35	7,40	215,80	0,00	0,00	0,375	0,000	215,795	215,795
24	RUA 02 T2	70,74	7,40	203,64	0,00	13,87	0,375	5,202	203,638	208,840
25	RUA 03 T1	66,64	7,40	225,49	0,00	0,00	0,375	0,000	225,493	225,493
26	RUA 03 T2	69,62	7,40	215,14	0,00	13,87	0,375	5,202	215,137	220,339
27	RUA 04	138,92	7,40	428,55	0,00	26,26	0,375	9,847	428,547	438,394
28	RUA CÍCERO DE MELO DA SILVA	305,87	7,90	915,23	0,00	163,66	0,375	61,374	915,233	976,607
29	AV. A	149,51	7,40	441,86	0,00	49,50	0,375	18,564	441,862	460,426
TOTAL >>>		3.905,45				1.437,50		539,05	12.724,34	13.263,40

CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS



SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com



ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL MODALIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

CONCEDENTE/
CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
04.215.993/0001-70

ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 1216834725
Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176
Engenheira Civil - Mato Grosso
Data: 2023-12-03 13:25:04:00
CREA-MT 040.491

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ASSUNTO: SEÇÕES TIPO DE CORTE E ATERRO E RESUMO DE TERRAPLENAGEM

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023

REVISÃO: 1ª - 01/00/0000

ESCALA: SEM ESCALA

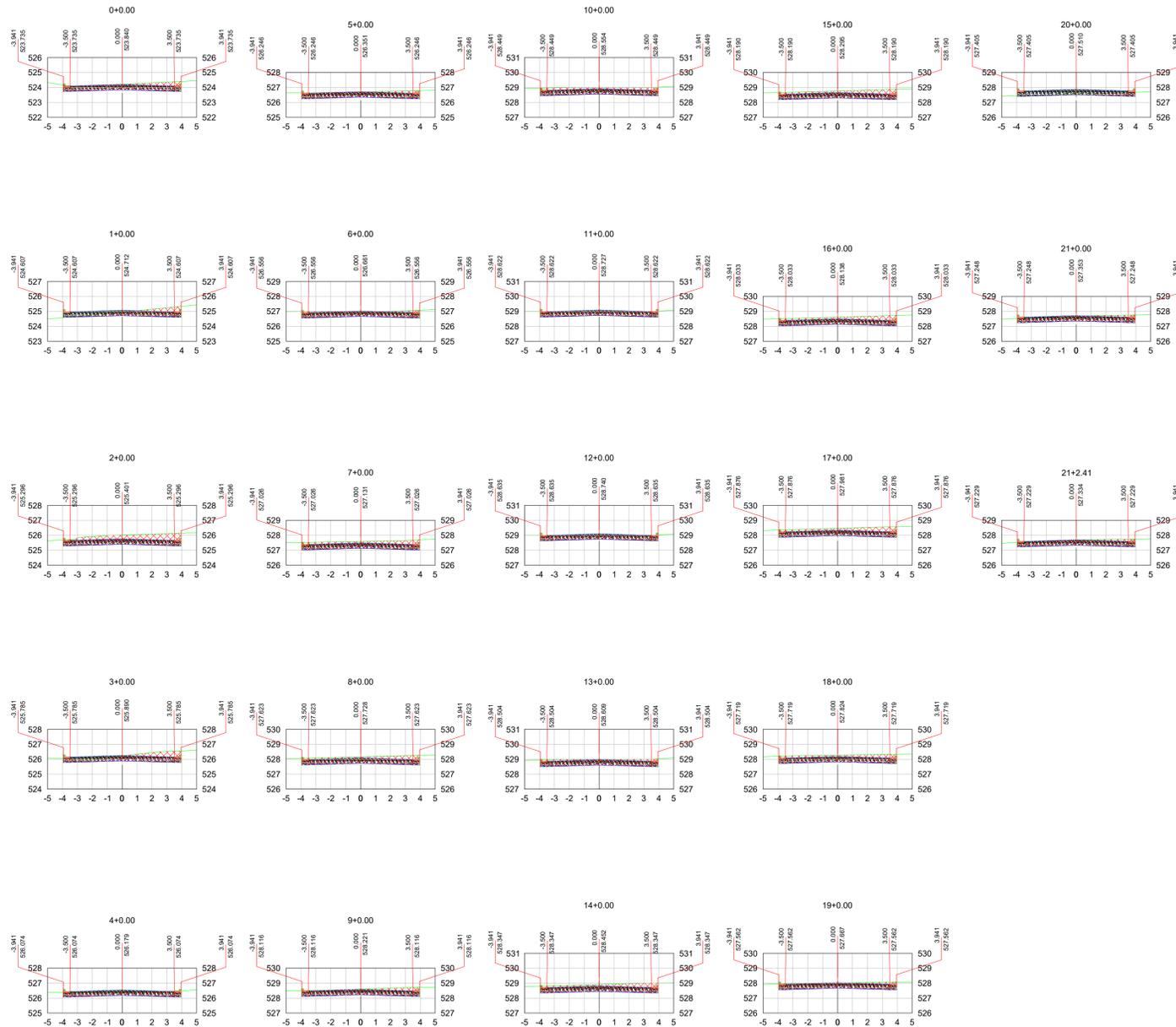
ART: DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

TR

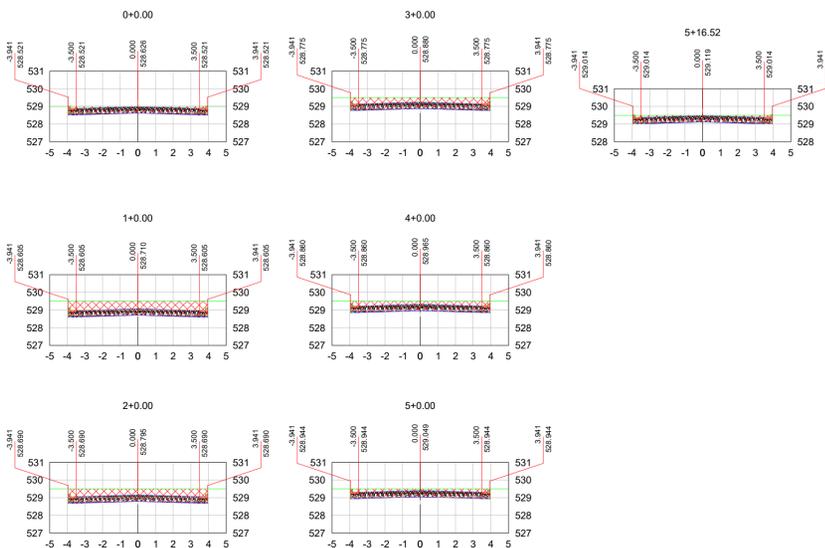
FOLHA Nº

01

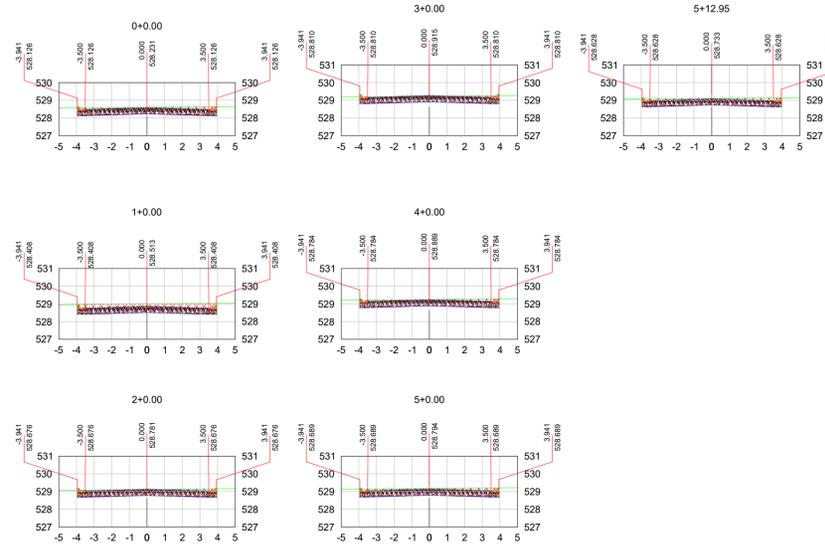
PERFIS - RUA MÁRIO APARECIDO FERREIRA



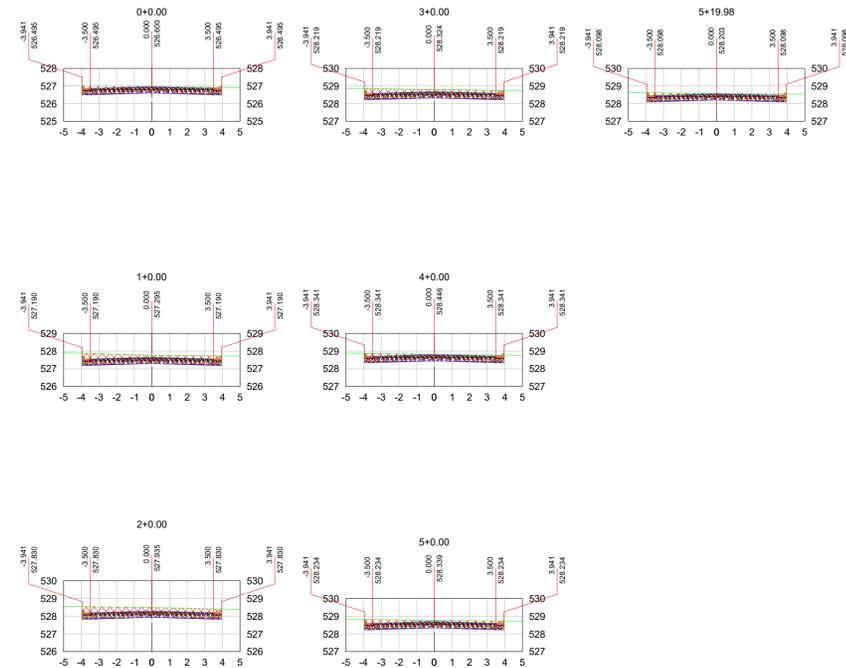
PERFIS - RUA JOÃO MARQUES DE ARAÚJO



PERFIS - RUA DIONIR DE FREITAS QUEIROZ



PERFIS - RUA MARISTELA M. F. ALCÂNTARA



OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

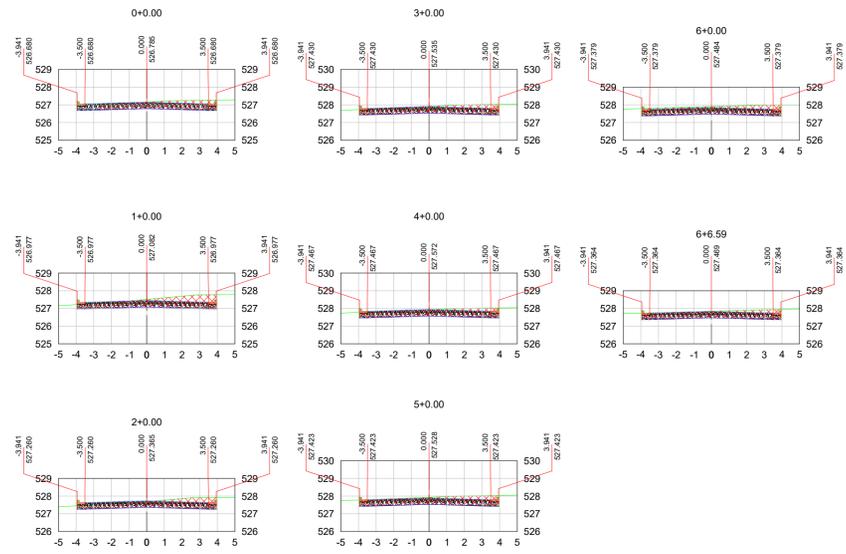
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA: 00106264176 Data: 2023-12-03 13:25:04:00		

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

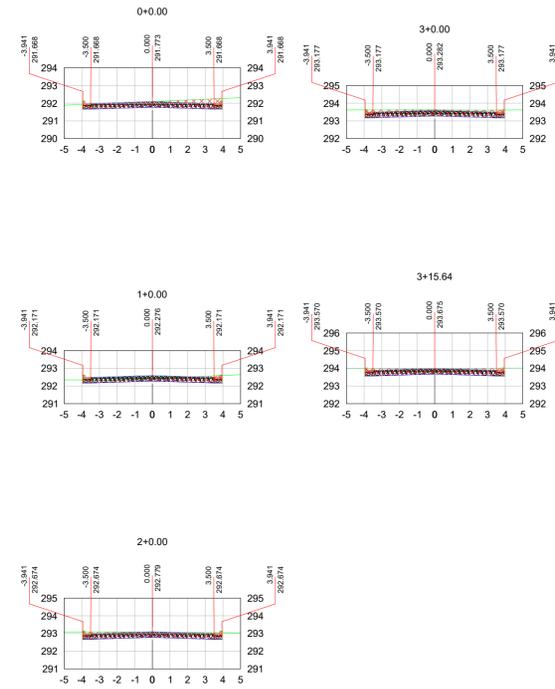
ASSUNTO:	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE ENTREGA:	NOVEMBRO/2023		
REVISÃO:	1ª - 0,00/0000		
ESCALA:	1:200		
ART:	JÉSSYKA WISNIESKI		

DISTRITO ADRIANÓPOLIS

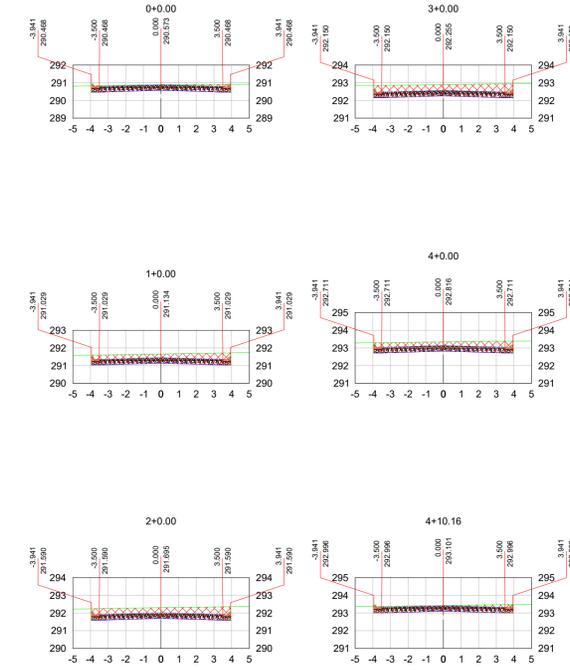
PERFIS - RUA JOADIR TEJADA



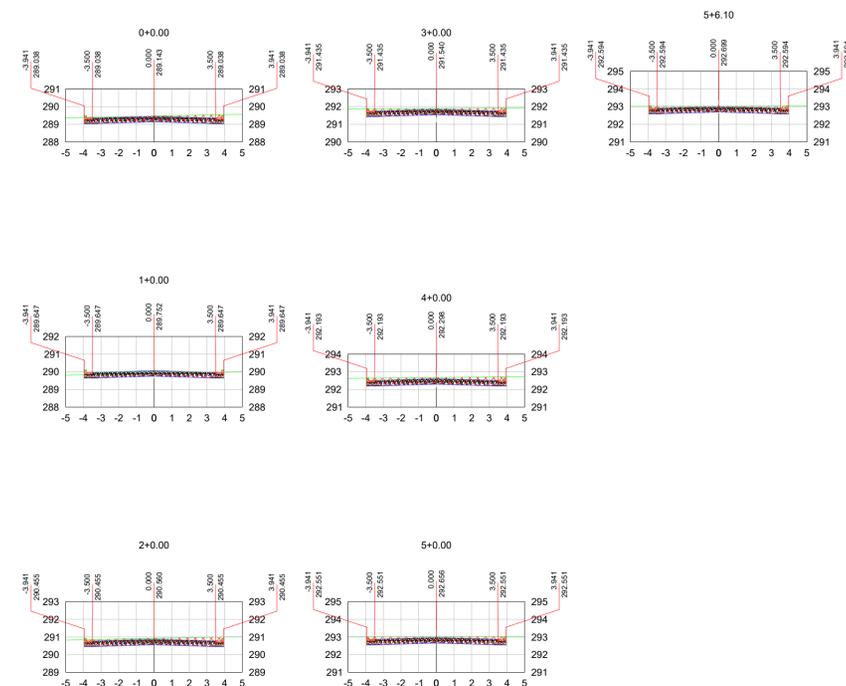
PERFIS - RUA MIL LAKE



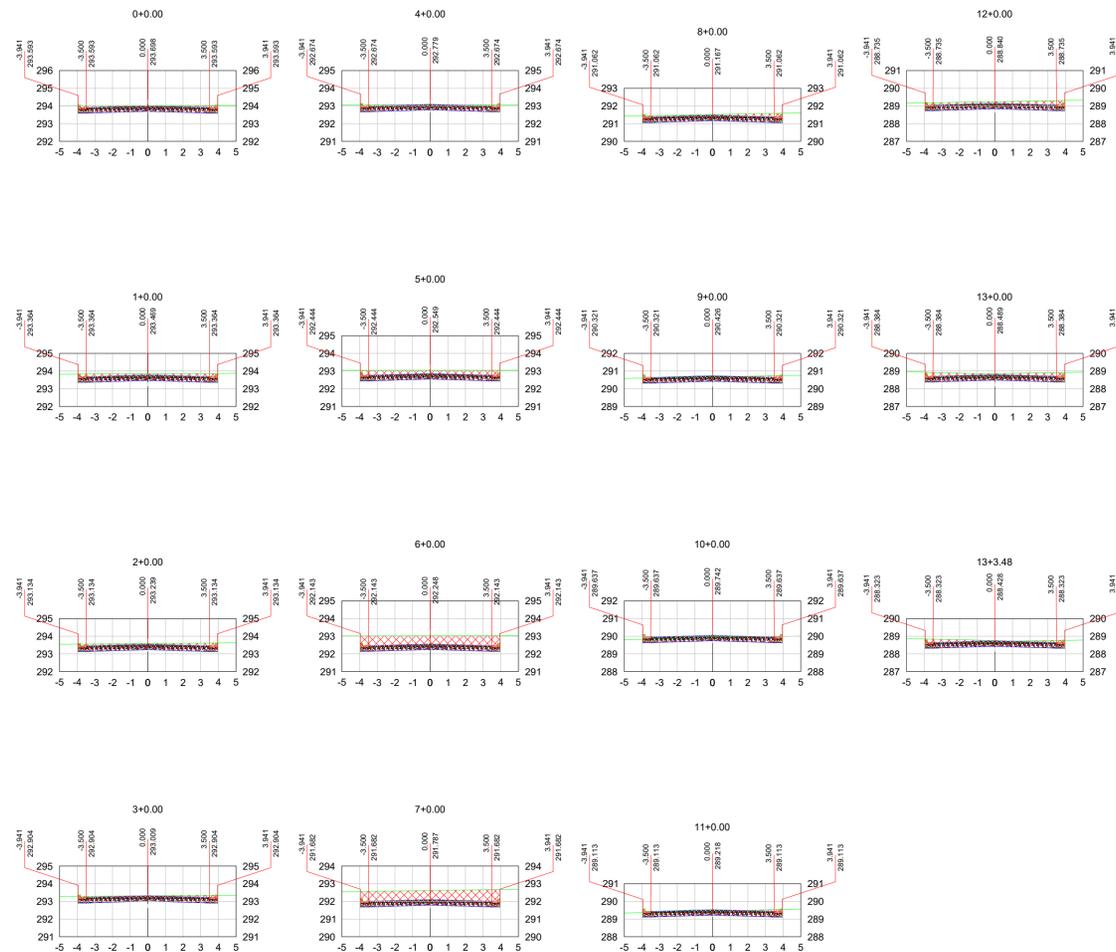
PERFIS - RUA GOIABEIRA



PERFIS - RUA DRÁULIO BERNARDINO



PERFIS - RUA CEARÁ



DISTRITO SEDE

DISTRITO SEDE

CARIMBO DO CAU / CREA:

CARIMBO DA PREFEITURA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL **MODALIDADE:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
CONCEDENTE/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70
ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT
AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA - 1216834725. Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA - 00106264176. Data: 2023-12-09 13:25-04:00.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ASSUNTO: PROJETO DE TERRAPLENAGEM

DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023

REVISÃO: 1ª - 0,00/0000

ESCALA: 1:200

ART:

LEGENDA:

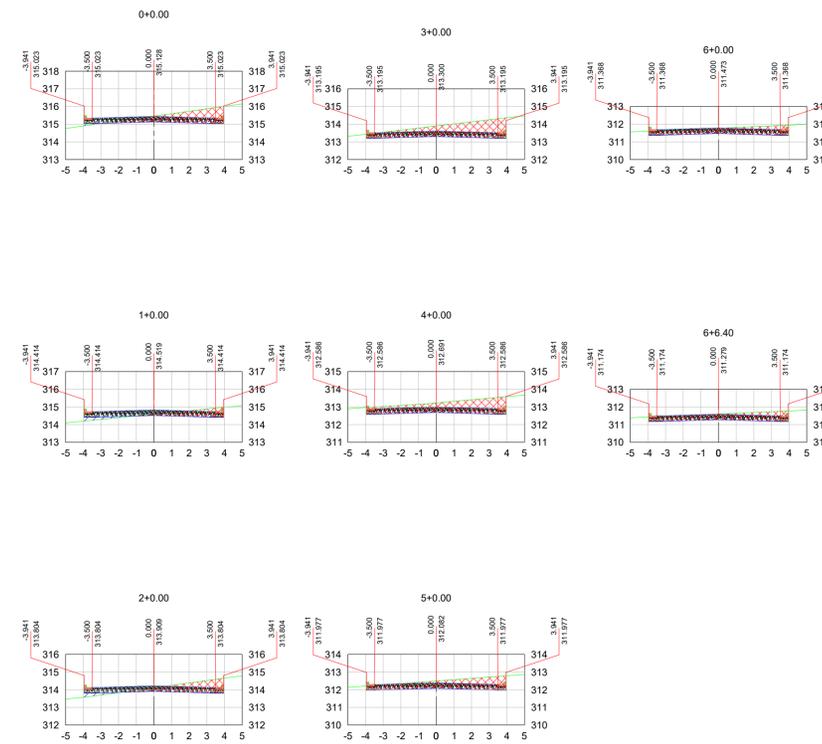
DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI

TR

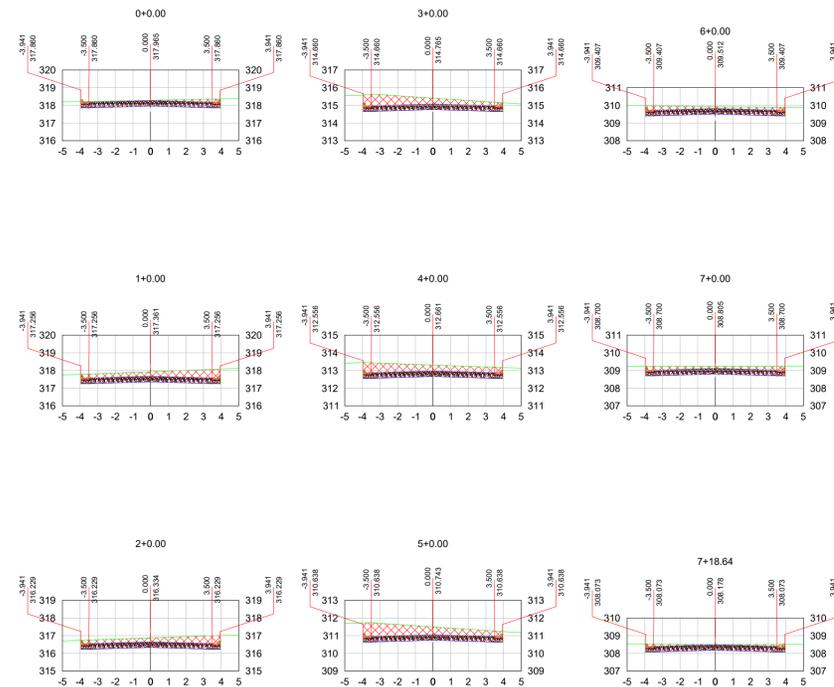
FOLHA Nº

03

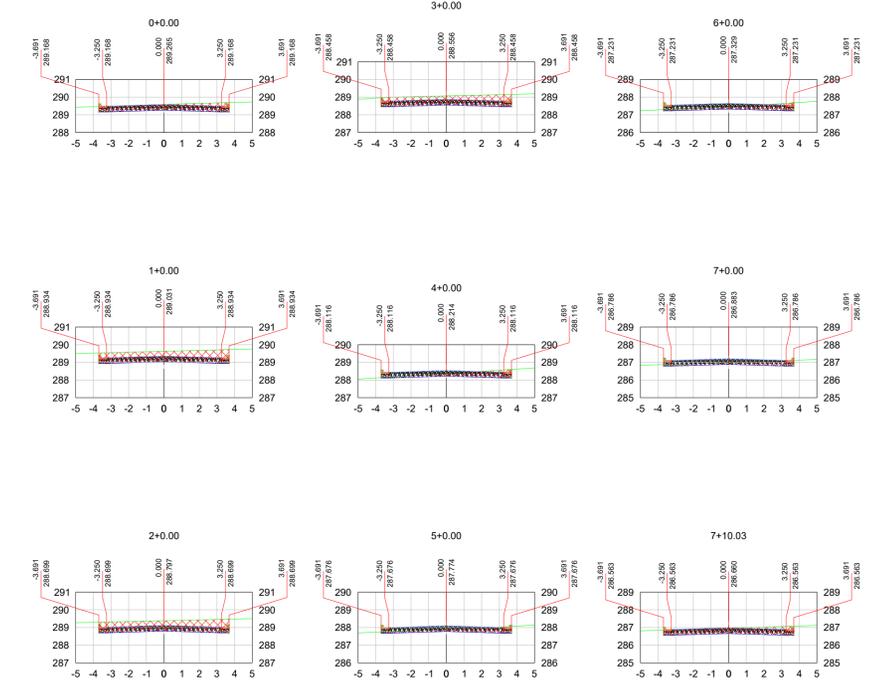
PERFIS - RUA SEM IDENTIFICAÇÃO



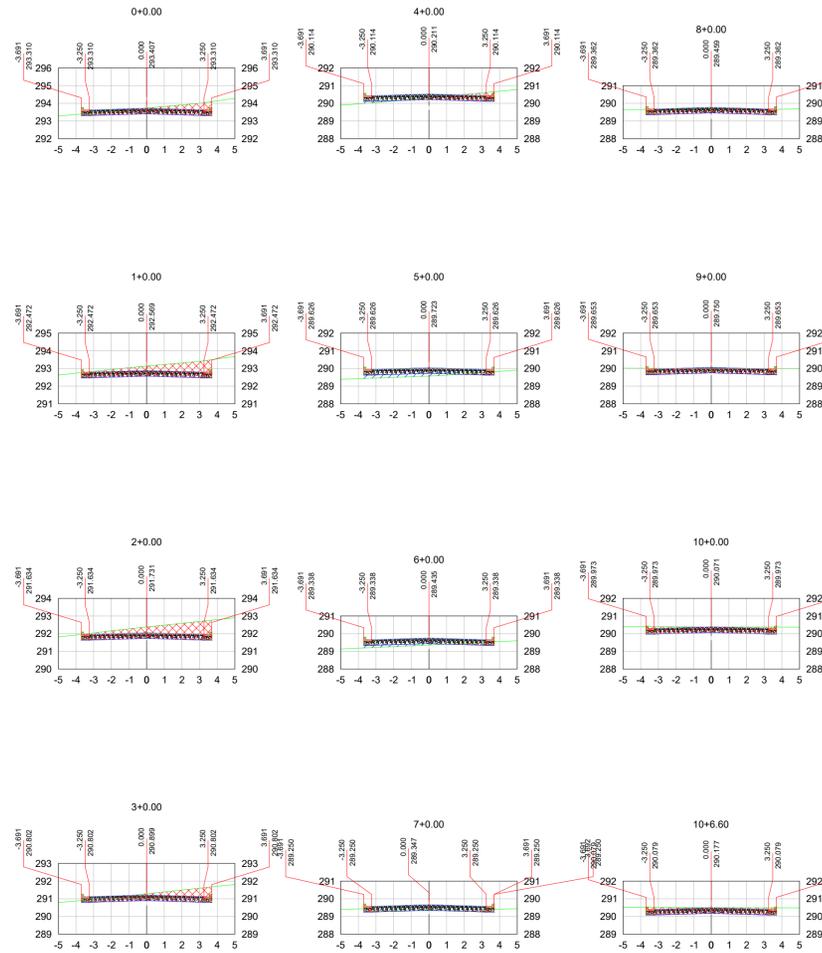
PERFIS - RUA SANTA STOPA T1



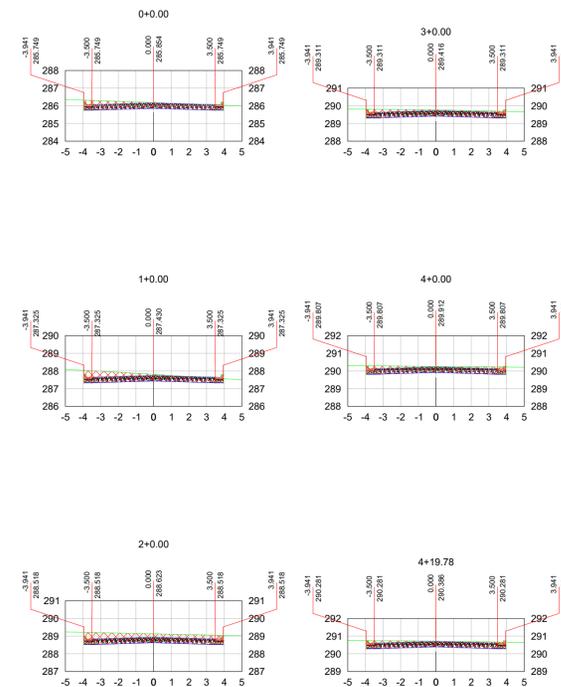
PERFIS - AV. INTERDITADA



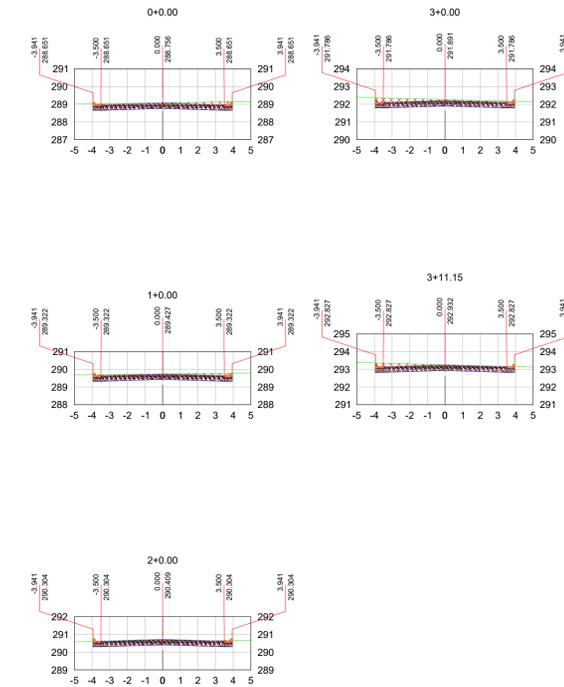
PERFIS - RUA SANTA STOPA T2



PERFIS - RUA HONORATO AZAMBUJA



PERFIS - RUA MARIA DO CARMO FERREIRA



OBS:

- 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
- 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
- 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
- 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA: INSTITUCIONAL **MODALIDADE:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
CONCEDENTE/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70
ENDEREÇO: DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT
AUTOR DO PROJETO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA - 1216834725
 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA; 00106264176
 Data: 2023-12-03 13:25:04:00

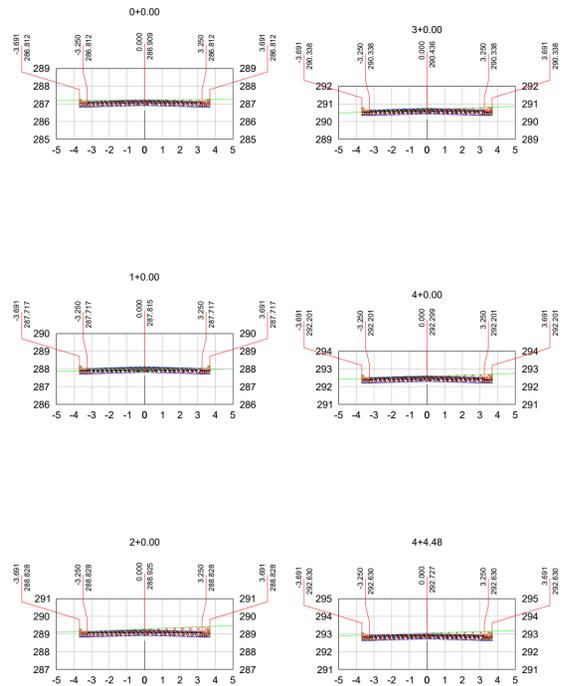
PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ASSUNTO: PROJETO DE TERRAPLENAGEM	LEGENDA: ÁREA DE CORTE ÁREA DE ATERRO TERRENO NATURAL
DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI
REVISÃO: 1ª - 01/00/0000	
ESCALA: 1:200	
ART:	

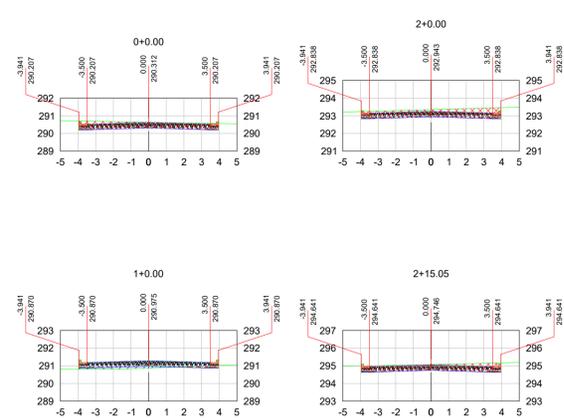
DISTRITO SEDE

DISTRITO SEDE

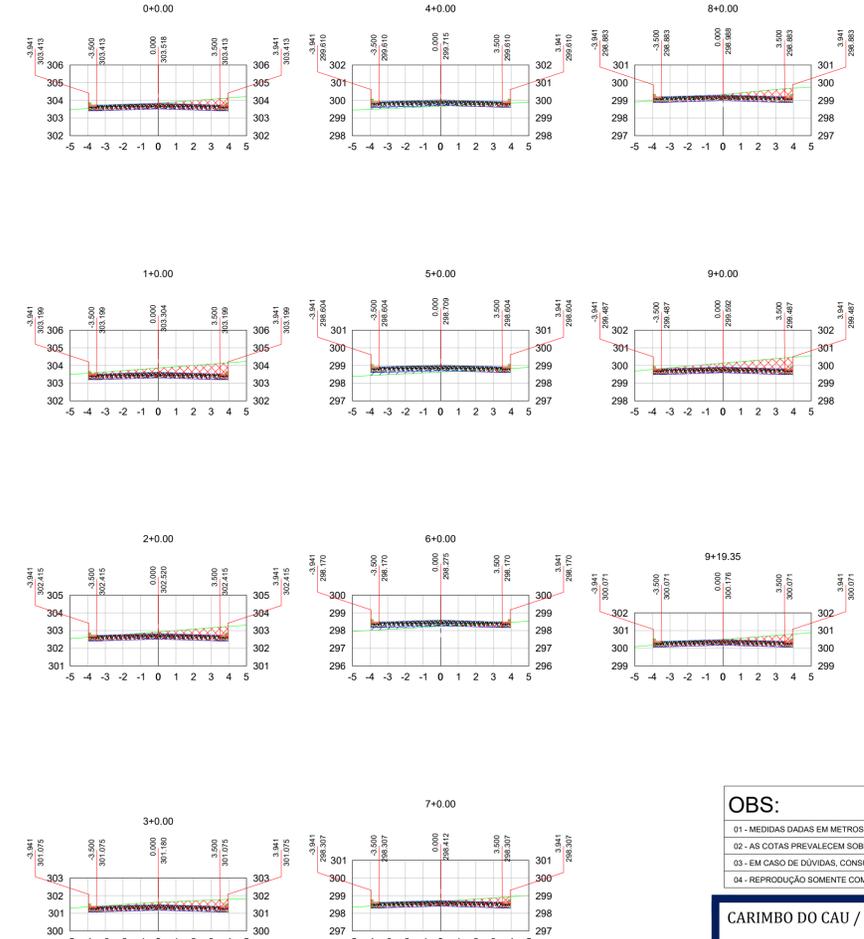
PERFIS - RUA JEOVAL MARQUES NEVES



PERFIS - RUA ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS

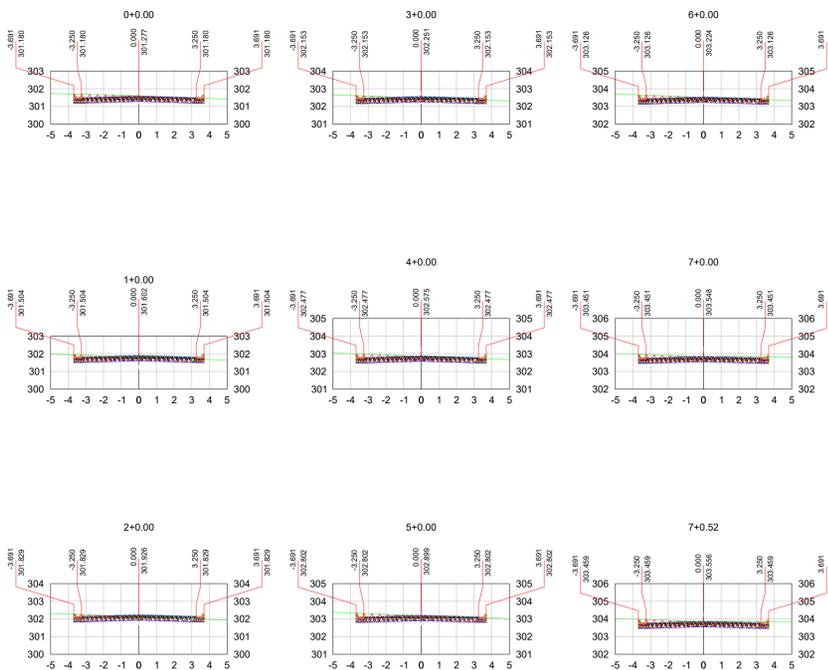


PERFIS - AV. PASTOR BENEDITO DA SILVA

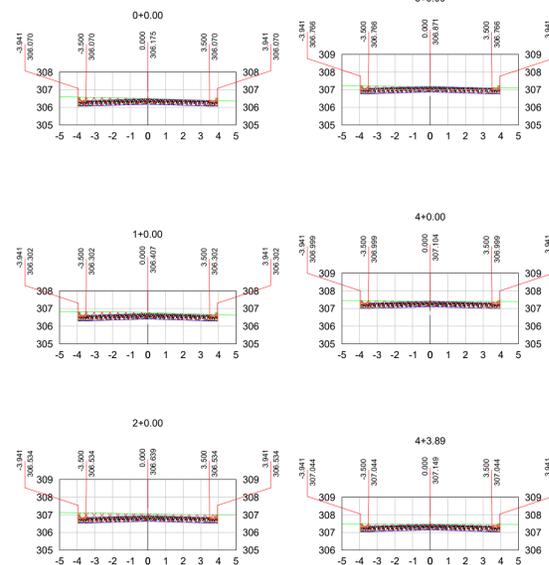


DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

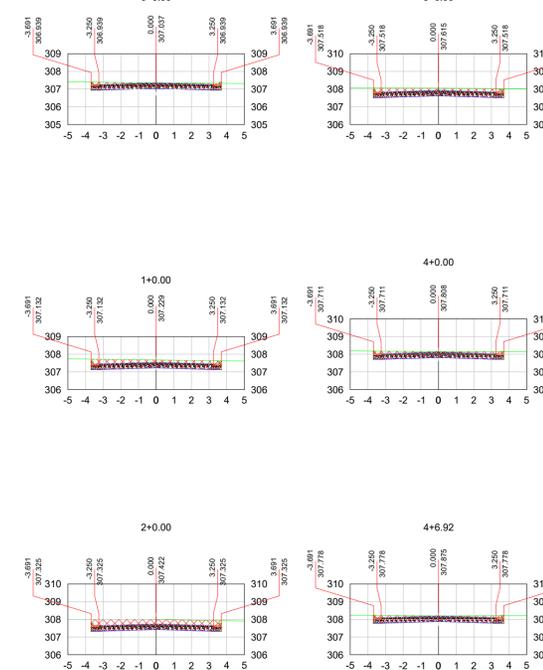
PERFIS - RUA SEM DENOMINAÇÃO 1



PERFIS - RUA SEM DENOMINAÇÃO 2



PERFIS - RUA SEM DENOMINAÇÃO 3



OBS:
 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:
------------------------	------------------------

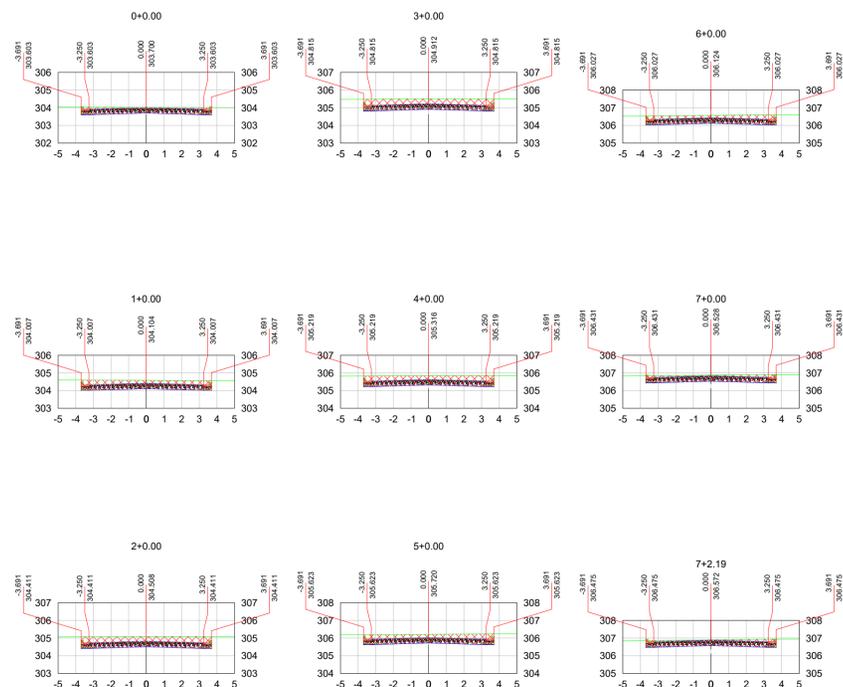
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA Data: 2023-12-03 13:25:04:00		
ASSUNTO:	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		

DATA DE ENTREGA:	NOVEMBRO/2023	LEGENDA: [Red hatched] ÁREA DE CORTE [Blue hatched] ÁREA DE ATERRIO [Green] TERRENO NATURAL
REVISÃO:	1" - 0/00/0000	
ESCALA:	1:200	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI
ART:		

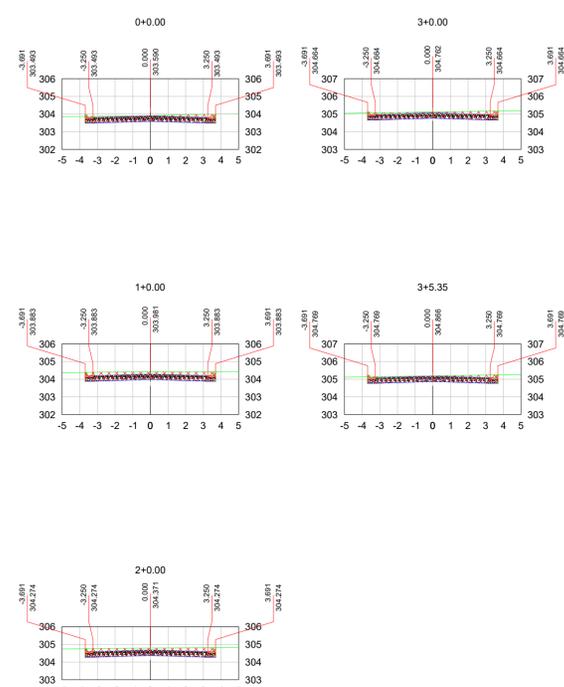
TR
 FOLHA Nº
05

DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

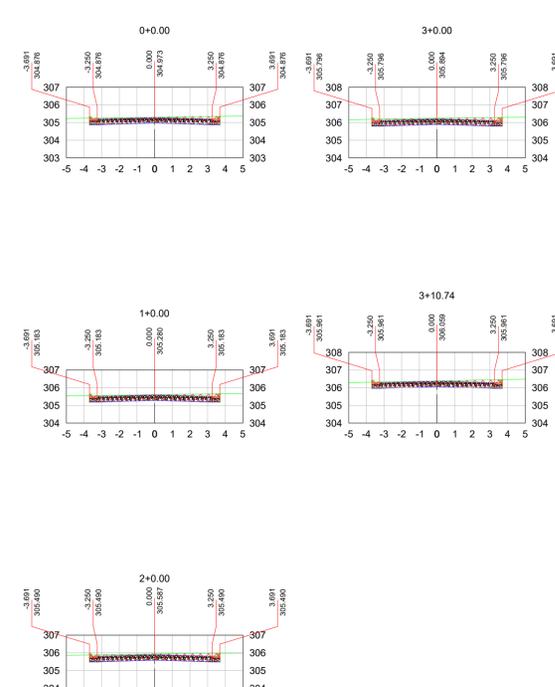
PERFIS - RUA 01



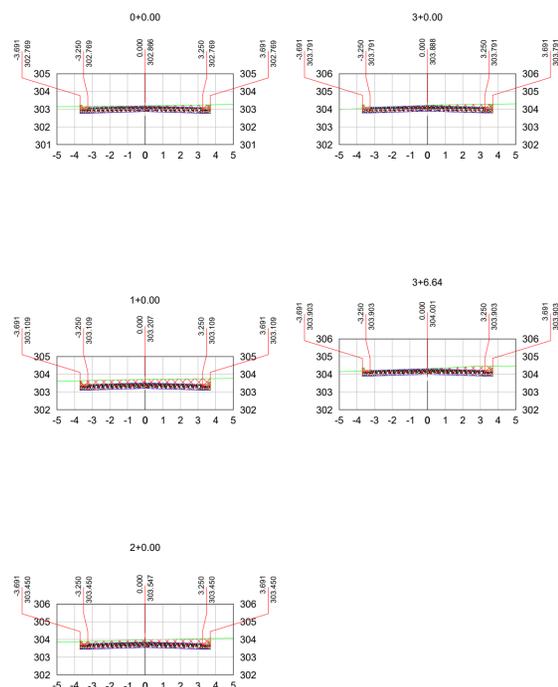
PERFIS - RUA 02 T1



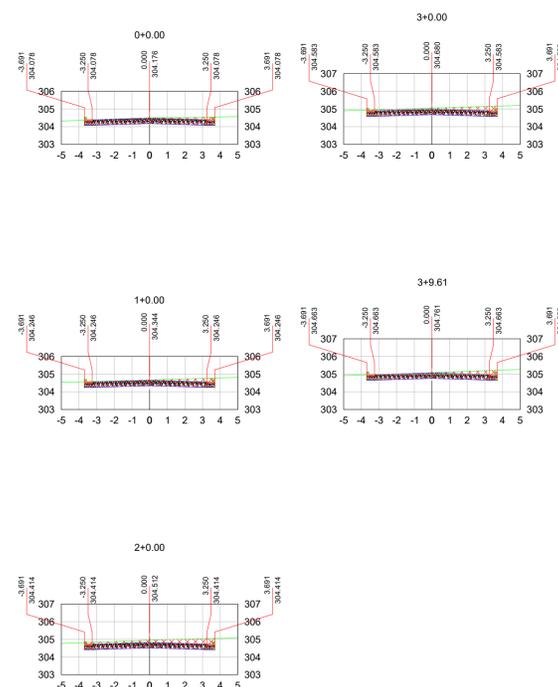
PERFIS - RUA 02 T2



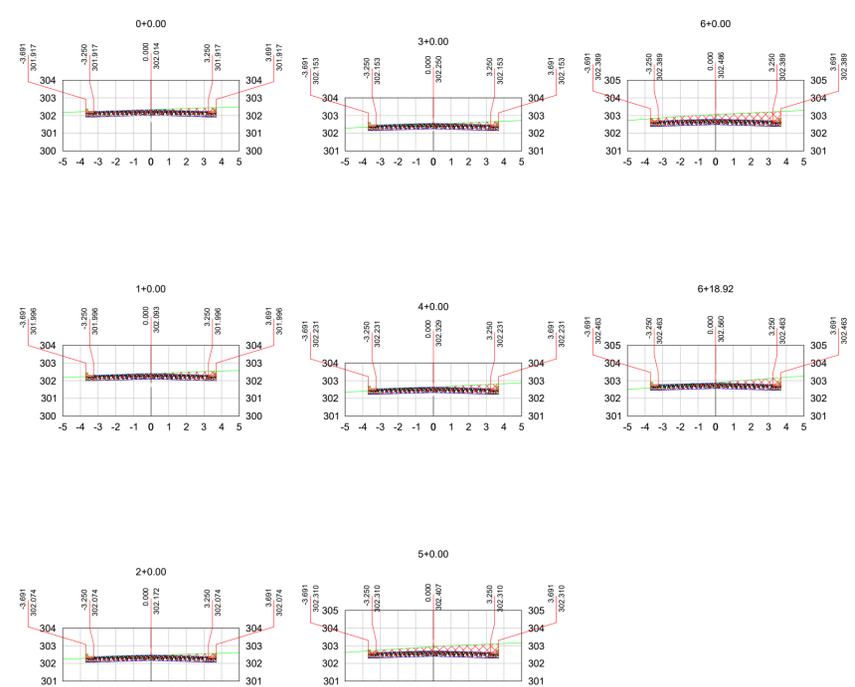
PERFIS - RUA 03 T1



PERFIS - RUA 03 T2



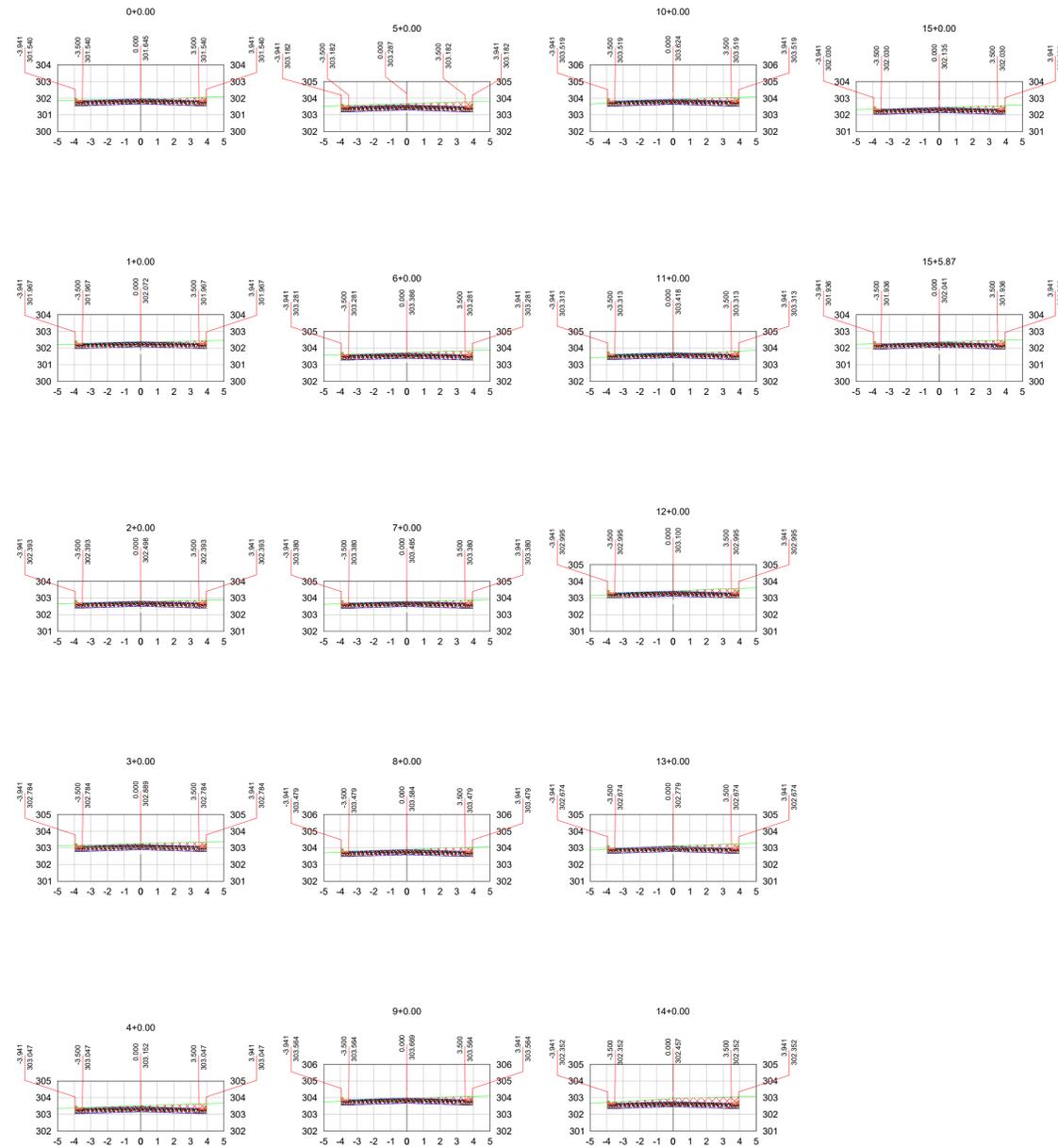
PERFIS - RUA 04



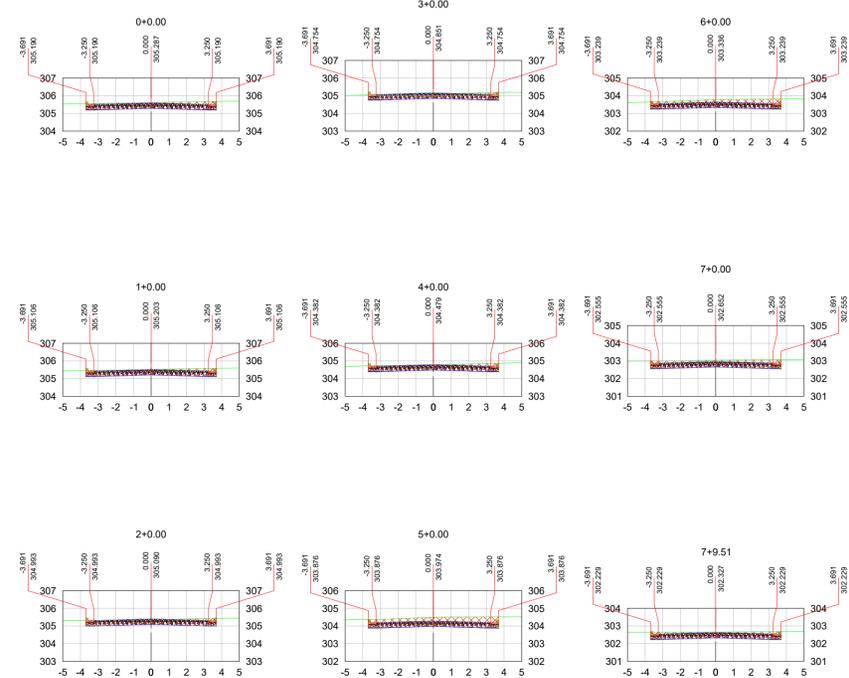
CARIMBO DO CAU / CREA:	CARIMBO DA PREFEITURA:		
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725 Assinado digitalmente por JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA - 00106264176 Data: 2023-12-03 13:25:04:00		
PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
ASSUNTO:	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE ENTREGA: NOVEMBRO/2023	LEGENDA: [Red hatched] ÁREA DE CORTE [Blue hatched] ÁREA DE ATERRO [Green outline] TERRENO NATURAL		
REVISÃO: 1" - 0/00/0000	DESENHO: JÉSSYKA WISNIESKI		
ESCALA: 1:200			
ART:			

DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

PERFIS - RUA CÍCERO DE MELO DA SILVA



PERFIS - AVENIDA A



OBS:
 01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m).
 02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO.
 03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO.
 04 - REPRODUÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO. LEI Nº. 9.610 - LEI DO DIREITO AUTORAL.

CARIMBO DO CAU / CREA: _____
 CARIMBO DA PREFEITURA: _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 SITE: www.amm.org.br
 E-MAIL: centraideprojetosamm@gmail.com
ADM. NEURILAN FRAGA

TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS SEDE, ADRIANÓPOLIS E MÁQUINA QUEIMADA - VALE DE SÃO DOMINGOS/MT		
AUTOR DO PROJETO:	JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA - 1216834725		

ASSUNTO:		TR FOLHA Nº 07
PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE ENTREGA:	LEGENDA:	
NOVEMBRO/2023	[Hatched] ÁREA DE CORTE [Blue Hatched] ÁREA DE ATERRO [Green] TERRENO NATURAL	
REVISÃO:	DESENHO:	
1ª - 01/00/0000	JÉSSYKA WISNIESKI	
ESCALA:		
1:200		
ART:		



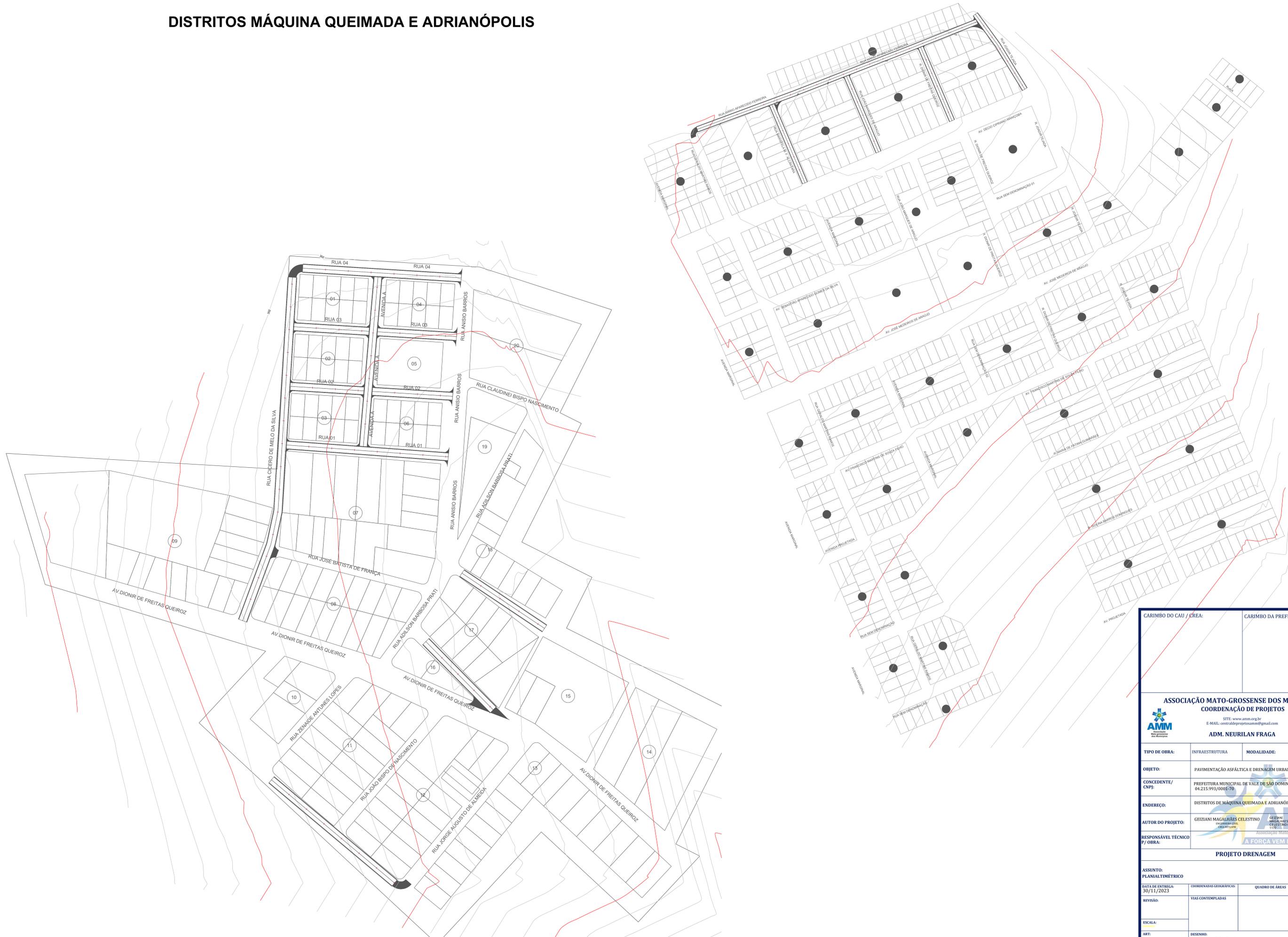
PROJETO DE DRENAGEM URBANA

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT



CARIMBO DO CAU / CREA:		CARIMBO DA PREFEITURA:	
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	SEDE		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT 172		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT 172 Associação Mato-grossense dos Municípios A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS		
PROJETO DRENAGEM			
ASSUNTO: PLANIALTIMÉTRICO			
DATA DE ENTREGA:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	QUADRO DE ÁREAS	
30/11/2023	VIAS CONTEMPLADAS		
REVISÃO:			
ESCALA:			
ART:	DESENHO: Ana Bárbara Cidade Silveira		

DISTRITOS MÁQUINA QUEIMADA E ADRIANÓPOLIS



CARIMBO DO CAU / CREA:		CARIMBO DA PREFEITURA:	
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS   SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	DISTRITOS DE MÁQUINA QUEIMADA E ADRIANÓPOLIS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREMAT 1175		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:	 Associação Mato-grossense dos Municípios A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS		
PROJETO DRENAGEM			
ASSUNTO: PLANALTIMÉTRICO			
DATA DE ENTREGA:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	QUADRO DE ÁREAS	
REVISÃO:	VIAS CONTEMPLADAS		
ESCALA:			
ART:	DESENHO: Ana Bárbara Cidade Silveira		

SARJETA	ÁREA PARCIAL (ha)
S.1	0,129
S.2	0,047
S.4	0,045
S.6	0,326
S.10	0,077
S.11	0,171
S.12	0,254
S.13	0,271
S.14	0,266
S.15	0,071
S.17	0,068
S.18	0,38
S.19	0,21
S.20	0,217
S.21	0,316
S.22	0,246
S.23	0,218
S.24	0,172
S.25	0,231
S.26	0,254
S.27	0,146
S.28	0,232
S.29	0,254
S.30	0,153
S.31	0,168
S.32	0,307
S.33	0,352
S.34	0,071
S.35	0,04
S.37	0,076
S.38	0,162
S.39	0,119
S.40	0,149
S.41	0,29
S.42	0,094
S.43	0,148
S.44	0,156
S.46	0,141
S.48	0,126
S.49	0,089
S.50	0,145
S.51	0,244
S.52	0,022
S.54	0,248
S.55	0,243
S.56	0,132
S.57	0,104
S.58	0,052
S.59	0,146
S.60	0,192
S.61	0,209
S.62	0,145
S.64	0,147
S.65	0,143
S.67	0,051
S.68	0,147
S.69	0,159
S.71	0,144
S.72	0,145
S.73	0,05
S.74	0,044
S.75	0,046
S.76	0,058
S.77	0,027

DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA
DRENAGEM SUPERFICIAL

SARJETA	ÁREA PARCIAL (ha)
S1	0,337
S2	0,321
S3	0,269
S5	0,138
S6	0,278
S10	0,128
S11	0,169
S12	0,072
S14	0,336
S15	0,351
S17	0,23
S18	0,19
S19	0,213
S20	0,284
S23	0,175
S24	0,185
S30	0,244
S32	0,189
S34	0,124
S104	0,081
S105	0,078
S106	0,198
S55	0,281
S65	0,211
S67	0,065
S68	0,115
S69	0,171
S74	0,197
S78	0,212
S79	0,224
S81	0,154
S82	0,228
S58	0,221
S60	0,209
S62	0,278
S70	0,23
S71	0,064
S73	0,175
S77	0,182
S80	0,145
S83	0,188
S84	0,288
S88	0,226
S56	0,28
S85	0,269
S49	0,211
S51	0,191
S53	0,227
S86	0,309
S29	0,141
S100	0,062
S101	0,123
S103	0,186
S107	0,236
S108	0,252
S109	0,247
S63	0,216
S87	0,296
S55	0,307
S99	0,046
S111	0,177
S64	0,244
S88	0,188
S27	0,209
S96	0,277
S91	0,21
S93	0,038
S94	0,149
S96	0,039
S9	0,305
S16	0,104
S4	0,107
S21	0,122
S22	0,185
S25	0,244
S37	0,283
S38	0,252
S39	0,282
S41	0,236
S43	0,263
S89	0,191
S92	0,042
S44	0,287
S46	0,213

SARJETA	ÁREA PARCIAL (ha)
S1.1	0,112
S1.2	0,106
S1.3	0,146
S1.5	0,125
S1.6	0,156
S1.7	0,123
S1.8	0,162
S1.9	0,271
S1.10	0,317
S1.11	0,148
S1.12	0,134
S1.13	0,193
S1.15	0,329
S1.17	0,179
S1.18	0,189
S1.20	0,151
S1.21	0,156
S1.22	0,38
S1.23	0,107
S1.24	0,11
S1.25	0,291
S1.26	0,246
S1.27	0,302
S1.28	0,229
S1.29	0,199
S1.30	0,132
S1.31	0,273
S1.32	0,07

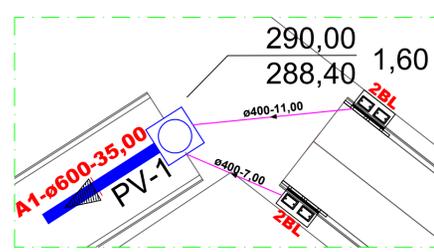
DISTRITO ADRIANÓPOLIS
DRENAGEM SUPERFICIAL

SEDE
DRENAGEM PROFUNDA

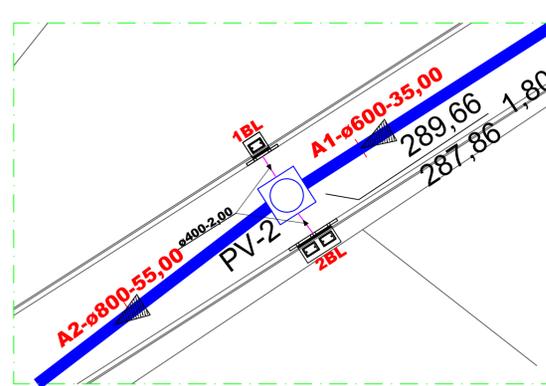
CARIMBO DO CAU / CREA:		CARIMBO DA PREFEITURA:	
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS  SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	SEDE E DISTRITOS DE MÁQUINA QUEIMADA E ADRIANÓPOLIS		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO INGENHEIRA CIVIL CREA 11772		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO INGENHEIRA CIVIL CREA 11772		
PROJETO DRENAGEM			
ASSUNTO:	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO		
DATA DE ENTREGA:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	QUADRO DE ÁREAS	
30/11/2023	VIAS CONTEMPLADAS		
REVISÃO:			
ESCALA:			
ART:	DESENHO: Ana Bárbara Cidade Silveira		



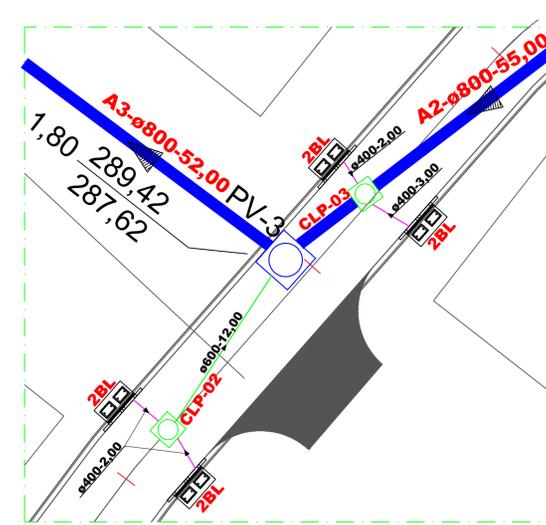
REDE DE DRENAGEM - A
Esc.: 1-1000



PLANTA BAIXA - ASSOCIAÇÕES - PV-1
Esc.: 1-200



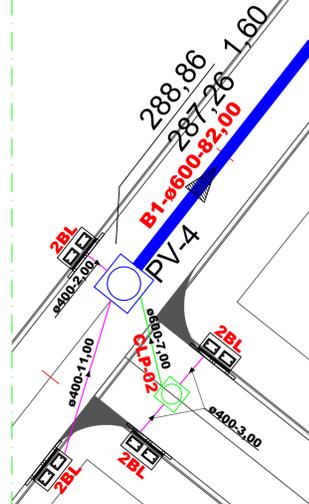
PLANTA BAIXA - ASSOCIAÇÕES - PV-2
Esc.: 1-200



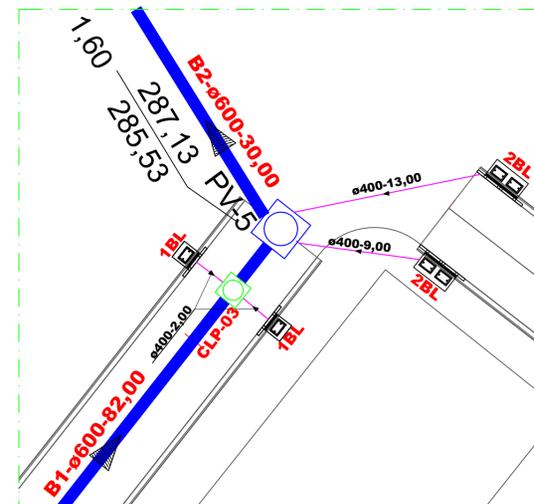
PLANTA BAIXA - ASSOCIAÇÕES - PV-3
Esc.: 1-200



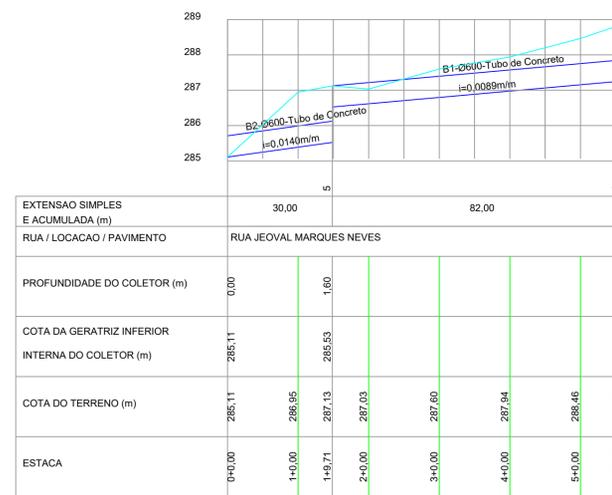
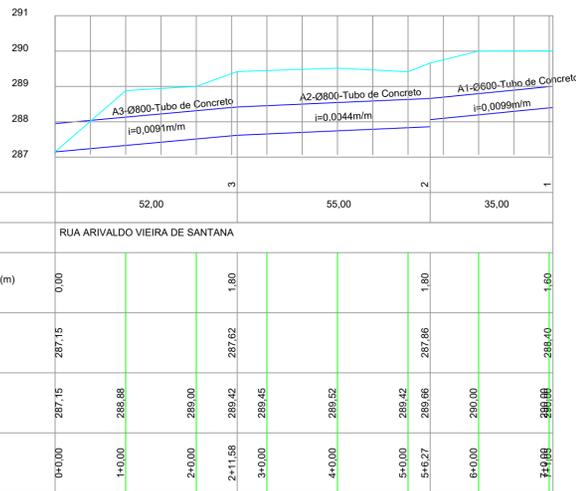
REDE DE DRENAGEM - B
Esc.: 1-1000



PLANTA BAIXA - ASSOCIAÇÕES - PV-4
Esc.: 1-200

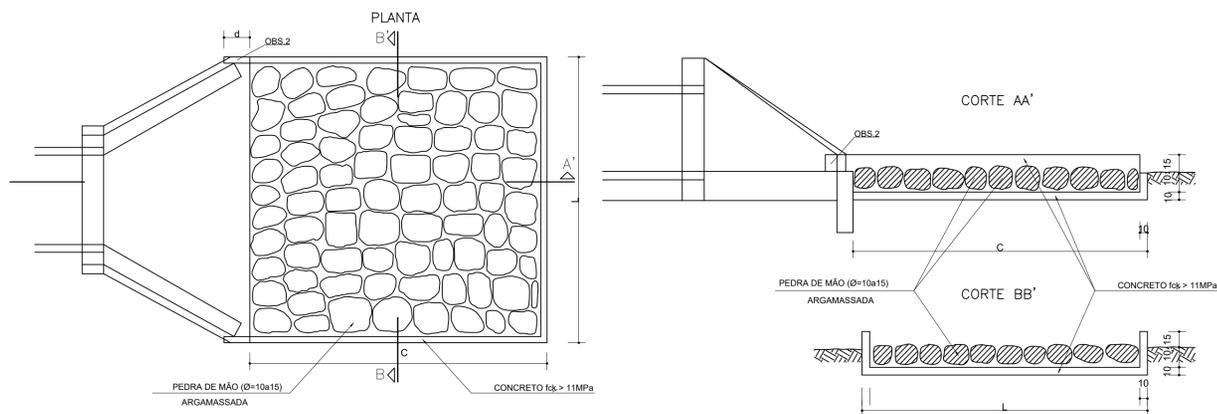


PLANTA BAIXA - ASSOCIAÇÕES - PV-5
Esc.: 1-200



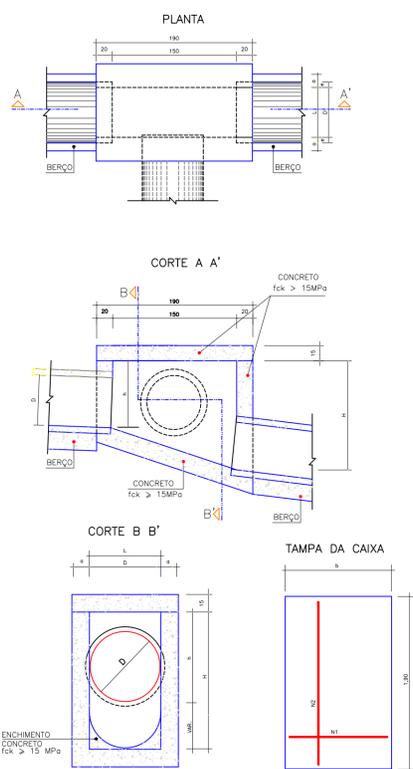
CARIMBO DO CAU / CREA:		CARIMBO DA PREFEITURA:	
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	DRENAGEM URBANA		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	SEDE		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT 2498		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT 2498		
PROJETO DRENAGEM			
ASSUNTO: REDE DE DRENAGEM PROFUNDA, ASSOCIAÇÕES E PERFIL DA REDE			
DATA DE ENTREGA: 30/11/2023	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	QUADRO DE ÁREAS	
REVISÃO:	VIAS CONTEMPLADAS		
ESCALA: MÚLTIPLA			
ART:	DESENHO: Ana Bárbara Cidade Silveira		

APLICÁVEIS A SAÍDAS DE BUEIROS TUBULARES E DESCIDAS D'ÁGUA DE ATERROS - DEB



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE										
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	PEDRA ARGAMASSADA (m³)	ESCAVAÇÃO (m³)	APILOAMENTO (m²)
DEB 03	BSTC Ø 60	240	242	30	15	1,20	7,67	0,87	4,03	6,18
DEB 04	BSTC Ø 80	320	293	30	15	1,83	9,65	1,41	6,18	6,18

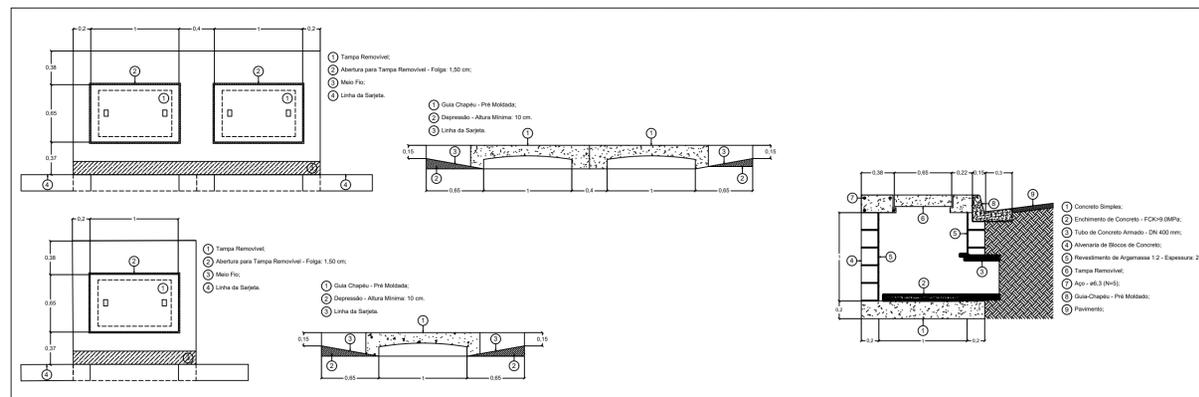
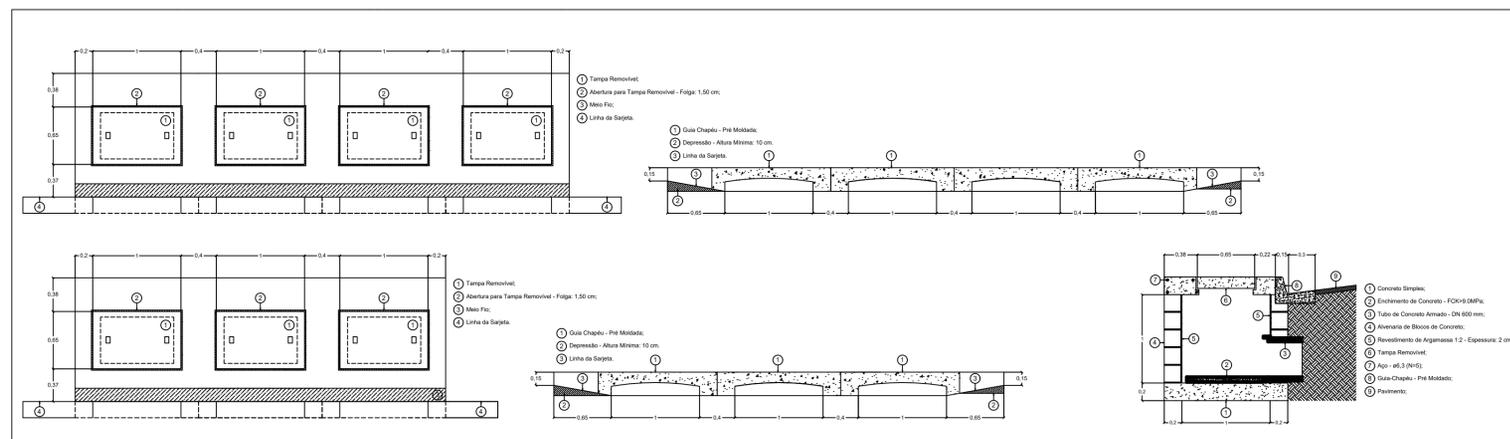
DRENAGEM PLUVIAL URBANA - CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM



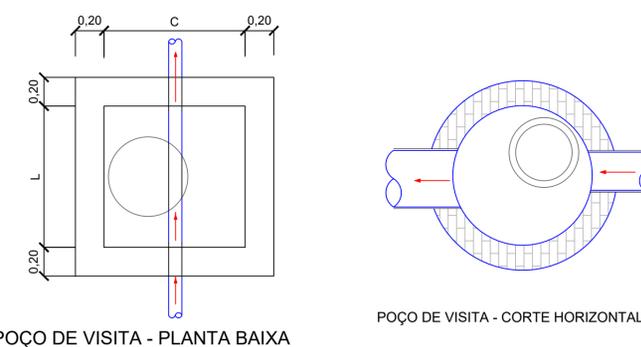
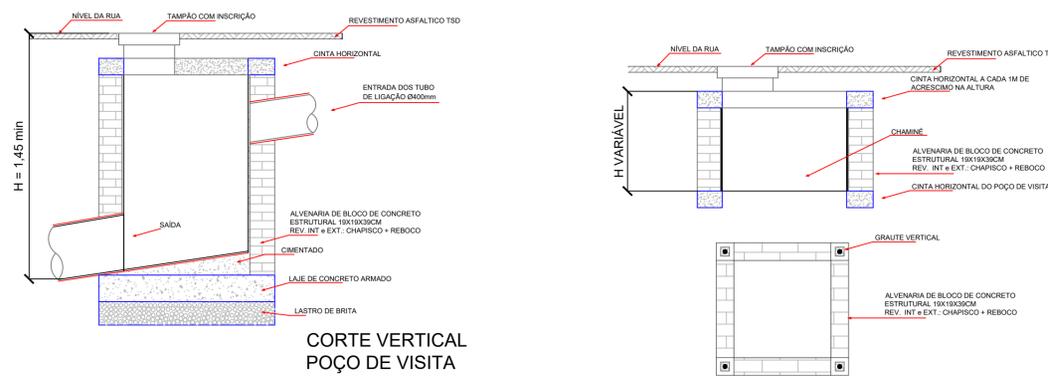
D	TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA							
	POSIÇÃO				ESPAÇ.			
QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	
40	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
60	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
80	11	6,3	125	20	14	4,0	185	10
100	14	6,3	145	15	16	4,0	185	10
120	17	6,3	165	12,5	10	6,3	185	20
150	17	6,3	195	12,5	17	6,3	185	12,5

CODIGO	DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE							QUANTIDADES		
	DIMENSÕES							FORMAS (m²)	AOÇO (Kg)	CONCRETO (m³)
	D	L	a	b	h	H				
POÇOS DE VISITA SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA										
CLP01	40	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,410	
CLP02	60	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,350	
CLP03	80	80	25	130	100	100	15,71	6,0	1,940	
CLP04	100	100	25	150	130	130	20,57	8,0	2,440	
CLP05	120	120	25	170	150	150	24,65	11,6	2,820	
CLP06	150	150	25	200	180	180	32,70	16,2	3,410	
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50 cm										
CLP07	40	60	20	100	80	80	14,43	4,1	1,680	
CLP08	60	60	20	100	80	80	14,43	4,1	1,610	
CLP09	80	80	25	130	100	100	18,46	6,0	2,270	
CLP10	100	100	25	150	130	130	23,52	8,0	2,790	
CLP11	120	120	25	170	150	150	27,80	11,6	3,200	
CLP12	150	150	25	200	180	180	34,82	16,2	3,820	
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100 cm										
CLP13	40	60	20	100	80	80	16,93	4,1	1,960	
CLP14	60	60	20	100	80	80	16,93	4,1	1,900	
CLP15	80	80	25	130	100	100	21,21	6,0	2,630	
CLP16	100	100	25	150	130	130	26,47	8,0	3,190	
CLP17	120	120	25	170	150	150	30,95	11,6	3,620	
CLP18	150	150	25	200	180	180	38,27	16,2	4,290	

- OBSERVAÇÕES:
- DIMENSÕES EM cm.
 - BITOLA DE AÇO EM mm.
 - RECOBRIMENTO DAS ARMADURAS : 2,5 cm.

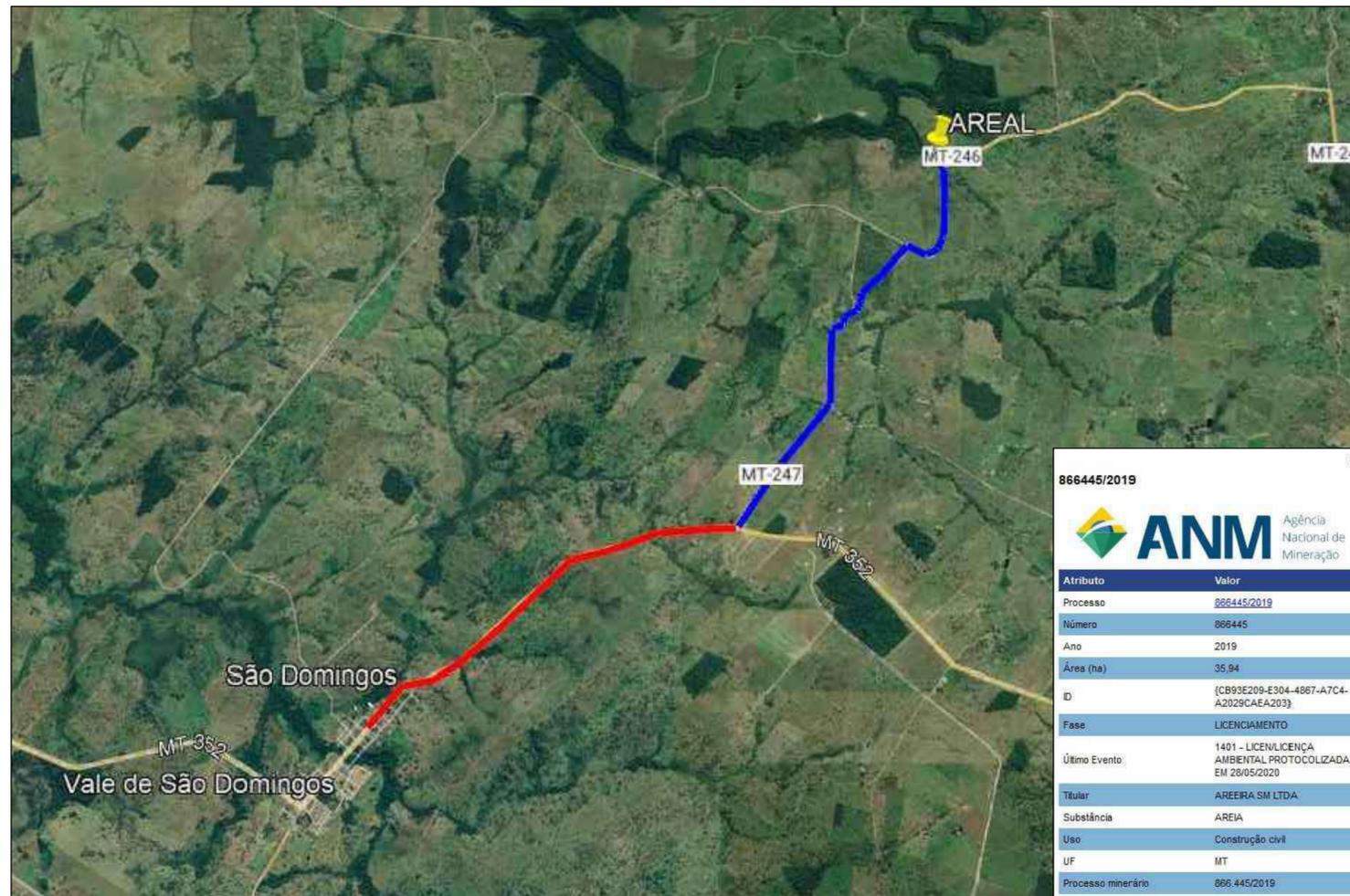


POÇO DE VISITA



DIMENSÕES			
SINAPI	Comp.(C)	Larg.(L)	ALT.(h)
99290	1,50 m	1,50 m	1,45 m
99301	2,00 m	2,00 m	1,45 m
99326	2,50 m	2,50 m	1,45 m
99303	3,00 m	3,00 m	1,45 m
99310	3,50 m	3,50 m	1,45 m
99315	4,00 m	4,00 m	1,45 m

CARIMBO DO CAU / CREA:		CARIMBO DA PREFEITURA:	
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INFRAESTRUTURA	MODALIDADE:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
OBJETO:	DRENAGEM URBANA		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	SEDE		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT2498 GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO-03983 411177		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:	Associação Mato-grossense dos Municípios A FORÇA VEM DOS MUNICÍPIOS		
PROJETO DRENAGEM			
ASSUNTO: BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, POÇO DE VISITA E DISSIPADOR DE ENERGIA			
DATA DE ENTREGA: 30/11/2023	COORDENADAS GEOGRAFICAS:	QUADRO DE ÁREAS	
REVISÃO:	VIAS CONTEMPLADAS		
ESCALA: 1:500			
ART:	DESENHO: Ana Bárbara Cidade Silveira		



Atributo	Valor
Processo	866445/2019
Número	866445
Ano	2019
Área (ha)	35,94
ID	{CB93E209-E304-4867-A7C4-A2029CAEA203}
Fase	LICENCIAMENTO
Último Evento	1401 - LICENCIANÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA EM 28/05/2020
Titular	AREIRA SM LTDA.
Substância	AREIA
Uso	Construção civil
UF	MT
Processo mineralário	866.445/2019

AREAL - VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
 8,6 KM , sendo:
 DISTÂNCIA EM RODOVIA PAVIMENTADA: 3,8 KM
 DISTÂNCIA EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA: 4,8 KM



FÁBRICA DE TUBOS - PONTES E LACERDA -MT
 DISTÂNCIA EM RODOVIA PAVIMENTADA: 6,7 KM
 DISTÂNCIA EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA: 26,4 KM

CARIMBO DO CAU / CREA:		CARIMBO DA PREFEITURA:	
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: www.amm.org.br E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com ADM. NEURILAN FRAGA			
TIPO DE OBRA:	INSTITUCIONAL	MODALIDADE:	INFRAESTRUTURA
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA		
CONCEDENTE/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 04.215.993/0001-70		
ENDEREÇO:	SEDE		
AUTOR DO PROJETO:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO ENGENHEIRA CIVIL CREA MT52498		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:	GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA MT52498		
PROJETO DRENAGEM			
ASSUNTO: CROQUI AREAL E FÁBRICA DE TUBOS			
DATA DE ENTREGA: 30/11/2023	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		
REVISÃO:	ÍNDICES URBANÍSTICOS		
ESCALA:			
ART:	DESENHO: Ana Bárbara Cidade Silveira		

DRE
 FOLHA Nº
06
 /
 06



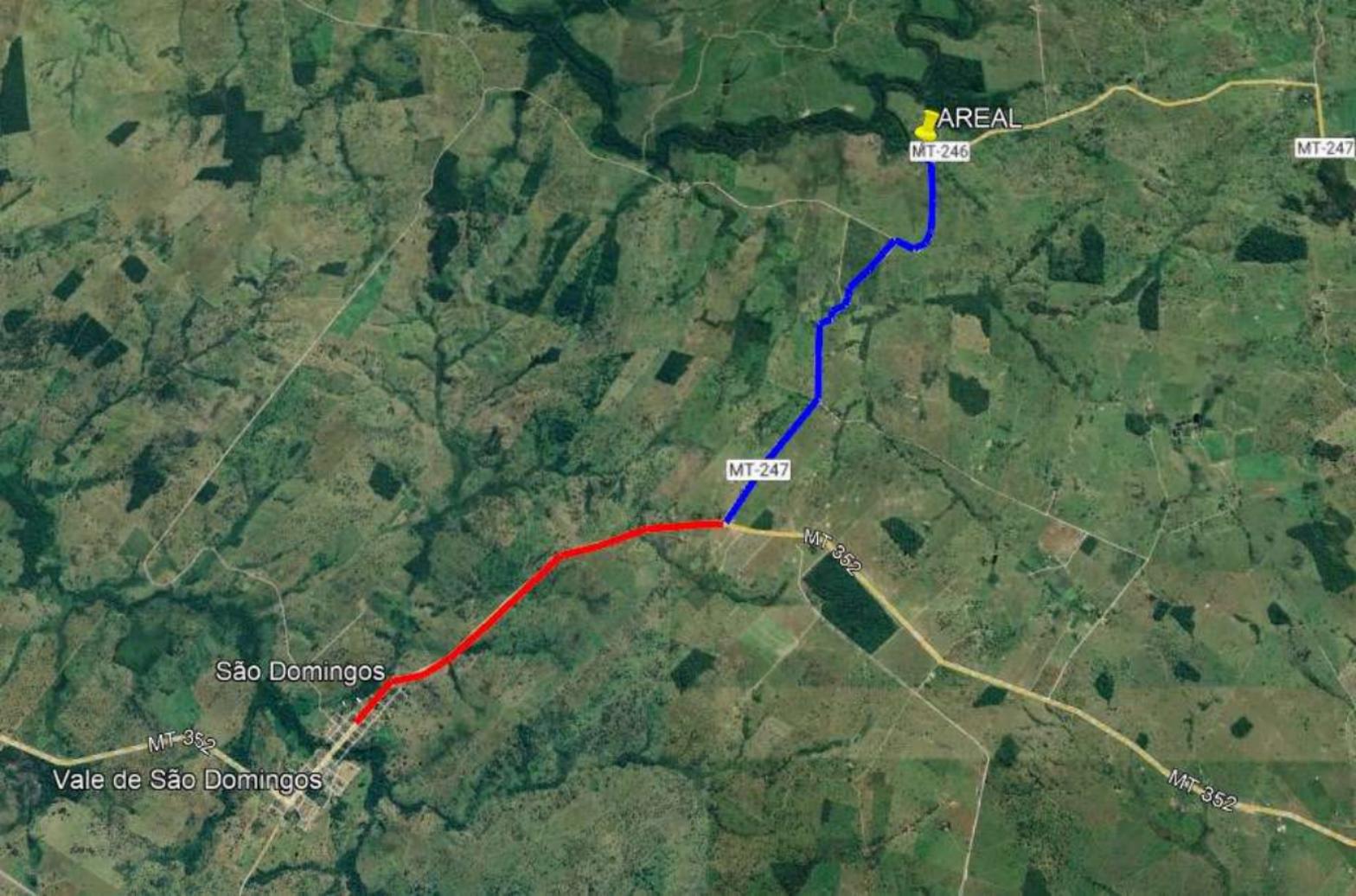
866445/2019



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Atributo	Valor
Processo	866445/2019
Número	866445
Ano	2019
Área (ha)	35,94
ID	{CB93E209-E304-4867-A7C4-A2029CAEA203}
Fase	LICENCIAMENTO
Último Evento	1401 - LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA EM 28/05/2020
Titular	AREEIRA SM LTDA.
Substância	AREIA
Uso	Construção civil
UF	MT
Processo mineralário	866.445/2019



AREAL

MT-246

MT-247

MT-247

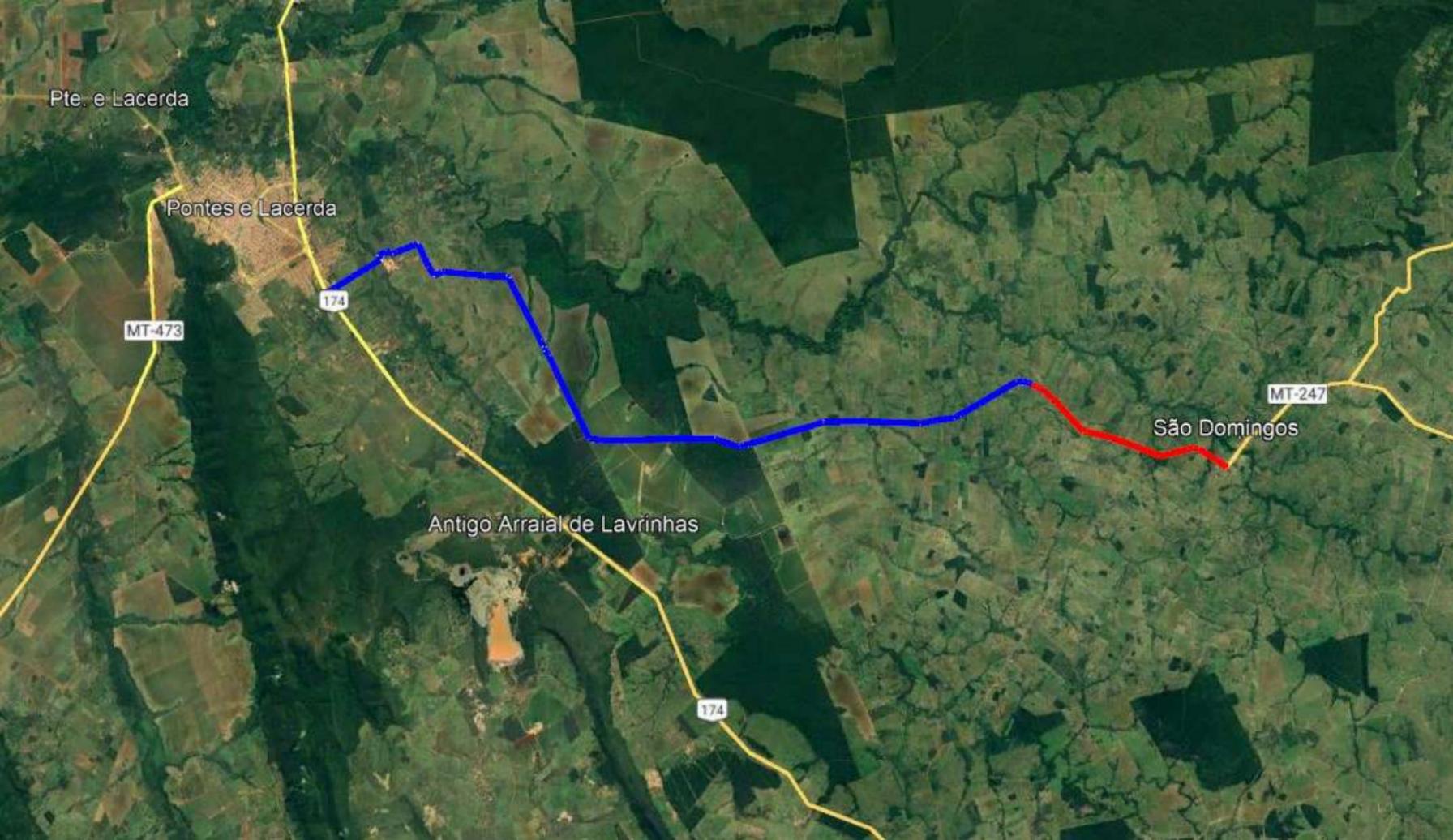
MT-352

São Domingos

MT-352

Vale de São Domingos

MT-352



Pte. e Lacerda

Pontes e Lacerda

MT-473

174

Antigo Arraial de Lavrinhas

174

MT-247

São Domingos



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0679-2024/SINFRA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DE SÃO DOMINGOS– MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS – MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Avenida Santa Estopa-07, Centro, CEP: 78253-000 Vale do São Domingos – MT, portador do RG nº. 06736750 / SSP/MT / 30/03/1989 e do CPF nº. 458.527.236-49, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** com fundamento legal as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21; no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2024/00212**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para aquisição de materiais para pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: **Distrito Adrianópolis:** Rua Mário Aparecido Ferreira, Rua Maristela M.F., Alcântara, Rua João Marques de Araújo, Rua Dionir de Freitas Queiroz, Rua Joadir Tejada; **Distrito Sede:** Rua Mil Lake, Rua Goiabeira, Rua Dráulio Bernardino, Rua Ceará, Rua Sem Identificação, Av. Santa Stopa – T1 e T2, Av. Interditada, Rua Honorato Azambuja, Rua Maria do Carmo Ferreira, Rua Jeoval Marques Neves, Rua Érica Cristina dos Santos, Av. Pastor Benedito da Silva; **Distrito Máquina Queimada:** Rua Sem Denominação 1 a 3, Rua 01, Rua 02 – T1 e T2, Rua 03 – T1 e T2, Rua 04, Rua Cícero de Melo da Silva e Av. A; Coordenada da Rua principal: Rua Mário Aparecido Ferreira; Coordenada inicial: 15°26'51.79"S; 59°6'1.99"O Coordenada final: 15°26'47.12"S; 59°5'48.50"O, totalizando 28.089,77 m² no Município de Vale de São Domingos – MT.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 1.969.480,47** (um milhão novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.385.797,42** (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 583.683,05** (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 535

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 0700

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 25010100.01.1

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Repassar ao CONVENIENTE a importância de **R\$ 1.385.797,42** (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal a **Eng.^a Kelli Pereira da Silva (Matrícula nº 340833)**, tendo como substitutos a **Eng.^a Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728)** e a **Eng.^a Helen Leticia Candido dos Santos Souza (Matrícula nº 317973)**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores;
- e) Notificar o conveniente para cumprir obrigação e/ou sanar irregularidades constatadas na prestação de contas parcial e/ou final exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON, dando-lhes prazo de 10 (dez) dias a partir da leitura da Notificação; e as notificações que não forem lidas (abertas) serão consideradas recebidas;
- f) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- g) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Alocar a importância de **R\$ 583.683,05** (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 14.133/21, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Que no caso de eventual necessidade de aditivo de valor, não por aumento da meta física, mas sim por defasagem do orçamento estimativo em relação à realidade do mercado, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo conveniente conforme IN 01/2015;
- d) Que no caso de eventual necessidade de aditivo de valor para correções qualitativas e quantitativas decorrentes de erros ou de revisão do projeto em fase de obra, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo município conveniente;
- e) Que no caso de qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, sobretudo decorrente de flutuação do óleo diesel ou aumento do DMT pela necessidade de troca da fonte do material pétreo/jazida, o acréscimo financeiro deverá ser suportado exclusivamente pelo município conveniente;
- f) Responsabilizar-se pela execução física do objeto, devendo obrigatoriamente a execução indireta ser procedida de processo licitatório ou dispensa deste, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, ou das leis posteriores que vierem a substituir;
- g) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;

- j) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- k) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- l) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- m) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- n) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- o) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 14.133/21), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- p) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- q) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- r) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- s) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- t) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- u) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- v) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- w) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA tem obrigação "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – Fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III – Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

IV – No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS

PROPOSTA 0002

Proposta

Obra: VALE DE SAO DOMINGOS/MT

Produto (CIF)									Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPi	Out Imp	Prazo	Valor/t
CUI	MT	CM-IMPRIM.	Granel	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 3.853,00
CUI	MT	RR - 2C	Granel	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 4.170,00

Quantidade Total de Itens: 2

Observações da Proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 Inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos) por toneladas/hora ou fração.

Os preços apresentados para Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha) consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/6/2024.

Matheus Silva

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR

Fone: (41) 2106-8600 - CEP - 83707-754

CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 901.54946-00

BARRA DO GARCAS / MT, 11 DE JUNHO DE 2024.

À

PPN 007253/2024

MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS

A/C:

PREZADO(A) SENHOR(A),

A **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, CNPJ 26.917.005/0009-24, IE 136768695 SITUADA NA Rua 04, S/N, Quadra IND 1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, DISTRITO INDUSTRIAL, BARRA DO GARCAS, MATO GROSSO, APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINO	VALOR (R\$/TON)	PRAZO DE PAGAMENTO	TIPO FRETE	TIPO VEÍCULO
EMULSAO ASFALTICA RR2C (I)	VALE DE SAO DOMINGOS-MT	5.520,52	30 Dias	CIF	CARRETA
EMULSAO ASFALTICA IMPRIMACAO EAI (I)	VALE DE SAO DOMINGOS-MT	4.841,96	30 Dias	CIF	CARRETA

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA:

- Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ABNT;
- CIF: Valores inclusos todas as despesas, inclusive frete;
- O prazo máximo para descarga dos veículos nas obras é de 6h após chegada da carreta no canteiro. Após o período será cobrada diária de R\$ 1.368,00;
- A concessão da venda a prazo se dará com a prévia aprovação pelo setor de análise de crédito;
- Capacidade de entrega em Carretas a partir de 30 TON;
- Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

ORDEM DE COMPRA

Os pedidos de compra deverão ser enviados para os e-mails conforme informados abaixo.

Cordialmente,

Fone:

Cel:

e-mail:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. - DISBRAL

Assinado digitalmente por
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE
ASFALTO LTDA:2691700500177
AO:G=BR, CN=CP, OU=DISBRAL
L=Agerencia de Gestao, OU=AC
S=LLTI Multiplas UF, OU=
9491647000185, OU=Presencial,
OU=Certificad PJ A1, CN=
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE
ASFALTO LTDA:2691700500177
Carico: Este e o autor deste
documento
Data: 2024.06.11 17:50:24 -0300
Localizaco:
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.1

Cuiabá, 11 de junho de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE SÃO DOMINGOS - MT

Ref.: Proposta Comercial para o Fornecimento de Produtos

Prezados Senhores:

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para o fornecimento dos produtos, abaixo relacionados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS**Preços Produto CIF**

ORIGEM DO PRODUTO	LOCAL DE DESCARGA	PRODUTO	PREÇO POR TON	PRAZO
CUIABA/MT	VALE SÃO DOMINGOS /MT	RR-2C E	R\$ 4.100,00	30 DIAS
CUIABA/MT	VALE SÃO DOMINGOS /MT	EAI	R\$ 3.300,00	30 DIAS

FRETE INCLUSO**LOCAL DE ENTREGA****1 – Possibilidade:** O produto será entregue na cidade VALE SÃO DOMINGOS /MT.**Observação:** Os recebimentos dos produtos poderão ser atestados por qualquer pessoa que se encontre no local, no momento da entrega, cujo canhoto das Notas Fiscais deverão ser carimbados, datados e assinados, bem como a inclusão do CPF e do RG.**VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta possui validade de 30 (trinta) dias.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

INADIMPLÊNCIA

No caso de atraso no pagamento dos fornecimentos efetuados, serão cobrados encargos moratórios e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados nesta proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

PEDIDOS

Os pedidos de compra deverão ser enviados por fax ou por e-mail para:

Helbert Jose Barbosa (Juca)

e-mail: juca.barbosa@betunel.com.br ou crsthian.almeida@betunel.com.br

Fax: (65) 3667.1505 / (65) 9234.8220

Reiterando nossos compromissos de parceria comercial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Helbert Jose Barbosa (Juca)
Gestor de Contas
Tel.: (65) 3667.1505 Cel.: (65) 9234.8220
Betunel Indústria e Comércio Ltda.

**Matriz**Av. Fernando Mattos, 270 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP 22621-090
(21) 2123-6600 | www.betunel.com.br**Unidades**Apucarana/PR | Araucária/PR | Brasília/DF | Campo Grande/MS | Salvador/BA | Canoas/RS | Cuiabá/MT | Gurupi/TO | Itumbiara/GO
Jacarei/SP | Maracanaú/CE | Montenegro/RS | Paulínia/SP | Presidente Prudente/SP | Ribeirão Preto/SP | Rio de Janeiro/RJ | Uberlândia/MG



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	COMB. BIODIESEL COMUM	LTS	54.450,24	R\$ 6,29	R\$ 342.492,00
			447.000	SUB TOTAL	R\$ 342.492,00

Vale de São Domingos, 11 de Junho de 2024

PIP Renan Vieira de Lana

Renan Vieira de Lana



ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EMPRESA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI

CNPJ: 08.800.457/0001-92

INSC. ESTADUAL: 13.675.289-6

ENDEREÇO: ESTRADA JURUMIRIM, Nº 05, LOTES 05 A 10, BAIRRO TRÊS BARRAS, CEP: 78.058-533 – CUIABÁ/ MT.

E-MAIL: licitacaopostopontedeferro@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	54.450,24 L	R\$ 6,19	R\$ 337.046,98

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2023.

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA

CNPJ: 08.800.457/0001-92

TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEICAO

CPF: 033.899.231-60



POSTO CITY LTDA

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3689 – CENTRO (65) 3241 - 1255

MIRASSOL D´OESTE – MT

CEP 78.280-000

CNPJ Nº 24.690.414/0001-58

INSC.ESTADUAL Nº 13.052.479-4

Mirassol D´Oeste – MT; 12 de junho de 2024

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMETO

À
Prefeitura do Município de Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ:04.215.993/0001- 70

Produto	Unid. de Medida	Valor Unit
---------	-----------------	------------

Diesel S500 Comum	54.450,24 LITROS	R\$ 5,99L TOTAL –R\$ 326.156,94
-------------------	---------------------	------------------------------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0679-2024/SINFRA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DE SÃO DOMINGOS– MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS – MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Avenida Santa Estopa-07, Centro, CEP: 78253-000 Vale do São Domingos – MT, portador do RG nº. 06736750 / SSP/MT / 30/03/1989 e do CPF nº. 458.527.236-49, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** com fundamento legal as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21; no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2024/00212**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para aquisição de materiais para pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: **Distrito Adrianópolis:** Rua Mário Aparecido Ferreira, Rua Maristela M.F., Alcântara, Rua João Marques de Araújo, Rua Dionir de Freitas Queiroz, Rua Joadir Tejada; **Distrito Sede:** Rua Mil Lake, Rua Goiabeira, Rua Dráulio Bernardino, Rua Ceará, Rua Sem Identificação, Av. Santa Stopa – T1 e T2, Av. Interditada, Rua Honorato Azambuja, Rua Maria do Carmo Ferreira, Rua Jeoval Marques Neves, Rua Érica Cristina dos Santos, Av. Pastor Benedito da Silva; **Distrito Máquina Queimada:** Rua Sem Denominação 1 a 3, Rua 01, Rua 02 – T1 e T2, Rua 03 – T1 e T2, Rua 04, Rua Cícero de Melo da Silva e Av. A; Coordenada da Rua principal: Rua Mário Aparecido Ferreira; Coordenada inicial: 15°26'51.79"S; 59°6'1.99"O Coordenada final: 15°26'47.12"S; 59°5'48.50"O, totalizando 28.089,77 m² no Município de Vale de São Domingos – MT.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 1.969.480,47** (um milhão novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.385.797,42** (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 583.683,05** (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 535

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 0700

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 25010100.01.1

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Repassar ao CONVENIENTE a importância de **R\$ 1.385.797,42** (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal a **Eng.^a Kelli Pereira da Silva (Matrícula nº 340833)**, tendo como substitutos a **Eng.^a Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728)** e a **Eng.^a Helen Leticia Candido dos Santos Souza (Matrícula nº 317973)**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores;
- e) Notificar o conveniente para cumprir obrigação e/ou sanar irregularidades constatadas na prestação de contas parcial e/ou final exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON, dando-lhes prazo de 10 (dez) dias a partir da leitura da Notificação; e as notificações que não forem lidas (abertas) serão consideradas recebidas;
- f) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- g) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Alocar a importância de **R\$ 583.683,05** (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 14.133/21, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Que no caso de eventual necessidade de aditivo de valor, não por aumento da meta física, mas sim por defasagem do orçamento estimativo em relação à realidade do mercado, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo conveniente conforme IN 01/2015;
- d) Que no caso de eventual necessidade de aditivo de valor para correções qualitativas e quantitativas decorrentes de erros ou de revisão do projeto em fase de obra, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo município conveniente;
- e) Que no caso de qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, sobretudo decorrente de flutuação do óleo diesel ou aumento do DMT pela necessidade de troca da fonte do material pétreo/jazida, o acréscimo financeiro deverá ser suportado exclusivamente pelo município conveniente;
- f) Responsabilizar-se pela execução física do objeto, devendo obrigatoriamente a execução indireta ser procedida de processo licitatório ou dispensa deste, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, ou das leis posteriores que vierem a substituir;
- g) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas



Govorno do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;

- j) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- k) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- l) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- m) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- n) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- o) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 14.133/21), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- p) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- q) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- r) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- s) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- t) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- u) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- v) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- w) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA tem obrigação "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

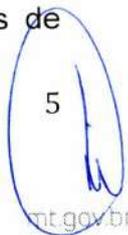
§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – Fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III – Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

IV – No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

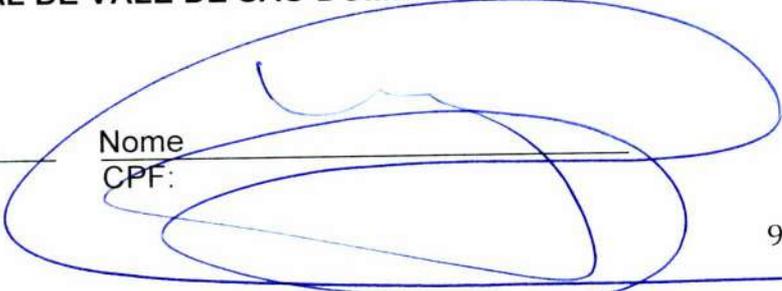
Cuiabá-MT, 25 de abril de 2024.


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____


Nome _____
CPF: _____



ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, na cidade de Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Geraldo Martins da Silva**, inscrito no CPF nº 458.***.***-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 06****50 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 104, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD** no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------	--



	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da seção VI do do Capítulo III do Decreto Municipal nº 104, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vale de São Domingos/MT, dia, mês, ano.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

Minuta do TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X

CONTRATO Nº 0XX/202X CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Geraldo Martins da Silva**, inscrita no CPF nº 458.***.***-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 06****50 SSP/MT, residente e domiciliado na, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	xxxx	Xxxxxxxxxx	Xxx	xx	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Valor Total R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (xxxx) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura

003 – Gabinete do Secretario

1.015 – Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.00.00 – Aplicações diretas

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Vale de São Domingos-MT, XX de XXXXXXXX de 202X.

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO IV

FORMULÁRIO MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/202X

Data de realização: __/__/202X, às __h: __min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (_____)

CNPJ: (_____)

ENDEREÇO COMPLETO: (_____)

TELEFONE: (_____)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)

DADOS BANCÁRIOS: (_____)

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Descrição detalhada do produto/serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$(.....)				

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa